

<b>FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1</b>	
<b>Nome da Pasta</b>	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
<b>Autor/Instituição</b>	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
<b>Número de Documentos</b>	229 páginas
<b>Quantidade e tipo de documentação</b>	Livro de Decretos 1962 a 1964 N° 438 a 586
<b>Dia/ Mês/Ano</b>	10/01/1962 a 23/12/1964
<b>Formato</b>	A4
<b>Resumo</b>	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



<b>Palavras-Chave</b>	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
<b>Notas explicativas</b>	***

P. M. N. I.  
DECRETOS

1962 a 1964 - Nºs 438 a 536

GOVERNO - BOLIVAR GOMES ASSUMÇÃO  
GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INTERDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 28 / I / 62

DECRETO Nº 438, de 10 de janeiro de 1962. V

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE AS RESOLUÇÕES DE N.ºs. 38-E 284 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1948 E 26 DE OUTUBRO DE 1952, RESPECTIVAMENTE,

D E C R E T O

Art 2 12 - O plantão diurno, para os domingos e feriados nacionais e o plantão noturno, diário, das farmácias localizadas na sede municipal, obedecerão as tabelas anexas ao presente Decreto, a vigorarem em 1962.

§ 12, - Nos feriados nacionais poderão funcionar as farmácias, até as 12 horas, vigorando o plantão somente a partir daquela hora.

§ 22 - Nos feriados estaduais e municipais, coincidentes com os domingos, as farmácias funcionarão normalmente, "ex-vi" do artigo 220 da lei 109 (Lei Orgânica das Municipalidades), de 16 de fevereiro de 1948.

Art 2 22 - As farmácias deverão manter afixado, à noite, em lugar visível, na parte dos respectivos estabelecimentos, aviso indicativo do nome e endereço da farmácia de plantão noturno, medida que também deverão adotar, aos domingos e feriados nacionais, em relação às farmácias de plantão diurno.

Art 2 32 - As infrações das disposições constantes do presente Decreto serão levadas ao julgamento do Prefeito, através de auto de infração lavrado pela Fiscalização da Prefeitura, aplicando-se aos infratores as penas cominadas nas Resoluções de n.ºs. 38 e 284, respectivamente, de 10 de novembro de 1948 e de 26 de outubro de 1952.

Art 2 42 - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 12 de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 10 de janeiro de 1962.

fl. de gaur  
 - Sebastião de Arruda Negreiros -  
 PREFEITO

IRQ/



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



TABELA DO PLANTÃO DIURNO DAS FARMÁCIAS DA SEDE MUNICIPAL

A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 1962

JANEIRO

- 1 - Americana - São Sebastião
- 7 - Soc. Farm. Iguaçu Ltda. - Santa Joana
- 14 - Central - Imperatriz
- 21 - São Geraldo - Nilo Peçanha
- 28 - São José - Nossa Senhora das Graças

FEVEREIRO

- 4 - Fluminense - São Daniel
- 11 - São Jorge - Soc. Farm. Iguaçu Ltda.
- 18 - Santa Joana - Central
- 25 - Santo Antônio - Nossa Senhora das Graças

MARÇO

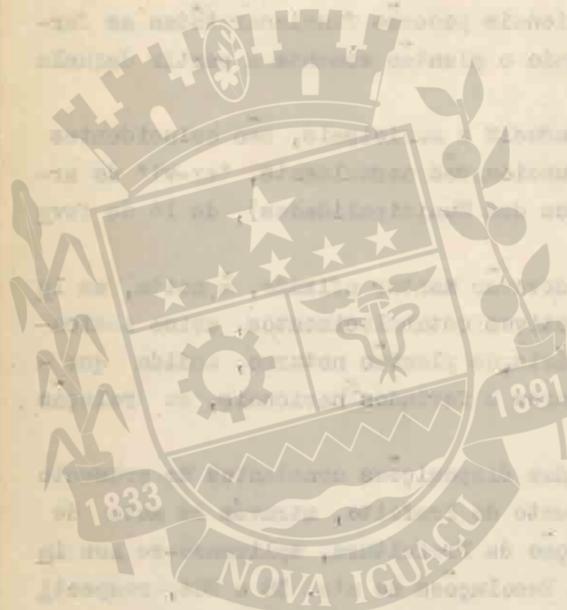
- 4 - Nilo Peçanha - Nossa Senhora das Graças
- 6 - São José - São Jorge
- 11 - São Sebastião - Americana
- 18 - Fluminense - Santo Antônio
- 25 - São Daniel - Soc. Farm. Iguaçu Ltda.

ABRIL

- 1 - São Jorge - Imperatriz
- 8 - Central - Santa Joana
- 15 - São Sebastião - Nossa Senhora das Graças
- 20 - Santa Antônio - Central
- 21 - São Geraldo - Americana
- 22 - Nilo Peçanha - São José
- 29 - Fluminense - Soc. Farm. Iguaçu Ltda.

MAIO

- 1 - Santa Joana - São Geraldo
- 6 - Fluminense - Nossa Senhora das Graças
- 13 - Santo Antônio - São Sebastião
- 20 - São Daniel - Americana
- 27 - São Jorge - Central
- 31 - Nilo Peçanha - São José





JUNHO

- 3 - Imperatriz - Fluminense
- 10 - São Geraldo - Santo Antônio
- 13 - Americana - Santa Joana
- 17 - Nossa Senhora das Graças - Soc. Farm. Iguaçu Ltda.
- 21 - São Sebastião - São José
- 24 - Central - São Jorge
- 29 - Nilo Peçanha - São Daniel

JULHO

- 1 - São Jorge - Imperatriz
- 8 - Central - São Daniel
- 15 - Santo Antônio - São José
- 22 - São Geraldo - São Sebastião
- 29 - Santa Joana - Nilo Peçanha

AGOSTO

- 5 - Americana - Nilo Peçanha
- 12 - São Daniel - São Sebastião
- 19 - Fluminense - São José
- 26 - Santo Antônio - Soc. Farm. Iguaçu Ltda.

SETEMBRO

- 2 - Imperatriz - Central
- 7 - São Jorge - São José
- 9 - Americana - São Sebastião
- 16 - Soc. Farm. Iguaçu Ltda. - Santo Antônio
- 23 - São Geraldo - Santa Joana
- 30 - Nilo Peçanha - São Daniel

OUTUBRO

- 7 - São Geraldo - Imperatriz
- 14 - Fluminense - Santa Joana
- 21 - São Jorge - Nossa Senhora das Graças
- 28 - Soc. Farm. Iguaçu Ltda. - São Daniel

NOVEMBRO

- 2 - Central - São José
- 4 - Fluminense - Nossa Senhora das Graças
- 11 - São Sebastião - Americana



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



NOVEMBRO

- 2 - Central - São José
- 4 - Fluminense - Nossa Senhora das Graças
- 11 - São Sebastião - Americana
- 15 - Imperatriz - Santo Antônio
- 18 - Santa Joana - São Geraldo
- 25 - Nilo Peçanha - Imperatriz

DEZEMBRO

- 2 - São Geraldo - Americana
- 8 - Fluminense - São José
- 9 - São Sebastião - Santa Joana
- 16 - Soc. Farn. Iguaçu Ltda. - São Jorge
- 23 - Nilo Peçanha - Nossa Senhora das Graças
- 25 - Santo Antônio - Imperatriz
- 30 - São Daniel - Central

JANEIRO - 1963

- 1 - Soc. Farn. Iguaçu Ltda. - São Jorge
- 6 - Santa Joana - Americana
- 13 - São Sebastião - Nossa Senhora das Graças
- 20 - São José - Fluminense
- 27 - Imperatriz - São Daniel

PLANTÃO NOTURNO PARA O EXERCÍCIO DE 1962

- DOMINGO - Fluminense - São José
- 2ª Feira - Nilo Peçanha - Soc. Farn. Iguaçu Ltda.
- 3ª Feira - São Jorge - São Daniel
- 4ª Feira - Imperatriz - São Geraldo
- 5ª Feira - São Sebastião - Santa Joana
- 6ª Feira - Americana - Central
- SÁBADO - Nossa Senhora das Graças - Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de janeiro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVICO DE PESSOAL

DECRETO Nº 439, de 1º de fevereiro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

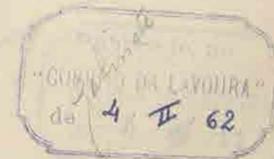
DECRETA : -

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), GUILHERME FERREIRA, na função de Varredor, Referência 36 da Tabela de Extranumerários diaristas, com os proventos mensais de Cr\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
 SEBASTIAO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO



C/C

Mod. 50 A



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

DECRETO Nº 440, de 1º de fevereiro de 1962.

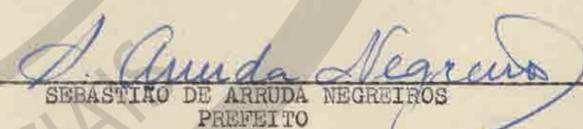
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : -

Artº. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 182, item I e 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova-Iguaçu), EDUARDO FERREIRA DA SILVA, na função de Varredor, Referência 36 da Tabela de Extranumerários diaristas, com os proventos mensais de Cr\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta-cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1962.

  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 441, de 1º de fevereiro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA :

Artº 1º - Ficam criadas na Tabela de extranumerários mensa-  
 listas aprovada pelo Decreto nº 434, de dezembro de 1961, cinco (5) -  
 funções de "Auxiliar de Escriturário", referência XXXVIII, na Divi-  
 são de Fazenda-Inspetoria Geral de Rendas.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir des-  
 ta data.

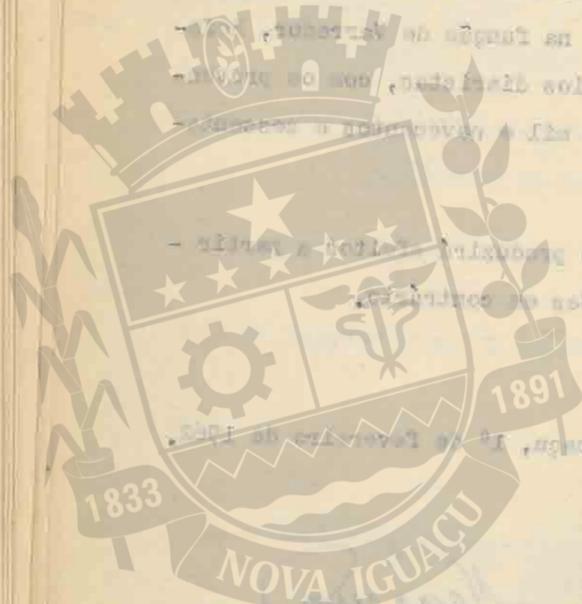
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1962.

Publicado no  
 "JORNAL DA LAVORADA"  
 4 / II / 62

*S. Arruda Negreiros*  
 SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO

DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO



RECEBIMOS DA  
"CASA DA LAVORADA"  
em 18/2/62

DECRETO Nº 442, de 7 de fevereiro de 1962.

DECRETO Nº 442, de 7 de fevereiro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o que prescreve a letra B, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

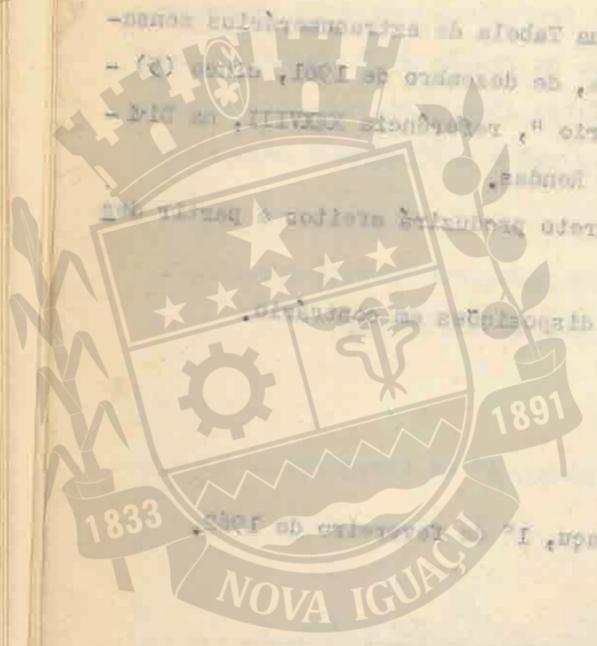
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o que prescreve a letra B, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA : -

Artº Único - Ficam extintos no Quadro Suplementar (Q.S.) dois (2) cargos de ESCRITURÁRIO, padrão M, em virtude da aposentadoria de Laurita Barbosa Ramos e a exoneração de Dulce de Moura Rau - Peititi Ribeiro, a partir de 1-8-61 e 14-9-61, respectivamente; um (1) cargo de CAPATAZ, padrão G, vago com a aposentadoria de José Vieira da Silva Machado, a partir de 15-5-61; 1 (um) cargo de AUXILIAR - INSPEÇÃO DE ENSINO, padrão I, vago com a exoneração de Zilda Gomes Soares; dois (2) cargos de MOTORISTA, padrão D, vagos com a aposentadoria de Edward França e exoneração de Cosme Duarte dos Santos, a partir de 1-8-61 e 13-9-61, respectivamente; um (1) cargo de FISCAL DE OBRAS, padrão M, vago com a aposentadoria de Ernesto Batista Fernandes; um (1) cargo de VIGIA, padrão C, vago com a aposentadoria de Edward Ferreira de Lima, a partir de 1-5-61 e 1-7-60, respectivamente; um (1) cargo de VARREDOR, padrão C, vago com a aposentadoria de José Moreira da Costa, a partir de 1-2-61; um (1) cargo de INSPEÇÃO DE ENSINO, padrão M, vago em virtude da aposentadoria de Iulza Tambarelli, a partir de 1-5-61; e mais sete (7) cargos de INSPEÇÃO DE ENSINO, padrão M, cujos ocupantes foram transferidos para cargos de mesma denominação, criados no Quadro III, a partir de 3-9-61.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de fevereiro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS



de 25 II 62

DECRETO Nº 443, de 15 de Fevereiro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 860, DE 27 DE ABRIL DE 1960, PUBLICADA NO "CORREIO DA LAVOURA" DE 11 DO MÊS CORRENTE,

DECRETA :-

Artº 1º - Ficam desapropriados, por utilidade pública, por conta e a favor desta Municipalidade, nos termos dos artigos 2º e 5º letras "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, o prédio nº 42 (quarenta e dois) da Estrada Mineira, em Areia Branca, 4º distrito deste Município, e parte do respectivo terreno, medindo 10,00 metros de frente para a referida Estrada Mineira, igual largura na linha dos fundos, onde limita com o renanescente do terreno, por 15,30 metros de extensão de frente aos fundos, de ambos os lados confrontando, por esses lados, com Benigno Rodrigues Armada ou sucessores, com a superfície de 153,00 metros quadrados.

Artº 2º - A expropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para os efeitos contidos no artigo 15 do referido Decreto-Lei nº 3.365, com as alterações da Lei nº 2.786, de 11 de maio de 1956.

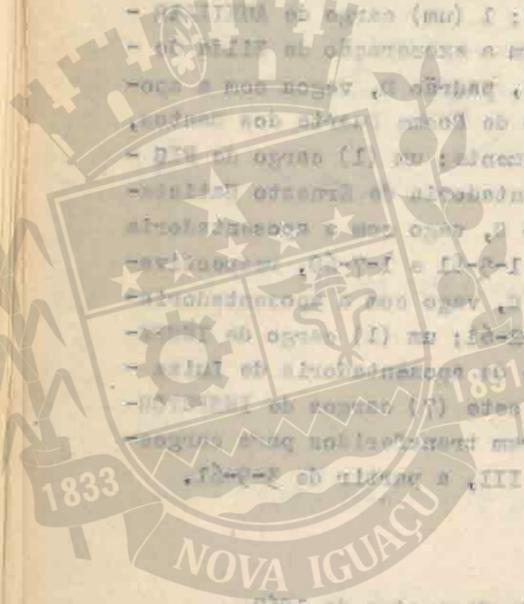
Artº 3º - A Divisão de Viação e Obras exhibirá, em tempo útil a planta dos imóveis a que alude o artigo 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Artº 4º - A presente expropriação tem por finalidade proceder ao alargamento da mesma Estrada Mineira.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE FEVEREIRO DE 1.962

*S. Arruda Negreiros*  
Sebastião de Arruda Negreiros  
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVICÓ DE PESSOAL

DECRETO Nº 144, de 16 de fevereiro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : \*

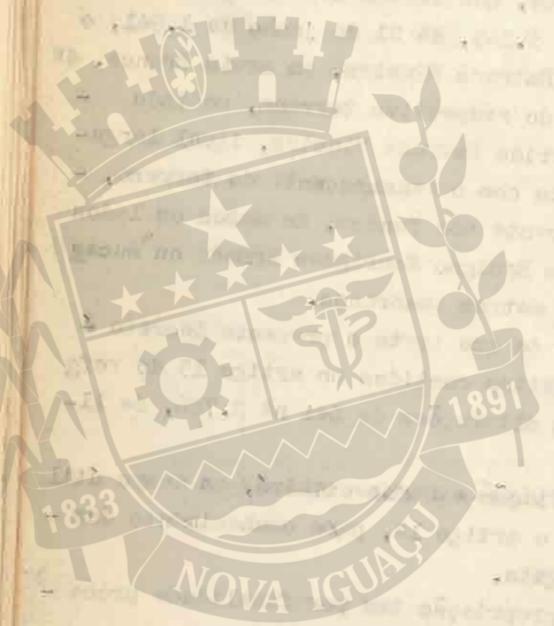
Artº. 1º - Fica aposentada, nos termos de artigo 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatute dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), DIVA SOARES MÉRIS, no cargo de Oficial Administrativo, classe K, de Quadro II, Grupo III, com os proventos mensais de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 28 de dezembro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

RECEBIDO  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 4 / 3 / 62



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 445, de 2 de março de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR :-

DECRETA:-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos próximos dias 5, 6 e 7, do corrente mês, segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 2 de março de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

IRQ/

Protocolo  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 4 / 3 / 62



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 446, de 4 de abril de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo de Chefe da Inspetoria Geral Rendas, - C-2, do Quadro I, da Divisão de Fazenda, transformado temporariamente, em "Função Gratificada", conforme decreto nº 327, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, volta à situação primitiva.

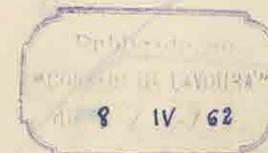
Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
( Sebastião de Arruda Negreiros )

PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 447, de 4 de abril de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA : -

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em " Função Gratificada ", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de Diretor da Procuradoria Municipal, CC-3, cuja gratificação mensal respectiva, será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

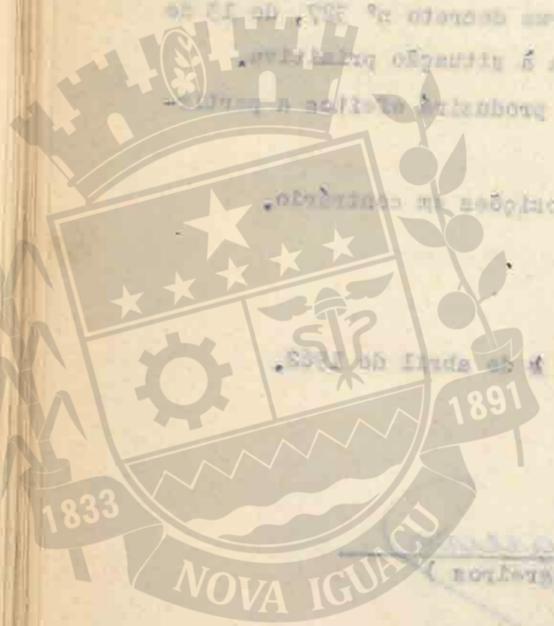
Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos, a partir desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

RECEBIDO DA LAVOURA  
do 8 / IV / 62



DIÁRIOS

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 448, de 6 de abril de 1962.

DECRETO Nº 448, de 6 de abril de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 27 de fevereiro de 1943,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 27 de fevereiro de 1943,

DECRETA : -

Artº 1º - Fica criada na Tabela de extranumerários mensalistas, aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961, 1ª função de " Professor de Declamação ", referência XXXI, na Divisão de Educação e Cultura.

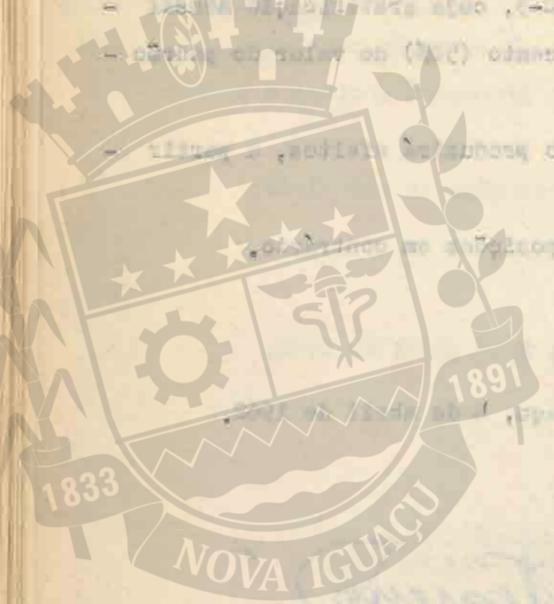
Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de abril de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 9 / IV / 62



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVICO DE PESSOAL

DECRETO Nº 449, de 13 de abril de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

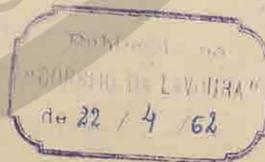
DECRETA : -

Artº. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), NORBERTO CRISPIM, no cargo de Carroceiro, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de CR\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 10 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de abril de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 450, de 13 de abril de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

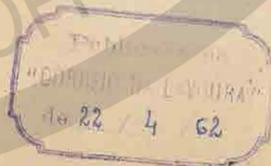
DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), JOAQUIM MOREIRA, no cargo de Fiscal de Rendas, padrão M, Quadro II, com os proventos mensais de CR\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

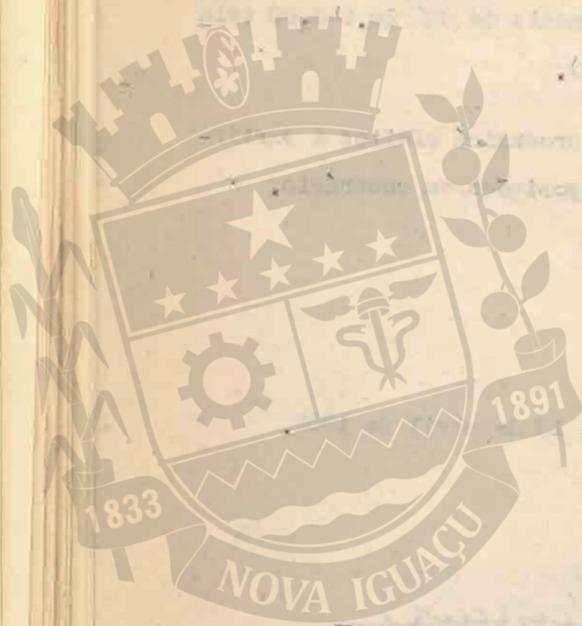
Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 16 de abril corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de abril de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



*Gabinete*



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 451, de 16 de abril de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos próximos dias 19 e 20 deste mês, quinta e sexta-feira santa.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

*S. Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
 PREFEITO



DIÁRIOS IRQ/

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 452, de 2 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA : -

Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de chefe do Serviço de Limpeza Urbana, CC-1, cuja gratificação mensal respectiva, será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos, a partir de 1º do corrente.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de maio de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

*gabriel*





DECRETO Nº 453, de 2 de maio de 1962.

DECRETO Nº 453, de 2 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o que prescreve o artigo 7º da Resolução nº 77, de 22 de maio de 1962.

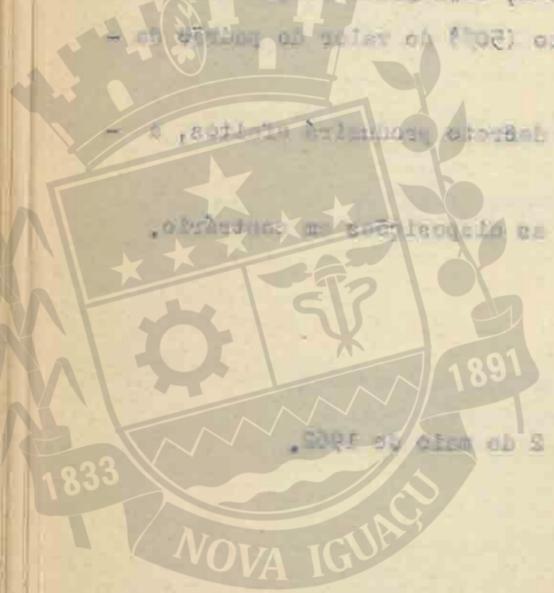
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

- Art. 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Transportes Coletivos, CC-1, do Quadro I, da Divisão de Viação e Obras, - transformado temporariamente em " Função Gratificada ", conforme decreto nº 424, de 8 de setembro de 1961, pelo presente, volta à situação primitiva.
- Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º do corrente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Art. 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Transportes Coletivos, CC-1, do Quadro I, da Divisão de Viação e Obras, - transformado temporariamente em " Função Gratificada ", conforme decreto nº 424, de 8 de setembro de 1961, pelo presente, volta à situação primitiva.
- Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º do corrente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de maio de 1962.



*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 454, de 17 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :

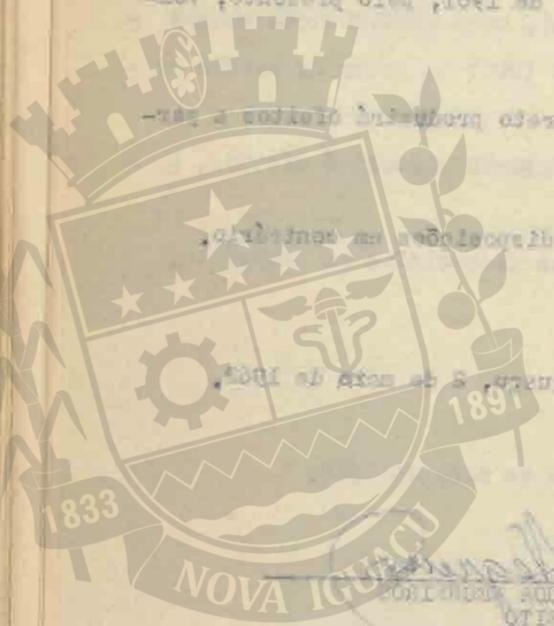
Artº. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), WENCESLAU FERMIANO DA SILVA, no cargo de Jardineiro, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de CR\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de junho próximo vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 3 / VI / 62



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 455, de 21 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS, ATENDENDO AO DISPÕSTO NA RESOLUÇÃO Nº 999, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 22 DE OUTUBRO DO MESMO ANO,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica doada à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede à Avenida José Mariano dos Passos, 1.626 em Belford Rôxo, 4º distrito de Nova Iguaçu, parte de uma área de terra situada no Jardim Gláucia, em Belford Rôxo, medindo 20 x 30.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á exclusivamente, à construção de uma Igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da efetivação da doação.

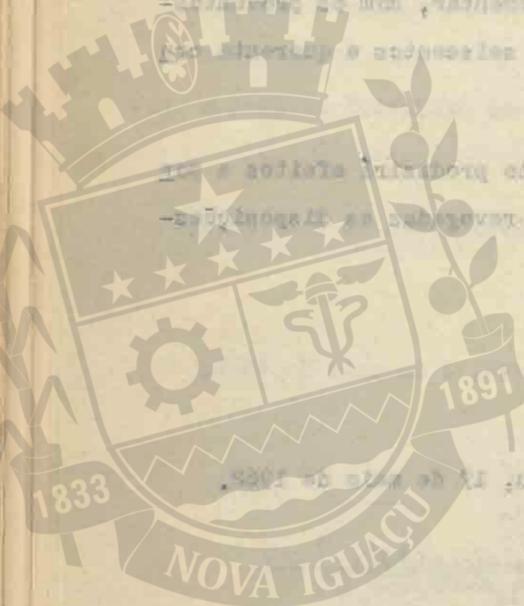
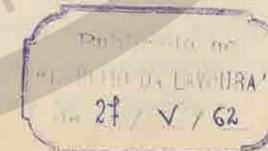
Artº 3º - No caso da inexecução, pela entidade beneficiada da obrigação de construir uma Igreja, dentro do prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.

Artº 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de maio de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456, de 21 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 18 DE MARÇO DO CORRENTE ANO,

DECRETA:-

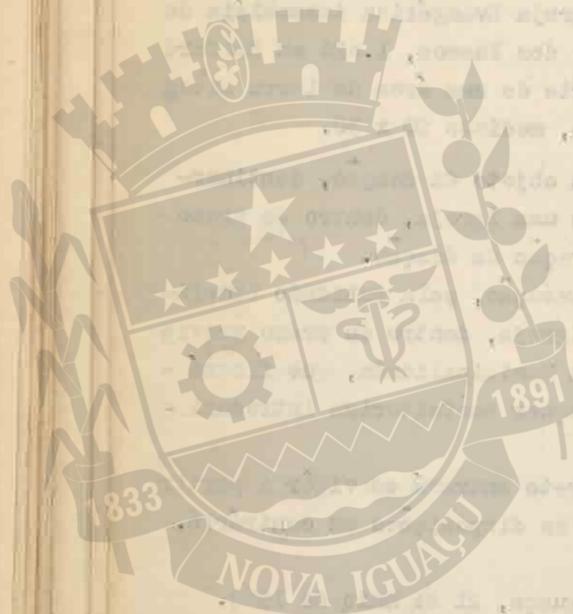
Artº 1º - Fica doada ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no lugar denominado Ponto Chic, no 1º distrito dêste Município, com a superfície de 1.242,00 metros quadrados, medindo 21,00 metros de frente para a Praça Getúlio Moura, 25,50 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 57, por 39,50 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, limitando com o lote número 58 e 47,50 metros pelo lado esquerdo, confinando com a rua Francisco Assunção, todos de propriedade de Francisco Gomes Assunção ou sucessores.

Parágrafo único - O título de propriedade da Prefeitura Municipal foi lavrado às fls. 46 do livro 28, do Cartório do 1º Ofício desta cidade e transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, às fls. 96 do livro "3-BV" sob o número de ordem 28.019.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um Grupo Escolar, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no Artº 2º, o Estado do Rio de Janeiro assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

Artº 4º - No caso de não cumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de construir um Grupo Escolar, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.



DIÁRIOS

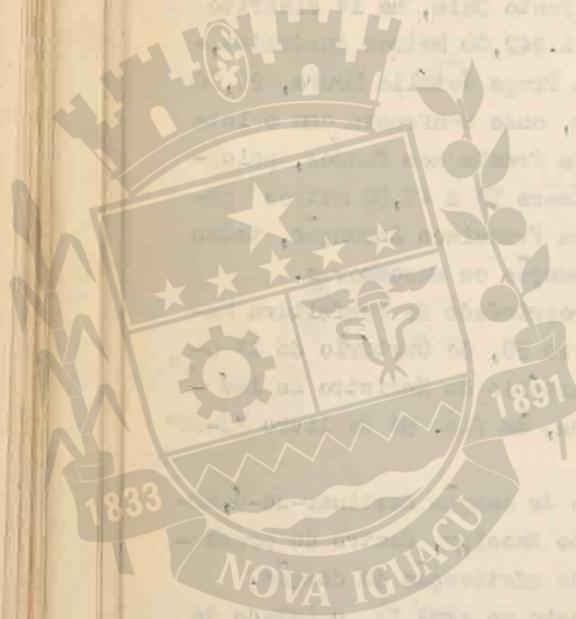
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 456/62 - fls. 2

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de maio de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO



IRQ/ CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIMÉDIA  
27 / V / 62

DIÁRIOS

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457, de 21 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS, ATENDENDO AO DISPÕSTO NA RESOLUÇÃO Nº 980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO,

DECRETA:-

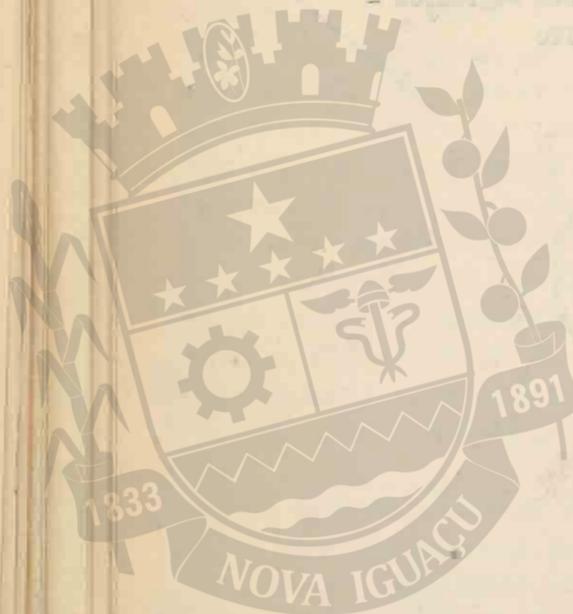
Artº 1º - Fica doada ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra constituída pelos lotes nºs 8, 9 e uma área para escola com 1.319,50 metros quadrados, todos da Quadra nº 1, com a superfície total de 2.267,50 metros quadrados, sita em Austin, no loteamento de propriedade de Nelson Moura, medindo 73,00 metros de testada para a Avenida Ramos de Castro; 69,50 metros de testada para a Avenida Maria da Glória; 43,00 metros pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 7, da Quadra 1, de propriedade do referido Nelson Moura ou seus sucessores; e, finalmente, 22,00 metros pelo lado direito, divisando com terrenos pertencentes à Prefeitura.

Artº 2º - Os terrenos objeto da doação destinar-se-ão exclusivamente, à construção de uma unidade escolar, dentro do prazo de dois (2) anos a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo 2º, o Estado do Rio de Janeiro assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

Parágrafo único - O termo de doação será reproduzido na escritura que for outorgada ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 4º - No caso de inexecução, pelo Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de construir a unidade escolar, no prazo previsto voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 457/62 - fls. 2

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 21 de maio de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO



IRQ/  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIMÉDIA UFRJ

COPIA DE LIVRO  
de 27 / V / 62

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 458, de 28 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : -

Artº. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes das funções de Apontador, Armador, Aprendiz de Carpinteiro, Aprendiz de Mecânico, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Patrolista, Auxiliar de Pintor, Bombeiro Hidráulico, - Calçeteiro, Carpinteiro, Carroceiro, Cavouqueiro, Eletricista, - Feitor de Turma, Jardineiro, Manilheiro, Marroeiro, Mecânico, Mestre de Obras, Motorista, Patrolista, Pedreiro, Pintor, Pontoneiro, Servente, Servente de Pedreiro, Tratorista, Zelador, Auxiliar de Ferreiro, Auxiliar de Jardineiro, Auxiliar de Manilheiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Motorista, Borracheiro, Capinador, Coqueiro, Ferreiro, Fiscal de Águas, Guarda-Barreira, Laçador, Lixeiro, Lubrificador, Servente de Bombeiro Hidráulico, Varredor e Vigia, um abono provisório, que será adicionado ao salário atual de cada um, inclusive o salário-família, para complemento do salário diário de CR\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Artº. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de maio de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
 SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 459, de 28 de maio de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

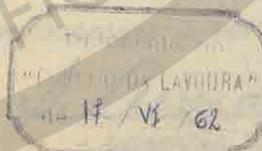
DECRETA : -

Artº. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal - de Nova Iguaçu), JOÃO BATISTA SIGOLO, no cargo de Varredor, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de CR\$. 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de junho próximo vindouro.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de maio de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS



**DECRETO Nº 460**, de 6 de junho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS, ATENDENDO AO DISPÕSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.053, DE 16 DE JUNHO DE 1961, PUBLICADA NO "CORREIO DA LAVOURA" DE 3 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO,

**DECRETA:-**

Artº 1º - Fica doada ao ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO uma área de terra situada na quadra "E", no Parque da Glória, "Vila Borghet", em Miguel Couto, medindo 40,50ms de frente pela rua Gravataí; 55,50ms na linha dos fundos, divisando com terras de quem de direito; 50,20ms pelo lado direito, divisando com os lotes nºs 1, 3, 4 e 5 e 40,60ms pelo lado esquerdo, limitando com uma faixa que confronta com a rua Cameron.

Artº 2º - O terreno objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de praça de esportes para voleibol e basquetebol e sede social, onde funcionará também uma escola primária, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo 2º, o Esporte - Clube Miguel Couto assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

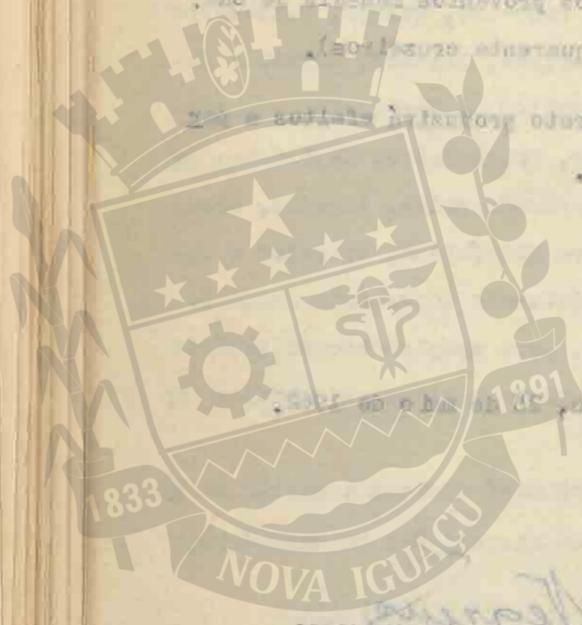
Parágrafo único - O termo de doação será reproduzido na escritura que for outorgada à entidade beneficiada.

Artº 4º - No caso de inexecução, pelo Esporte Clube Miguel - Couto, da obrigação de construir, no prazo previsto, as obras enumeradas no artigo segundo, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de junho de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 461, de 26 de junho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:-

Artº 1º - Fica criada uma "Caixa Pequena" a cargo da Procuradoria Municipal, até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil - cruzeiros).

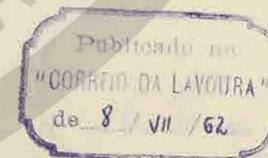
Artº 2º - O numerário correspondente à Caixa criada por este Decreto, servirá para ocorrer o pagamento de despesas afetas à Procuradoria.

Artº 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de junho de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

IRQ/



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 462, de 6 de julho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGÔR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 1.191, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO,

D E G R E T A:-

Artº 1º - Fica suplementada, em Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), a verba 484, consignação 3 (Saúde Pública) do Orçamento em vigôr, destinada à subvenção da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUAÇU.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de julho de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 8 / VII / 62.

IRQ/



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

*Arquivo*

DECRETO Nº 463, de 19 de julho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.173, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 20 DE MAIO DO CORRENTE ANO,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica doada ao Esporte Clube Ponte Preta, uma área de terra situada no perímetro urbano de Queimados, 2º distrito deste Município, medindo seis mil, duzentos metros e vinte centímetros quadrados (6.200,20) pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, por doação do loteador FISCHER & CIA. LTDA. (IMOB), no Bairro - Nossa Senhora da Glória, em Queimados, 2º distrito deste Município, medindo cento e cinco metros (105,00) de frente para a rua Lorena, - oito metros (8,00) de concordância com a rua Sumatra; cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50) para a referida rua Sumatra; oito metros (8,00) de concordância com a rua Guaira, noventa e dois metros (92,00) com a referida rua Guaira; sete metros e oitenta e cinco centímetros (7,85) de concordância com a rua Vila Bela; quarenta e nove metros e cinquenta centímetros com a referida rua Vila Bela e sete metros e oitenta e cinco centímetros (7,85) de concordância com a rua Vila Bela; quarenta e nove metros e cinquenta centímetros com a referida rua Vila Bela e sete metros e oitenta e cinco centímetros (7,85) de concordância com a rua Lorena, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, por força do Artº 1º desta Resolução.

Artº 2º - A área de terra, objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de sua sede social e respectiva praça de esporte, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - No caso da inexecução pelo Esporte Clube Ponte Preta da obrigação constante de construir sua sede social e praça de esportes, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terra.



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

- fls. 2 -

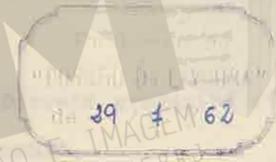
Artº 4º - O presente Decreto entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO



RQ/



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 464, de 31 de julho de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-lei nº 7, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA :-

Artº 1º - Ficam criadas na Tabela de extranumerários mensalistas aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961, 50 (cinquenta) funções de Auxiliar de Escriturário, referência - XXVI, sendo dez (10) no Gabinete do Prefeito, dez (10) na Divisão de Administração, dez (10) na Divisão de Fazenda, dez (10) na Divisão de Viação e Obras, dez (10) na Divisão de Educação e Cultura.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de agosto próximo vindouro.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de julho de 1962.

  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 465, de 1º de agosto de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vis  
ta o que preceitua o artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setem -  
bre de 1959,  
DECRETA :  
Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em " Função -  
atificada ", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de Ofi -  
cial de Gabinete, CC-1, cuja gratificação mensal respectiva, será -  
cinquenta por cento (50%) do valor padrão da comissão.  
Artº. 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo an  
terior, o atual ocupante do mesmo.  
Artº. 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir -  
desta data.  
Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 465, de 1º de agosto de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vis  
ta o que preceitua o artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setem -  
bre de 1959,  
DECRETA :  
Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em " Função -  
atificada ", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de Ofi -  
cial de Gabinete, CC-1, cuja gratificação mensal respectiva, será -  
cinquenta por cento (50%) do valor padrão da comissão.  
Artº. 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo an  
terior, o atual ocupante do mesmo.  
Artº. 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir -  
desta data.  
Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

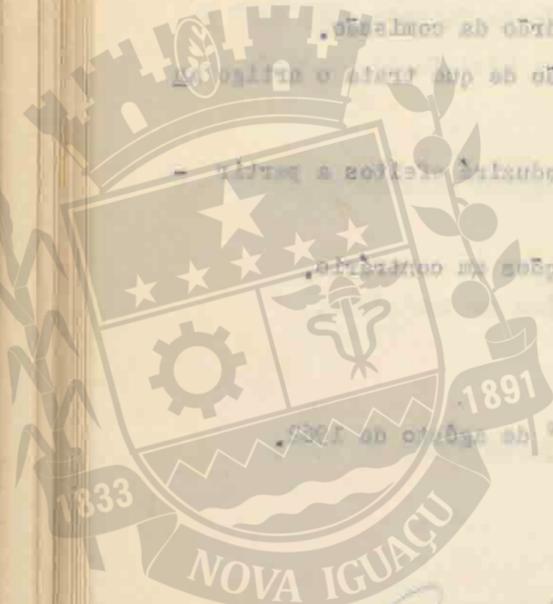
DECRETA :  
Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em " Função -  
atificada ", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de Ofi -  
cial de Gabinete, CC-1, cuja gratificação mensal respectiva, será -  
cinquenta por cento (50%) do valor padrão da comissão.  
Artº. 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo an  
terior, o atual ocupante do mesmo.  
Artº. 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir -  
desta data.  
Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 466, de 7 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 466, de 7 de agosto de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista a apresentação e análise da Resolução nº 171, de 22 de maio de 1962,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), ACHILES GUILHERME ZANARDI, no cargo de Varredor, pa-

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), ACHILES GUILHERME ZANARDI, no cargo de Varredor, pa-  
C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 44.000,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 15 de corrente mês.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 15 de corrente mês.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de agosto de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
"CORREIO DE NOVA IGUAÇU"  
de 19 / VIII / 62

DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 467, de 7 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 467, de 7 de agosto de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) JOSÉ VIBIRA DA SILVA, no cargo de Servente de Pedreiro, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) JOSÉ VIBIRA DA SILVA, no cargo de Servente de Pedreiro, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 15 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 15 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de agosto de 1962.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de agosto de 1962.



*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

*S. Arruda*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

DIÁRIOS

19 VIII 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 468, de 10 de agosto de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CON-  
TA NO ARTIGO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 1.203, DESTA DATA,

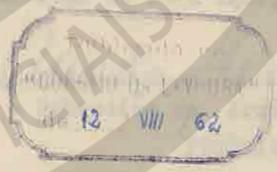
DECRETA : -

Artº 1º - Fica criado no Quadro III, 1 (um) cargo de Fiscal  
Obras, padrão M.

Artº 2º - O presente decreto, entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de agosto de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS

*Juliano*

DECRETO Nº 469, de 13 de agosto de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 1.152, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 22 DE ABRIL DO CORRENTÊ ANO,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica doada ao Grêmio Excelsior de Cultura, uma área de terra situada no 1º distrito de Nova Iguaçu, medindo de um lado 18,00 metros em curva para a rua Joinville; de outro lado 25,60 metros, divisando com o lote 29; de um outro 35,50; divisando com quem de direito de outro lado 12,70, divisando com o lote 30; de outro 32,50 divisando com o lote 36; com a área total de 1.002,50 metros quadrados - área esta de forma irregular.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, - exclusivamente a construção da sede própria e anexo um Ginásio, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da efetivação da doação.

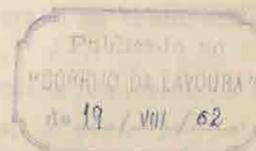
Artº 3º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Grêmio Excelsior de Cultura, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formulada.

Artº 4º - No caso do Grêmio Excelsior de Cultura, não executar a construção no prazo previsto reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1962.

*Sebastião de Aranda Negreiros*  
- Sebastião de Aranda Negreiros -  
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 470, de 23 de agosto de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 979, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 15 DE JANEIRO DE 1961,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica doada à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, uma área de terra situada no Jardim Gláucia, em Belford Rôxo, 4º distrito deste Município, com a área de 3.174m<sup>2</sup>, medindo 52,90m de frente para a rua Péricles, mesma largura no lado oposto, onde faz frente para a rua Júlio Cesar, por 60,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, confrontando pelo lado direito, de quem de dentro do terreno olha para a rua, com os lotes 13 e 14 da quadra "L", e pelo lado esquerdo com os lotes 12 e 13, da quadra "F". A área acima descrita fica entre as quadras "L" e "F" do referido "Jardim Gláucia" e dista pela rua Péricles, 109,40 metros da esquina formada com a Estrada Automóvel Club, à esquerda.

§ único - O título de propriedade da Prefeitura Municipal - foi lavrado a fls. 129, do Livro 153, do Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 24 de novembro de 1955.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma Igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para efeito do disposto no artigo 2º, a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

§ único - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu.

Artº 4º - No caso de inexecução, pela Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, da obrigação de construir uma Igreja, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobri-



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 470/62 - fls. 2

desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de agosto de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado em  
"CORREIO DE LAVORDA"  
da 23 / IX / 62

IRQ/



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 471, de 13 de setembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 1.207, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 2 DE AGOSTO P. PASSADO,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica doada ao Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino, entidade com sede neste Município, uma área de terra situada em Mesquita, 5º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, desmembrada de maior porção, de forma irregular, medindo 34,50 metros de frente para a rua Aracajú, em três lances, medindo o primeiro 2,00 metros em reta, o segundo 12,50 metros em curva de concordância de um ângulo de 90º formado por esta rua, e o terceiro de 20,00 metros em reta pela mesma rua; 10,00 metros em uma das linhas, pelo lado direito, e, finalmente, 28,00 metros na linha dos fundos, fechando o polígono, confrontando por estas duas últimas linhas com a área remanescente, com a superfície de 217,20 metros quadrados.

Parágrafo único - O título de propriedade da Prefeitura Municipal foi lavrado nas notas do Tabelião do 5º Ofício desta Cidade, a fls. 133 do livro 4-C/V, encontrando-se devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, a fls. 97 do livro "3-BA", sob o número de ordem 19.720.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de sede própria da entidade beneficiada, onde funcionará também uma escola primária, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo segundo, o Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Parágrafo único - O termo de doação será transcrito na escri-





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 471/62 - fls. 2

escritura que for outorgada ao Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino.

Artº 4º - No caso de não cumprimento, pelo Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino, da obrigação de construir, no prazo previsto, a obra mencionada no artigo segundo, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações - por quaisquer benfeitorias na referida área de terra.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de setembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

de 23 / 18 / 62



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 472, de 13 de setembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 590, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 1º DE SETEMBRO DE 1957,

D E C R E T A:-

Artº 1º - Fica doada uma área de terra com 272,00 metros quadrados, localizada na Travessa Paiva, no 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A área de que trata o artigo 1º, destinar-se-á, a construção da sede da Associação Médica de Nova Iguaçu.

Artº 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de setembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*

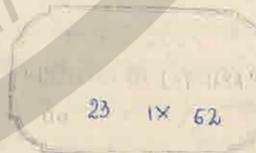
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 473, de 5 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº1.201, de 1º de agosto último,

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo nº 16.059, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", à firma FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S.A., com sede na Avenida Suburbana, nº 4.930, no Estado da Guanabara, na aquisição da área de terra situada na Fazenda de "Santa Rita", localizada fora do perímetro urbano, na Estação de Engenheiro Rocha Freire, antiga Santa Rita, no 1º distrito deste município, área de terreno esta com a superfície de 300.513,50m<sup>2</sup> (trezentos mil quinhentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrada da "Fazenda de Santa Rita", localizada do lado esquerdo da Estrada Nova Iguaçu - Adrianópolis, no sentido de quem vai de Nova Iguaçu para Adrianópolis, na Estação de Engenheiro Rocha Freire, fora do perímetro urbano, no primeiro distrito deste Município, medindo quatrocentos e cinquenta e três metros de frente, pela mencionada Estrada da Nova Iguaçu-Adrianópolis (R.J.115); hum mil e oitenta e seis metros, no rumo de 64º15' NE, pelo lado direito, confrontando com terras prometidas de venda à S.A. Marvin; pelo lado esquerdo, medindo noventa e dois metros no rumo de 43º 00' NW, confrontando com terras de Sotex; hum mil cento e noventa e cinco metros, no rumo de 38º 00' SW, confrontando com terras da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (Fazenda São José); e zero metro nos fundos, onde as linhas dos lados direito e esquerdo formam um ângulo agudo, distante a área, pela mencionada Estrada Nova Iguaçu-Adrianópolis, seiscentos e dezoito metros, da Estrada existente, sem denominação e com a largura uniforme de onze metros, pelo lado direito," à qual foi atribuído o va-



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 473/62 - fls. 2

valor de Cr\$ 3.002.129,86 (três milhões dois mil cento e vinte e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), conforme escritura de cessão de direitos, lavrada nas notas do Cartório do 5º Ofício, do Livro 55/C, às fls. 3vº.

Artº 2º - A beneficiária da isenção providenciará que se efetive a transação no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, e dentro de dois (2) anos, a contar de 5 do corrente, deverá ter lugar a instalação e o início do funcionamento normal da indústria de fabricação de condutores eletrônicos para alta e baixa tensão, telefonia, telegrafia, eletrônica, constituídos por fios e cabos isolados com plásticos, borracha sintética, chumbo, esmalte, sêda, papel, etc..

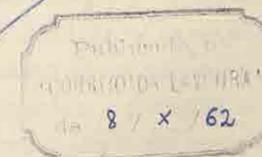
Artº 3º - Se a aquisição não for efetivada dentro de cento e oitenta (180) dias ou se a instalação e o início do funcionamento normal da indústria referida no artigo anterior não se concretizar efetivamente no prazo de dois (2) anos, bem como se a área - descrita no artigo 1º não for utilizada para os fins previstos e - indicados ou se for alienada total ou parcialmente, a qualquer título, o imposto e as taxas objeto da isenção serão cobrados em dobro.

Artº 4º - Este decreto será necessariamente transcrito no documento da transmissão.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negrêiros*  
- Sebastião de Arruda Negrêiros -  
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFÍCIO

NS/IRQ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 474, de 5 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº1.201, de 1º de agosto último,

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo nº 16.060, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:-

Artº 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", à firma S.A. MARVIN, com sede na Avenida dos Democráticos, nº 207, no Estado da Guanabara, na aquisição da área de terra situada na Fazenda de "Santa Rita", localizada fóra do perímetro urbano, na Estação de Engenheiro Rocha Freire, antiga Santa Rita, no 1º distrito deste município, área de terreno esta com a superfície de 530.615,50m<sup>2</sup>, (quinhentos e trinta mil seiscientos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrada da "Fazenda de Santa Rita", localizada do lado esquerdo da Estrada Nova Iguaçu-Adrianópolis, no sentido de quem vai de Nova Iguaçu para Adrianópolis, na Estação de Engenheiro Rocha Freire, fóra do perímetro urbano, no primeiro distrito deste Município, medindo seiscientos e dezoito metros, no rumo de 24º 45' NW, de frente, pela mencionada Estrada Nova Iguaçu-Adrianópolis; hum mil e oitenta e seis metros, no rumo de 64º 15' SW, em linha reta, pelo lado esquerdo, - confrontando com terras da "Fazenda de Santa Rita", prometidas de venda à Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A., pelo lado direito, acompanhando o leito de uma Estrada existente, sem denominação, e com a largura uniforme de onze metros, medindo duzentos e noventa e quatro metros no rumo de 77º 30' NE; sessenta e nove metros no rumo de 35º 00' NE; e hum mil e sessenta e um metros, no rumo de 88º 00' SE; e na linha dos fundos, medindo cento e três metros, no rumo de 31º 30' SE, e



DIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 474/62 - fls. 2

cento e quarenta e cinco metros, no rumo de 38° 00' SW, confrontan-  
do com terras da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (Fa-  
zenda São José)", à qual foi atribuído o valor de Cr\$ 5.300.848,84  
(cinco milhões trezentos mil oitocentas e quarenta e oito cruzeiros  
e oitenta e quatro centavos), conforme escritura de cessão de direi-  
tos, lavrada nas notas do Cartório do 5º Ofício, do Livro 55/0, às  
fls. 1.

Artº 2º - A beneficiária da isenção providenciará que se  
efetive a transação no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias,  
e dentro de dois (2) anos, a contar de 5 do corrente, deverá ter -  
lugar a instalação e o início do funcionamento normal da indústria  
de produtos de cobre e suas ligas: 1º - Laminados planos:- chapas,  
tiras, fôlhas e fitas. 2º - Extrudados:- tubos, barras, vergalhões  
e perfis.

Artº 3º - Se a aquisição não for efetivada dentro de cen-  
to e oitenta (180) dias ou se a instalação e o início do funciona-  
mento normal da indústria referida no artigo anterior não se concre-  
tizarem efetivamente no prazo de dois (2) anos, bem como se a área -  
descrita no artigo 1º não for utilizada para os fins previstos e -  
indicados ou se for alienada total ou parcialmente, a qualquer títu-  
lo, o imposto e as taxas objeto da isenção serão cobrados em dôbro.

Artº 4º - Este decreto será necessariamente transcrito no  
documento da transmissão.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 475, de 8 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que a Associação Profissional das Empresas de Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu requereu, através do processo nº 11.016/62, revisão de tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, para fazer face às despesas com os aumentos nos preços de peças, acessórios, seguros, pneus, combustíveis e lubrificantes,

CONSIDERANDO que, no mês em curso se vence o prazo do dissídio coletivo dos empregados em empresas rodoviárias de transportes coletivos do Município,

CONSIDERANDO que, quando se desenvolviam, pela comissão nomeada pelo Executivo, os estudos necessários ao atendimento ou não da pretendida revisão de tarifas, foi juntada ao processo a petição de fls. 11, e por via da qual a Associação mencionada declara a sua concordância em que a majoração, já agora, si concedida, atenda também às despesas decorrentes do acôrdo salarial a ser assinado com os empregados em transportes coletivos do Município, no mês corrente, tudo dentro das devidas proporções,

CONSIDERANDO que os empregados em empresas rodoviárias de transportes coletivos do Município, em busca de melhores condições de vida face à inflação brutal e incontrolável que arruina os orçamentos domésticos de todas as famílias brasileiras já pleiteam, por intermédio dos dirigentes da classe, novos níveis salariais,

CONSIDERANDO que, essa reivindicação, embora justa em face do fenômeno econômico por que passa o País, para ser atendida importa na elevação das tarifas, formulada pela classe patronal,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, sempre que possível, harmonizar os interesses de empregadores e empregados, sem esquecer porém os de sua população, evitando os movimentos grevistas que, além de perturbarem a tranquilidade de sua vida, trazem incalculável prejuízo à economia do Município,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 475/62 - fls. 2

CONSIDERANDO que, no mês de julho do corrente ano, o Governo do Estado solucionou problema idêntico, com a concessão de aumento nas tarifas dos coletivos que servem às populações de Niterói e São Gonçalo, possibilitando, assim, um entendimento entre patrões e empregados,

D E C R E T O :-

Artº 1º - As tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, a partir de zero hora do dia oito (8) do corrente, passarão a vigorar de acôrdo com a tabela anexa.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicque-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de outubro de 1962.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

*S. Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS

OFICIAIS



*Amado*

TABELA DE TARIFAS DAS LINHAS QUE FAZEM O TRANSPORTE  
COLETIVO NESTE MUNICÍPIO

- LINHA KM 32 -	
1a. Secção - Nova Iguaçu - Armazen Napoleão .....	15,00
2a. Secção - Nova Iguaçu - Mangueira .....	20,00
3a. Secção - Nova Iguaçu - Cabuçu .....	30,00
4a. Secção - Nova Iguaçu - Marapicú .....	40,00
5a. Secção - KM 32 .....	50,00
- LINHA TINGUÁ -	
1a. Secção - Nova Iguaçu - Parque Flora .....	20,00
2a. Secção - Parque Flora - José Bulhões .....	15,00
3a. Secção - José Bulhões - Marambaia .....	20,00
4a. Secção - Nova Iguaçu - José Bulhões .....	25,00
5a. Secção - Marambaia - Tinguá .....	20,00
6a. Secção - José Bulhões - Tinguá .....	25,00
7a. Secção - Nova Iguaçu - Tinguá .....	45,00
- LINHA JOSÉ BULHÕES -	
1a. Secção - Nova Iguaçu - Parque Flora .....	20,00
2a. Secção - Parque Flora - José Bulhões .....	15,00
DIRETA - Nova Iguaçu - José Bulhões .....	30,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - RUA "E" -	
DIRETA .....	20,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO - VIA AMBAÍ -	
DIRETA .....	20,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO - VIA CAICABA -	
DIRETA .....	20,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - SÃO FRANCISCO -	
DIRETA .....	20,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO - VIA AREIA BRANCA -	
DIRETA .....	20,00
- NOVA IGUAÇU - CARMARY -	
DIRETA .....	20,00
- NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO -	
DIRETA .....	20,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

- fls. 2 -

- NOVA IGUAÇU - CÔRTELOA - VIA ESTRADA DA GARL -	
DIRETA DE 9 EI .....	20,00
- LINHA JOV. IGUAÇU - C3 J:IOA - TL RUA ITOJ -	
DIRETA DE 9 EI .....	20,00
- LINHA NOV. IGUAÇU - HELIÓPOLI -	
DIRETA .....	20,00
- LINHA ENGENHEIRO PEDREIRA - PARQUE GUANDÚ -	
DIRETA .....	18,00
- LINHA NOV. IGUAÇU - CACUIA -	
1a. Seção - Nova Iguaçu - Morro Agudo .....	18,00
2a. Seção - Morro Agudo - Cacuiá .....	10,00
a. Seção - Nova Iguaçu - Cacuiá .....	20,00
- LINHA NOV. IGUAÇU - MORRO AGUDO - VIA 3ª ZUGÊNIA -	
1. Seção - Nova Iguaçu - Santa Eugênia .....	11,00
2a. Seção - Nova Iguaçu - Morro Agudo .....	18,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO -	
DIRETA .....	17,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO -	
DIRETA .....	17,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - SÃO LEOPOLDO -	
DIRETA .....	17,00
- LINHA NOV. IGUAÇU - COBR. d -	
DIRETA .....	17,00
- LINHA 3ª TRAJ. RÔXO - NOVA AURORA -	
DIRETA .....	18,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - RUA SÃO JOSÉ -	
DIRETA .....	15,00
- LINHA JOV. IGUAÇU - JARDIM AIVORADA -	
DIRETA .....	15,00
- LINHA MESSEIAS - CH. TUBA -	
DIRETA .....	12,00
- LINHA NOVA IGUAÇU - CALIFORNIA -	
DIRETA .....	10,00
- LINHA EDSON PASSOS - B.U. RO JUBINA -	
DIRETA .....	12,00
- LINHA MESSEIAS - FÁBRICA DE PÓLVORA -	
DIRETA .....	12,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

- fls. 3 -

- LINHA NOVA IGUAÇU - K 11 -

DIRETA ..... 10,00

- LINHA NOVA IGUAÇU - PIAM -

DIRETA ..... 20,00

- LINHA NOVA IGUAÇU - MOQUETÁ -

DIRETA ..... 14,00

Nova Iguaçu, em 4 de outubro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
 - Sebastião de Arruda Negreiros -  
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVICO DE PESSOAL

DECRETO Nº 476, de 18 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA : -

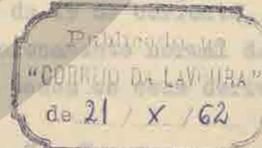
Artº 1º - Ficam criadas na Tabela de extranumerários - mensalistas aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961, 69 (sessenta e nove) funções de Professor, referência - XXVI, na Divisão de Educação e Cultura.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIAO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



de 18 de outubro de 1962.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Resolução nº 1.201, de 1º de agosto último, e o que foi decidido no processo nº 14.178, de 10 de agosto último,

**D E C R E T A :**  
Artº 1º - Ficam criadas as Tabelas de arrematação de terrenos aprovadas pelo Decreto nº 127, de 7 de dezembro de 1961, (sessenta e nove) funções de professores, referidas no Edital de Educação e Cultura.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Havendo-se as disposições em contrário.



**D E C R E T O** Nº 477, de 19 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº 1.201, de 1º de agosto último,  
CONSIDERANDO o que foi decidido no processo nº 14.178, de 10 de agosto último,

**D E C R E T A :-**

Artº 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", à firma INDUSTRIA "GRANFINO" S/A, com sede na rua Topázio, nº 259, Neste município, na aquisição da área de terra situada no primeiro distrito a rua Alan Kardec, medindo - 184,65 metros de frente para a referida Rodovia por 155,25 metros de largura na linha dos fundos, limitando com a rua Projetada Um;- 95,10 metros de extensão, limitando com a rua Dr. Ramalho; 8,45 metros em curva, entre esta rua Dr. Ramalho e a Rodovia Presidente Dutra; 6,40 metros, também em curva, entre a rua Dr. Ramalho e a rua Projetada Um, e, finalmente, 130,50 metros limitando com terra da Empresa Imobiliária Guimarães Ltda., ou sucessores, medindo, na sua totalidade, 20.125,00m2 (vinte mil cento e vinte e cinco metros quadrados), à qual foi atribuído o valor de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artº 2º - A beneficiária da isenção providenciará que se efetive a transação no prazo de cento e oitenta (180) dias, e dentro de dois (2) anos, a contar de 19 do corrente, deverá ter lugar a instalação e o início do funcionamento normal da indústria de fabricação de óleo de milho, com todos os seus derivados ou seja, amido, glucose, etc., .

Artº 3º - Se a aquisição não for efetivada dentro de cento e oitenta (180) dias ou se a instalação e o início do funcionamento normal da indústria referida no artigo anterior não se concretizar efetivamente no prazo de dois (2) anos, bem como se a área des-

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 477/62 - fls. 2

descrita no artigo 1º não fôr utilizada para os fins previstos e -  
indicados ou se fôr alienada total ou parcialmente, a qualquer tí-  
tulo, o impôsto e as taxas objeto da isenção serão cobrados em dô-  
bro.

Artº 4º - Este Decreto será necessariamente transcrito no  
documento de transmissão.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 19 de outubro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no  
"CORREIO DA LAVORÇA"  
de 4 / XI / 62

IRQ/



DIÁRIOS

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 478, de 29 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.227, DE 18 DE SETEMBRO PRÓXIMO PASSADO, PUBLICADA NO CORREIO DA LÁVOURA DO DIA 8 DO CORRENTE MÊS,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica doada a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO ROQUE, uma área de terra pertencente a municipalidade, localizada na Vila São Roque, em Queimados, 2º distrito deste município, medindo 1.395 metros quadrados, na confluência das ruas Nilópolis, Macaé, Macé e Santa Rita.

Artº 2º - A doação objeto do artigo anterior se destina a construção de uma escola, já registrada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26 de junho do corrente ano.

Artº 3º - No caso da não construção da escola no prazo de cinco (5) anos, reverterá o terreno para a Prefeitura sem que esta tenha que indenizar quaisquer benfeitorias porventura feitas.

Artº 4º - O presente Decreto produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de outubro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
- Sebastião de Arruda Negreiros -  
PREFEITO

*Comiss. da Lavouira*  
18.11.62



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 479, de 31 de outubro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo artigo 6º, parágrafo único, do Decreto -  
Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA :--

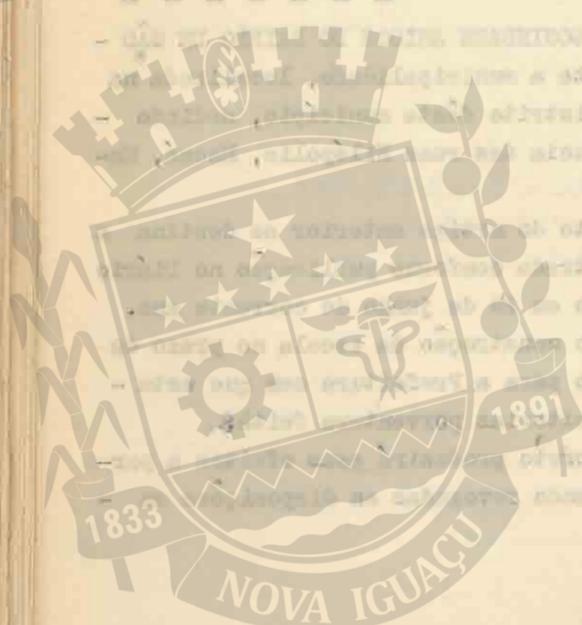
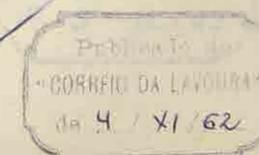
Artº 1º - Ficam majoradas as referências de salários do Pega-  
rio Extranumerário Mensalista da Prefeitura Municipal, constantes -  
na Tabela aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961, -  
nas seguintes proporções :

- a) - Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a par-  
tir de 1º de outubro do corrente ano;
- b) - Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a par-  
tir de 1º de novembro próximo vindouro; e
- c) - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 1º de -  
dezembro próximo futuro.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de -  
1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de outubro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 480, de 12 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA :

Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em " Função Gratificada ", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) - de Cehfe dos Serviços Industriais, CC-2, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de novembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO

Publicado no  
 "DIÁRIO DO TRABALHADOR"  
 Nº 2 / 12 / 62

DECRETO Nº 481, de 12 de novembro de 1962.

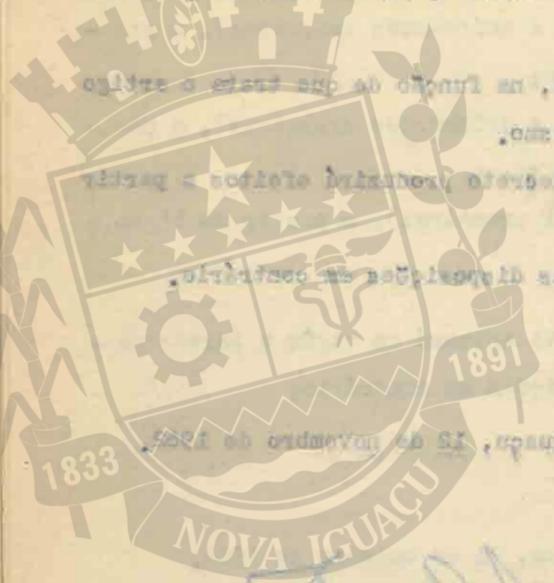
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA :

Artº 1º - Fica criada na Tabela de extranumerários mensais, aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961, e alterada pelo Decreto nº 479, de 31 de outubro de 1962, 1 (uma) função de "Auxiliar de Escriurário", referência XLIV, na Divisão de Educação e Cultura.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



1833  
NOVA IGUAÇU  
1891



DECRETO Nº 481, de 12 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA :

Artº 1º - Fica criada na Tabela de extranumerários mensais, aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961, e alterada pelo Decreto nº 479, de 31 de outubro de 1962, 1 (uma) função de "Auxiliar de Escriurário", referência XLIV, na Divisão de Educação e Cultura.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de novembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

Publicado no  
"JORNAL DO TRABALHO"  
p. 12, 62

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 12, de 12 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, em vista do que prescreve o artigo 2º do Decreto nº 12, de novembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dada em tabela de extensões as seguintes extensões aprovadas pelo Decreto nº 12, de 7 de dezembro de 1961, para o Decreto nº 12, de 31 de outubro de 1962, a saber:

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



*[Handwritten signature]*  
EMERSON AQUINO DE SALES  
PREFEITO

1962  
11.11.62

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 482/62.

Nova Iguaçu, Rj, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_

GM/72.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 483, de 20 de Novembro de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das -  
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em -  
vigor, e tendo em vista a autorização contida na Resolu-  
ção nº 1231, publicada no "Correio da Lavoura" de 14  
de outubro do corrente ano,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam suplementadas as verbas orçamentárias -  
abaixo discriminadas:

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- Serviço de Expediente Geral

Verba.....	020.1.7 .....	26 840,00
Verba.....	020.2.5 .....	163 000,00
Verba .....	020.2.6 .....	238 000,00
Verba .....	020.2.8 .....	79 000,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Administração Superior

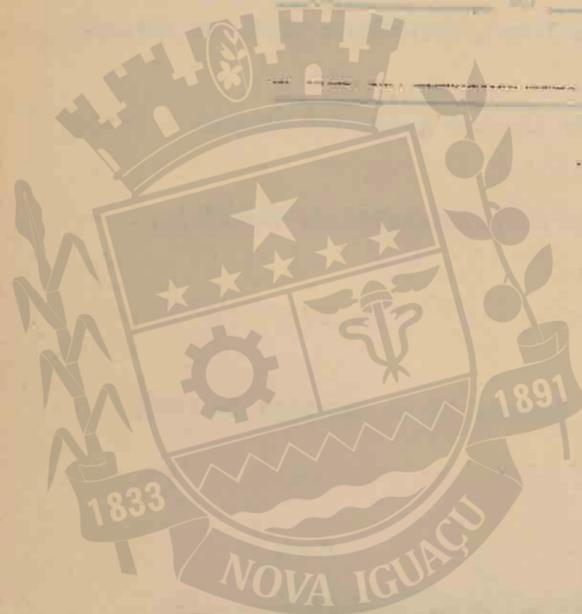
Verba .....	040.1.4 .....	14 000,00
- Serviço de Expediente Geral		
Verba .....	040.1.7 .....	18 000,00
Verba .....	040.2.5 .....	13 000,00
Verba .....	040.2.6 .....	58 000,00
Verba .....	040.2.8 .....	71 000,00

- Serviço de Pessoal

Verba .....	040.1.7 .....	14 000,00
Verba .....	040.2.5 .....	113 000,00
Verba .....	040.2.8 .....	51 000,00
Verba .....	900.7.18 .....	1 300 000,00

- Serviço de Controle Médico

Verba .....	040.1.7 .....	14 000,00
-------------	---------------	-----------



PROPOSTA Nº 144 de 20 de Novembro de 1952

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 1571, publicado no "Diário da Manhã" de 11 de Novembro de corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suprimidas as verbas orçamentárias de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
070.1.7	9.000,00
070.2.5	25.000,00
070.2.8	90.000,00
100.1.7	9.000,00
130.2.5	49.000,00
130.2.6	226.000,00
130.2.8	57.000,00
130.1.4	30.000,00
130.1.7	53.000,00
130.2.5	528.000,00
130.2.6	73.000,00
130.2.8	151.000,00
110.2.6	53.000,00
330.1.7	9.000,00
330.2.5	19.000,00
330.2.5	1.946.000,00
330.1.4	30.000,00



Verba	040.2.6	44.000,00
	- Arquivo	
Verba	070.1.7	9.000,00
Verba	070.2.5	25.000,00
Verba	070.2.8	90.000,00
	PROCURADORIA MUNICIPAL	
	- Administração Superior	
Verba	070.1.4	67.250,00
	- Serviço de Expediente Geral	
Verba	070.1.7	9.000,00
Verba	070.2.6	327.000,00
	DIVISÃO DE FAZENDA	
	- Serviço de Expediente Geral	
Verba	100.1.7	9.000,00
	- Serviço de Contabilidade	
Verba	130.2.5	49.000,00
Verba	130.2.6	226.000,00
Verba	130.2.8	57.000,00
	- Inspetoria Geral de Rendas	
Verba	130.1.4	30.000,00
Verba	130.1.7	53.000,00
Verba	130.2.5	528.000,00
Verba	130.2.6	73.000,00
Verba	130.2.8	151.000,00
	- Tesouraria	
Verba	110.2.6	53.000,00
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	- Serviço de Expediente Geral	
Verba	330.1.7	9.000,00
Verba	330.2.5	19.000,00
	- Inspetoria de Instrução Primária	
Verba	330.2.5	1.946.000,00
	- Ginásio Municipal	
Verba	330.1.4	30.000,00

44.000,00	.....	.....
9.000,00	.....	.....
25.000,00	.....	.....
30.000,00	.....	.....
61.250,00	.....	.....
9.000,00	.....	.....
251.600,00	.....	.....
9.000,00	.....	.....
42.000,00	.....	.....
226.000,00	.....	.....
27.000,00	.....	.....
70.000,00	.....	.....
23.000,00	.....	.....
228.000,00	.....	.....
15.000,00	.....	.....
127.000,00	.....	.....
23.000,00	.....	.....
9.000,00	.....	.....
19.000,00	.....	.....
1.016.000,00	.....	.....
30.000,00	.....	.....

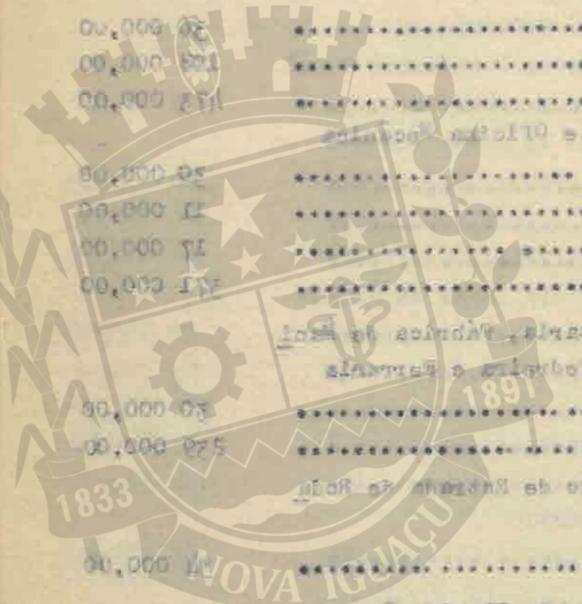


Verba	.....330.1.7	11 000,00
Verba	.....330.2.8	63 000,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS		
- Serviço de Expediente Geral		
Verba	.....800.1.7	9 000,00
Verba	.....800.2.5	38 000,00
- Serviço Técnico de Engenharia		
Verba	.....800.1.7	42 000,00
Verba	.....800.2.6	179 000,00
Verba	.....800.2.8	137 000,00
- Obras Públicas		
Verba	.....890.1.7	36 000,00
Verba	.....890.2.6	108 000,00
Verba	.....890.2.8	473 000,00
- Garage e Oficina Mecânica		
Verba	.....690.1.4	30 000,00
Verba	.....690.1.7	11 000,00
Verba	.....690.2.6	17 000,00
Verba	.....690.2.8	371 000,00
- Carpintaria, Fábrica de Mani lhas, Pedreira e Ferraria		
Verba	.....690.1.7	30 000,00
Verba	.....690.2.8	239 000,00
- Serviço de Estrada de Roda gem		
Verba	.....820.2.8	34 000,00
- Serviço de Iluminação e Energia Elétrica		
Verba	.....880.2.8	48 000,00
- Serviço de Transporte Cole tivo		
Verba	.....690.1.4	39 000,00
SAÚDE PÚBLICA		
- Mercado Municipal		
Verba	.....490.2.8	36 000,00



3/3

00,000 21	.....	.....
00,000 22	.....	.....
00,000 23	.....	.....
00,000 24	.....	.....
00,000 25	.....	.....
00,000 26	.....	.....
00,000 27	.....	.....
00,000 28	.....	.....
00,000 29	.....	.....
00,000 30	.....	.....
00,000 31	.....	.....
00,000 32	.....	.....
00,000 33	.....	.....
00,000 34	.....	.....
00,000 35	.....	.....
00,000 36	.....	.....
00,000 37	.....	.....
00,000 38	.....	.....
00,000 39	.....	.....
00,000 40	.....	.....
00,000 41	.....	.....
00,000 42	.....	.....
00,000 43	.....	.....
00,000 44	.....	.....
00,000 45	.....	.....
00,000 46	.....	.....
00,000 47	.....	.....
00,000 48	.....	.....
00,000 49	.....	.....
00,000 50	.....	.....
00,000 51	.....	.....
00,000 52	.....	.....
00,000 53	.....	.....
00,000 54	.....	.....
00,000 55	.....	.....
00,000 56	.....	.....
00,000 57	.....	.....
00,000 58	.....	.....
00,000 59	.....	.....
00,000 60	.....	.....
00,000 61	.....	.....
00,000 62	.....	.....
00,000 63	.....	.....
00,000 64	.....	.....
00,000 65	.....	.....
00,000 66	.....	.....
00,000 67	.....	.....
00,000 68	.....	.....
00,000 69	.....	.....
00,000 70	.....	.....
00,000 71	.....	.....
00,000 72	.....	.....
00,000 73	.....	.....
00,000 74	.....	.....
00,000 75	.....	.....
00,000 76	.....	.....
00,000 77	.....	.....
00,000 78	.....	.....
00,000 79	.....	.....
00,000 80	.....	.....
00,000 81	.....	.....
00,000 82	.....	.....
00,000 83	.....	.....
00,000 84	.....	.....
00,000 85	.....	.....
00,000 86	.....	.....
00,000 87	.....	.....
00,000 88	.....	.....
00,000 89	.....	.....
00,000 90	.....	.....
00,000 91	.....	.....
00,000 92	.....	.....
00,000 93	.....	.....
00,000 94	.....	.....
00,000 95	.....	.....
00,000 96	.....	.....
00,000 97	.....	.....
00,000 98	.....	.....
00,000 99	.....	.....
00,000 00	.....	.....



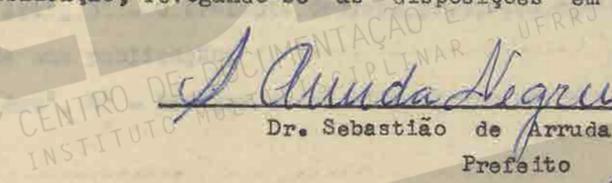
Verba	.....	168 000,00
TOTAL	.....Cr\$	8 096 090,00

Artigo 2º. - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS		
- Obras Públicas		
Verba	.....894.12.b	1 000 000,00
Verba	.....894.12.c	1 000 000,00
Verba	.....894.12.d	3 500 000,00
Verba	.....894.12.e	2 500 000,00
Verba	.....894.12.f	96 090,00
TOTAL	.....Cr\$	8 096 090,00

Artigo 3º. O presente Decreto, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .-

*Dr. Sebastião de Arruda Negreiros*  
Dr. Sebastião de Arruda Negreiros  
Prefeito



ESB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 484, de 23 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função - Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de Chefe da Inspetoria Geral de Rendas, CC-2, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº. 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº. 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

DIÁRIOS

Publicado no  
"Gazeta da Manhã"  
de 25/11/62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O Nº 484, de 23 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função - Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro I) de Chefe da Inspetoria Geral de Rendas, CC-2, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº. 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº. 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

Publicado no  
"Gazeta da Manhã"  
de 25/11/62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 485, de 23 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA :

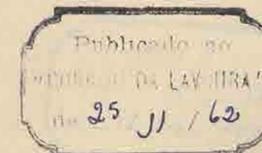
Artº. 1º - Ficam criadas na Tabela de extpanumerários mensa-  
listas, aprovada pelo Decreto nº 434, de 7 de dezembro de 1961 e -  
alterada pelo Decreto nº 479, de 31 de outubro de 1962, 25 (vinte-  
cinco) funções de " Professor ", referência XXVI, na Divisão de -  
Educação e Cultura.

Artº. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da-  
data de sua publicação.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1962.

  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 486, de 5 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA - :

Artº. 1º - Fica transformado temporariamente, em " Função - Gratificada ", o cargo de provimento em comissão ( Quadro I ) de Diretor da Divisão de Administração, CC-3, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº. 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº. 3º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 3 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

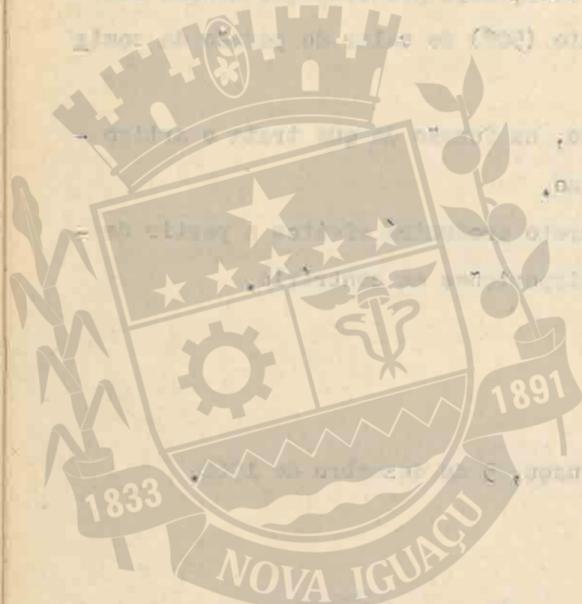
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro de 1962.

*S. Arruda Negreiros*  
 SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO

Publicado no  
 "CORREIO DA LAGUNA"  
 de 9 / XII / 62



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 487, de 6 de dezembro de 1.962.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere o Artº 14 da Resolução nº 601, de 4 de dezembro de 1.957,

DECRETA :

Artº Único - Fica homologada a seguinte deliberação / da Assembléia Geral da Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, aprovada em 4 de dezembro corrente:

"A Assembléia Geral da Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, por maioria de / seus membros, usando da faculdade que lhe confere o / artº 104 do Estatuto em vigor, e na conformidade dos artºs 3º e 7º do referido diploma, resolve modificar / o seu artº 12, dando-lhe a seguinte redação:

Artº 12º - O Conselho Deliberativo será constituído / de quinze (15) membros efetivos eleitos, juntamente / com cinco (5) suplentes, na primeira quinzena de dezembro dos anos pares, para o biênio seguinte, e cujo mandato começará no dia 15 (quinze) do mesmo mês e / terminará em igual dia, dois anos depois".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1.962.-

Publicado no  
"JORNAL DA LAVORIA"  
16/XII/62

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
( Sebastião de Arruda Negreiros )  
Prefeito

1964 547-A-588

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 488, de 6 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA : -

Artº 1º - Aos ocupantes das funções mencionadas na Resolução nº 1.228, de 28-9-1962, se aplicam mais, a partir de 4-11-62, as referências da Tabela de Extranumerários Diaristas desta Prefeitura.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE DISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 dezembro de 1962.

*S. Anna Negreiros*  
SEBASTIAO DE ARRUDA NEGREIROS

Prefeito

Publicado no  
"JORNAL DA LAVOURA"  
de 16 de XII / 62

*gabinete*

ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

CORRIGENDA

No Decreto nº 488, de 6 de dezembro de 1962, publicado no "Correio da Lavoura" de 16 do mesmo mês, onde se lê: "Artº 1º - Aos ocupantes das funções mencionadas na Resolução nº 1.228, de 28-9-1962, se aplicam mais, a partir de 4-11-62 as referências da Tabela de Extranumerários diaristas desta Prefeitura", leia-se : "Artº 1º - Aos ocupantes das funções mencionadas na Resolução nº 1.228, de 28-9-1962, não se aplicam mais, a partir de 4-11-62, as referências da Tabela de Extranumerários diaristas desta Prefeitura".

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de janeiro de 1963.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 489, de 6 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS  
Poderes LEGAIS,

DECRETA : -

Artº 1º - Fica aprovada a tabela anexa, reestrutu-  
o os Motoristas, que intregavam o Quadro Suplementar, nos-  
os do artigo 2º, da Resolução nº 1.243, de 30 de novembro-  
mo, publicada no "Correio da Lavoura" de 2 do corrente.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data re-  
adas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1962.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 16/XII/62

DIÁRIOS

QUADRO III

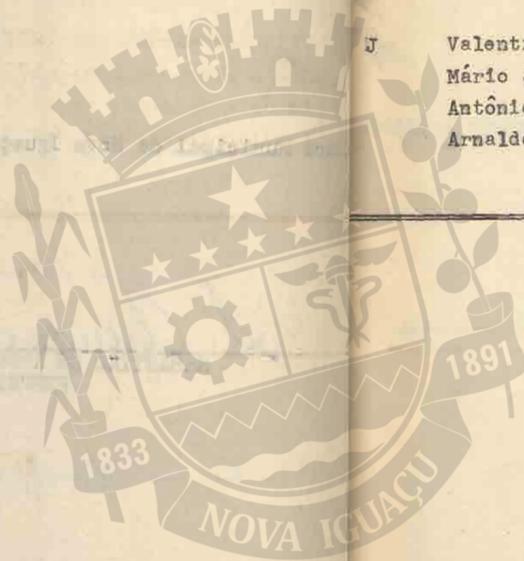
CARGOS ISOLADOS

SITUAÇÃO PROPOSTA					SITUAÇÃO ATUAL						
GRUPO	CARGO E TITULAR	GRUPO	DESPESA (G\$)		CARGO	QUADRO	PADRÃO	DESPESA (G\$)		TEMPO DE SERVIÇO (até 30-11-62)	
			MENSAL	ANUAL				MENSAL	ANUAL		
<b>MOTORISTA</b>											
M	Alvaír Marciano	IV	27 800,00	333 600,00	Motorista	Supl.	D	24 600,00	295 200,00	16 anos	241 dias
	Sebastião dos Santos	IV	27 800,00	333 600,00	"	"	D	24 600,00	295 200,00	14 anos	141 dias
L	Geraldo Pereira de Melo	III	26 400,00	316 800,00	"	"	D	23 900,00	286 800,00	13 anos	348 dias
	Antônio de Oliveira 1º	III	26 400,00	316 800,00	"	"	D	23 900,00	286 800,00	13 anos	331 dias
	Francisco Belo	III	26 400,00	316 800,00	"	"	D	23 900,00	286 800,00	13 anos	153 dias
K	Cícero Soares	IV	26 500,00	318 000,00	"	"	D	24 600,00	295 200,00	12 anos	331 dias
	Francisco de Paula Cândido Filho	III	25 800,00	309 600,00	"	"	D	23 900,00	286 800,00	11 anos	169 dias
	Sebastião Francisco dos Santos	III	25 800,00	309 600,00	"	"	D	23 900,00	286 800,00	11 anos	49 dias
	Ulisses Ferreira da Silva	III	25 800,00	309 600,00	"	"	D	23 900,00	286 800,00	10 anos	254 dias
J	Valentim Cirilo Rabelo	II	24 700,00	296 400,00	"	"	D	23 300,00	279 600,00	7 anos	189 dias
	Mário José dos Santos	II	24 700,00	296 400,00	"	"	D	23 300,00	279 600,00	7 anos	122 dias
	Antônio Raimundo da Silva	II	24 700,00	296 400,00	"	"	D	23 300,00	279 600,00	7 anos	50 dias
	Arnaldo Pereira da Rocha	II	24 700,00	296 400,00	"	"	D	23 300,00	279 600,00	6 anos	275 dias

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1962.

VISTO:

*S. Arruda Negreiros*  
 SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

VII

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVICÓ DE PESSOAL

DECRETO Nº 490, de 10 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

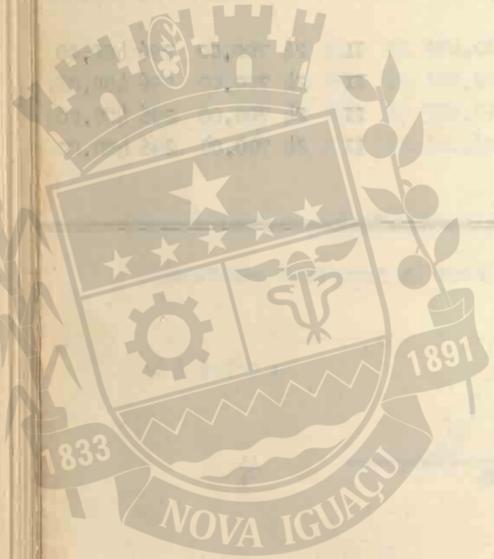
DECRETA -

Artº. 1º - Fica aprovada a tabela anexa, reestruturando os professores, que integravam o Quadro Especial, nos termos do artº. 1º, da Resolução nº 1.242, de 30 de novembro último.

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de dezembro de 1962.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



NOME	SITUAÇÃO PROPOSTA				SITUAÇÃO ATUAL					
	CARGO E TITULAR	GRUPO	DESPESA (Cr\$)		CARGO	QUADRO	REFERÊNCIA	DESPESA (Cr\$)		TEMPO DE SERVIÇO (até 30-11-62)
			MENSAL	ANUAL				MENSAL	ANUAL	
	"PROFESSOR PRIMÁRIO"									
Maria Elizabeth Silvestre Mendes	II	23 700,00	284 400,00	Professor	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	7 anos	188 dias
Wilma da Silva Rosa	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	314 dias
Ivone Vital Gomes	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	286 dias
Azaléa Neves Mozaga	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	285 dias
Lóide Vaz	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	280 dias
Nair de Oliveira Fernandes	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	278 dias
Maria da Conceição da Silva	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	274 dias
Elza Catarino de Souza	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	271 dias
Maria Izilina Avelar de Oliveira	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	271 dias
Nadir da Conceição Souza	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	248 dias
Hercília Ozório da Rocha	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	227 dias
Mary Grace Corrêa Ferreira	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	215 dias
Maria Emília Valentin Coelho	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	193 dias
Eunice de Souza Fernandes	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	170 dias
Nazareth Barbosa Sinestro	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	110 dias
Edméa Bitencourt dos Santos	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	108 dias
Rosa de Souza Spares	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	55 dias
Iolêa Costa Vieira	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	33 dias
Liete de Almeida Simonato	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	18 dias
Darcy Coêlho Lopes	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	14 dias
Marly Martins de Carvalho	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	6 anos	3 dias
Nely de Freitas Vieira	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	347 dias
Marly Augusto de Paula	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	339 dias
Diva Soares Leone	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	334 dias
Irene da Silva Furtado Teixeira	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	331 dias
Beatriz Vianna Cortezia	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	321 dias
Lígia Vigné Alvarez	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	321 dias
Marilene Sanches	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	288 dias
Alice da Costa Coelho	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	261 dias
Suzete Carreiro da Silva	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	255 dias
Elza Silva Furtado	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	246 dias
Alani Lopes Bittencourt	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	234 dias
Nazareth dos Santos	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	232 dias
Wanda de Abreu Rosa	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	226 dias
Helena da Cruz Miguéis Nogueira	II	23 700,00	284 400,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	216 dias

( Continua )

(Continuação)

Terezinha Barbosa Braga da Silva	II	23 500,00	282 000,00	Professor	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	218 dias
Janete Enéas do Nascimento	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	212 dias
Sara Bernardo Ferreira	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	211 dias
Dagma Teixeira de Nigro	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	207 dias
Nadir de Assis	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	206 dias
Elza Pitunhas Moita	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	196 dias
Helyenice Ferraz de Paula	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	183 dias
Lenita Nunes de Menezes	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	164 dias
Maria Licínio Holanda	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	162 dias
Alda Francisco de Lima	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	150 dias
Carolina Maria Augusta de Abreu	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	141 dias
Izaura dos Santos Fagundes	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	135 dias
Julieta Cavalcanti Gondin	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	129 dias
Derli Lopes Bernardino	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	100 dias
Marina de Almeida Oliveira	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	99 dias
Niúza Ferreira Baroni	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	97 dias
LLeny Tavares D'Amico	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	95 dias
Valceir Souza Martins	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	94 dias
Edmar Fernandes da Silva	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	93 dias
Archibalda Vieira do Nascimento	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	85 dias
Izaltina Vieira Santana	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	75 dias
Eliza Pires Ferreira	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	74 dias
Marinete Teles Monteiro	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 000,00	5 anos	68 dias
Maristela Pacheco	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	65 dias
Maria da Conceição Goudard	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	65 dias
Marlene Augusto de Paula	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	64 dias
Balbina Maria Coelho do Vale	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	64 dias
Tracy Lorena Soares	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	59 dias
Maria Marilac Elizeu de Lima	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	54 dias
Maria Eugênia Cabral	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	53 dias
Arlete dos Santos Costa	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	47 dias
Dulcinéa Couto Nunes	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	39 dias
Priscila Gimenez Bouças	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	31 dias
Maria Malvina Martins Amaral	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	21 dias
Nilda de Oliveira Santos	II	23 500,00	282 000,00	"	Q.E.	XXVI	14 500,00	174 400,00	5 anos	21 dias

Serviço de Pessoal, 10 de dezembro de 1962.

VISTO :

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 491, de 17 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA: -

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro I), de Diretor do Ginásio Municipal, CG-2, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º do corrente mês.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 dezembro de 1962.

Arquivado no  
 Livro de Lavagem  
 6 / 163

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS

Prefeito

*Gabinete*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 492, de 27 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : -

Artº 1º - Fica revogado o Decreto nº 397, de 20 de abril de 1961, publicado no Correio da Lavoura de 23 de abril do mesmo ano.

Artº 2º - As referências de salário, do pessoal extranumerário diarista desta Prefeitura, passam a vigorar de acordo com a tabela seguinte : -

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS DIÁRIOS - Cr\$
1 - .....	85,00
2 - .....	90,00
3 - .....	95,00
4 - .....	100,00
5 - .....	105,00
6 - .....	110,00
7 - .....	115,00
8 - .....	120,00
9 - .....	125,00
10 - .....	130,00
11 - .....	135,00
12 - .....	140,00
13 - .....	145,00
14 - .....	150,00
15 - .....	155,00
16 - .....	160,00
17 - .....	165,00
18 - .....	170,00
19 - .....	175,00
20 - .....	180,00
21 - .....	190,00
22 - .....	200,00
23 - .....	210,00
24 - .....	220,00
25 - .....	230,00
26 - .....	240,00
27 - .....	250,00
28 - .....	260,00
29 - .....	270,00
30 - .....	280,00
31 - .....	290,00
32 - .....	300,00
33 - .....	310,00
34 - .....	320,00
35 - .....	330,00
36 - .....	340,00
37 - .....	350,00
38 - .....	360,00
39 - .....	370,00
40 - .....	380,00
41 - .....	390,00
42 - .....	400,00
43 - .....	410,00

( Continua )



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 492, de 27 de dezembro de 1962.  
 (Continuação)

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS DIÁRIOS - Cr\$
44 - .....	420,00
45 - .....	430,00

Artº 3º - O valor das referencias acima indicadas, a partir de 1º de novembro do corrente ano, será acrescido de - Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e a partir de 1º do corrente mês, de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Artº - 4º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de outubro próximo passado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de dezembro de 1962.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO

Publicado em  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 20/1/63

DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 50-A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 492, de 27 de dezembro de 1962.  
 (Continuação)

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS DIÁRIOS - Cr\$
44 - .....	420,00
45 - .....	430,00

Artº 3º - O valor das referencias acima indicadas, a partir de 1º de novembro do corrente ano, será acrescido de - Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e a partir de 1º do corrente mês, de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Artº - 4º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de outubro próximo passado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de dezembro de 1962.

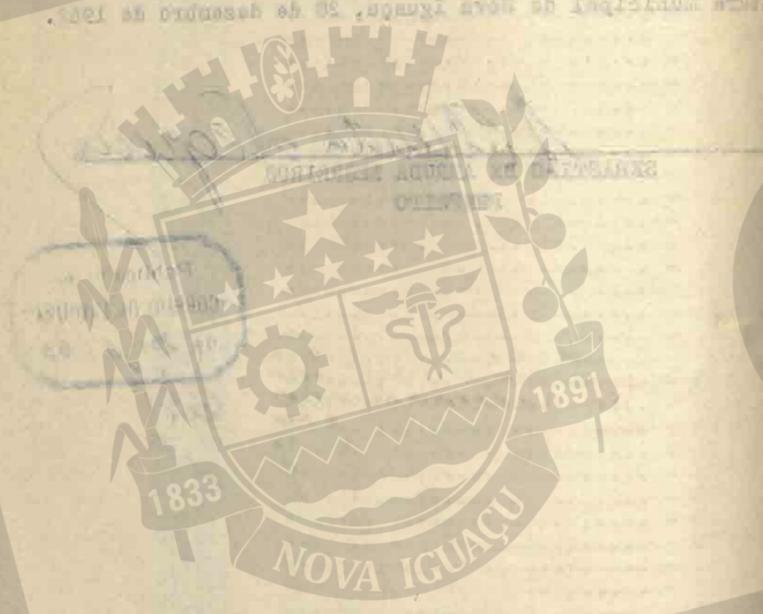
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
 PREFEITO

Publicado em  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 20/1/63

DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 50-A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 493, de 27 de dezembro de 1962.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 493, de 27 de dezembro de 1962.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº 1.201 de 1º de agosto último,

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo nº 18.080, de 12 de outubro último,

**D E C R E T A :**

Artº 1º - Fica concedido isenção do pagamento do imposto / de transmissão "inter-vivos", à sociedade industrial de construções / mecânicas e mecânica em geral USINA MECÂNICA CARIOCA S/A, com sede à rua "A", s/nº, Kilômetro 18, da Rodovia Presidente Dutra, neste Município, na aquisição da área de terra medindo 156,00 ms de frente para a rua Paraíba, antiga Estrada Nova de Morro Agudo; igual largura / na linha dos fundos, confrontando com Ernesto Francisco de Moura e de extensão da frente aos fundos do lado direito, 280,00 ms, confrontando com uma rua sem denominação; e do lado esquerdo 278,70 ms, confrontando com Maria Martins Barnes, perfazendo a área total de ..... 42.834,82 ms2. (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro metros e 82 centímetros quadrados) e tôdas as benfeitorias nela existentes, constantes de laranjeiras e a casa nº 69 (sessenta e nove), / na rua Paraíba, própria para moradia, situadas no lugar denominado "Fazenda da Posse", dentro do perímetro urbano, 1º distrito deste Município, adquiridos de Alberto de Sá Barbosa, as quais foi atribuída o valor de Cr\$. 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artº 2º - A beneficiária da isenção providenciará que se efetive a transação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e dentro / de 2 (dois) anos, a contar de 27 do corrente, deverá ter o início de funcionamento normal de ampliação da indústria já existente, com todos seus derivados.

ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Se a aquisição não fôr efetivada dentro de 180 (cento e oitenta) dias ou se a instalação e o início do funcionamento normal da indústria referida no artigo anterior não se concretizar e efetivamente no prazo de 2 (dois) anos, bem como se a área descrita / no artigo 1º não fôr utilizada para os fins previstos e indicados ou se fôr alienada total ou parcialmente, a qualquer título, o imposto / as taxas serão cobrados em dôbro.

Artº 4º - Este Decreto será necessariamente transcrito no documento de transmissão.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 1.962.-

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
( Sebastião de Arruda Negreiros )  
Prefeito

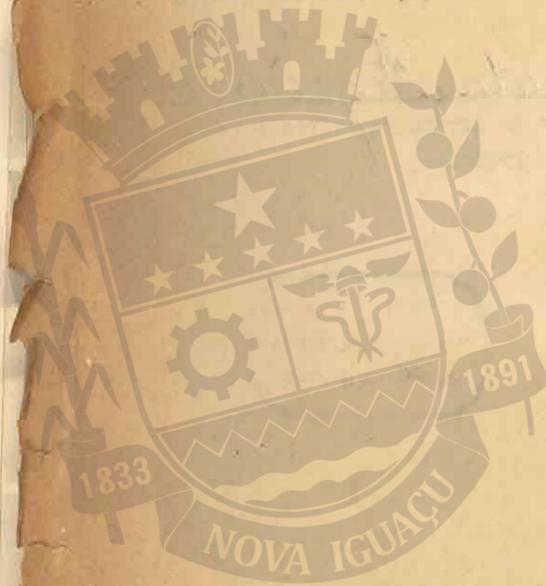
CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no  
"CORREIO DA Lavoura"  
de 30 / XII / 62



DIÁRIOS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

1964 547-A-5

1963 484-A-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 494, de 2 de janeiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais tendo em vista o que preceitua o artigo 7º § 1º do Decreto-Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943,

DECRETA : -

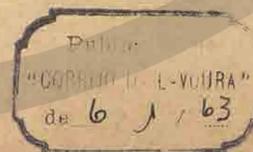
Artº 1º - Ficam criadas na Tabela de extranumerários mensalistas, aprovada pelo Decreto nº 434, de 7-12-1961, e alterada pelo Decreto nº 479, de 31-10-1962, 50 (cinquenta) funções de "Professor", referência XXVI, 1 (uma) função de -  
Sergente, referência XXV, na Divisão de Educação e Cultura, -  
2 (duas) funções de "Auxiliar de Fiscalização", sendo uma referência XLIV e outra referência XXI, na Divisão de Fazenda -  
Inspetoria Geral de Rendas, 1 (uma) função de "Servente", referência XXI, no Gabinete do Prefeito, 1 (uma) função de "Apostador", 1 (uma) função de "Pedreiro", 1 (uma) função de Calceiteiro, todas referência XXI, na Divisão de Viação e Obras.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir desta data,

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de janeiro de 1963.

*Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO



1964 547-A-588

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 495, de 11 de janeiro de 1963.

A Resolução nº 1.228, de 28 de setembro de 1962, estabeleceu que determinadas categorias de servidores tivessem as respectivas relações de emprêgo com a Municipalidade regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Tendo os ocupantes das funções referidas na Resolução acima mencionada direito à percepção do salário mínimo regional e face à circunstância de haver o Decreto federal nº 51.613, de 3 de dezembro de 1962, fixado novos níveis salariais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A partir de primeiro (1º) de janeiro do corrente ano, os servidores ocupantes das funções referidas na Resolução nº 1.228, de 28 de setembro de 1962, passam a perceber o salário diário de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 1963.

*S. Arruda Negreiros*

- Sebastião de Arruda Negreiros -  
 ( Prefeito )

Publicado no  
 "CORREIO DO LAVOURA"  
 de 20 1963

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 496, de 10 de Janeiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :-

Artº 1º - A praça municipal existente no inicio da rua dos Agrimensores, esquina da rua Potiguares, passa a denominar-se PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JANEIRO DE 1963.

*Sebastião de Arruda Negreiros*

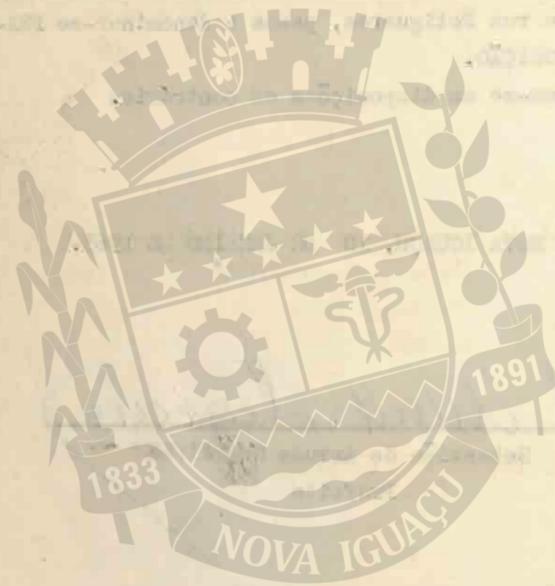
Sebastião de Arruda Negreiros  
Prefeito



DIÁRIOS LBA/.

OFICIAIS

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 497, de 24 de janeiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA : -

Artº 1º - Fica revogado o Decreto nº 486, de 5 de dezembro de 1962, publicado a 9 do mesmo mês no Correio da Lavou  
ra.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de janeiro de 1963.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICIAIS

C/C

D. 24 de Janeiro de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto nº 186, de 2 de dezembro de 1962, publicado a 9 do mesmo mês no Diário da Manhã.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



**D E C R E T O** Nº 498, DE 24 DE JANEIRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, e mais, atendendo ao disposto na Resolução nº 1.262, de 18 de dezembro de 1.962, publicada no Correio da Lavoura de 6 de janeiro de 1.963,

**D E C R E T A:**

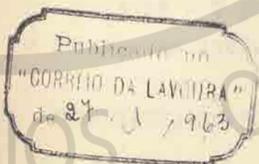
Art.º 1º - Fica doada à Sociedade de Assistência Médica Social ( S.A.M.S. ) uma área de terra com 1.172 metros quadrados composta - de três lotes de nºs 14, 15 e 16 pertencentes à Municipalidade, situada no Bairro Jardim de Prata, em Andrade Araujo, estando os lotes em causa todos reunidos na rua do Ouvidor.

Art.º 2º - A área objeto da doação, destinar-se-a, a construção da sede própria, onde funcionará posto de assistência médica, cinema e pequeno parque de diversões, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art.º 3º - No caso do não atendimento do que se refere o artigo 2º, reverterá o terreno à Prefeitura sem que esta tenha de indenizar quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terra.

Art.º 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 de JANEIRO DE 1963



*Sebastião de Arruda Negreiros*  
Sebastião de Arruda Negreiros  
PREFEITO

PAG/LBA.

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 499, DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O PREEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE AS RESOLUÇÕES DE N.ºs. 38 e 284 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1948 E 26 DE OUTUBRO DE 1952, RESPECTIVAMENTE,

DECRETA:

Artº 1º - O plantão diurno, para os domingos e feriados nacionais e plantão noturno, diário, das farmácias localizadas na sede municipal, obedecerão às tabelas anexas ao presente Decreto, a vigorarem em 1.963.

§ 1º - Nos feriados nacionais poderão funcionar tôdas as farmácias, até às 12 horas, vigorando o plantão somente a partir daquela hora.

§ 2º - Nos feriados estaduais e municipais, não coincidentes com os domingos, as farmácias funcionarão normalmente, "ex-vi" do artigo 220 da lei 109 (Lei Orgânica das Municipalidades), de 16 de fevereiro de 1948.

Artº 2º - As farmácias deverão manter afixados à noite, em lugar visível, na parte dos respectivos estabelecimentos, aviso indicativo do nome e endereço da farmácia de plantão noturno, medida que também deverão adotar, aos domingos e feriados nacionais, em relação às farmácias de plantão diurno.

Artº 3º - As infrações das disposições constantes do presente Decreto serão levadas ao julgamento do Prefeito, através de auto de infração lavrado pela Fiscalização da Prefeitura, aplicando-se aos infratores as penas cominadas nas Resoluções de n.ºs 38 e 284, respectivamente, de 10 de novembro de 1948 e de 26 de outubro de 1952.

Artº 4º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1963.

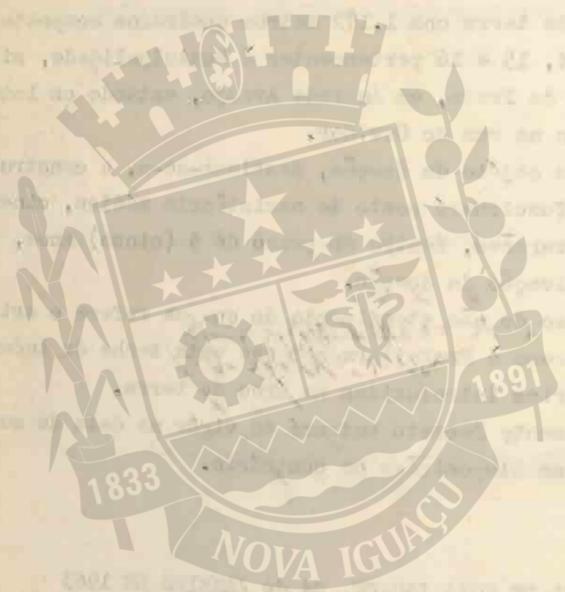
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM 25 DE JANEIRO DE 1963.

*Sebastião de Arruda Negreiros*  
 Sebastião de Arruda Negreiros  
 Prefeito

Pub. em  
 "CORREIO DE SEMBRANA"  
 de 21/2/63

LBA/.

1964 547-A-588



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

TABELA DO PLANTÃO DIURNO DAS FARMÁCIAS DA SEDE MUNICIPAL  
A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 1963

FEVEREIRO

17 - São Jorge - São Daniel - Nos. Senhora das Graças  
 24 - Fluminense - Soc. Iguaçu - São Jorge Guerreiro  
 26 - Central - São Braz - Americana

MARÇO

3 - São Sebastião - Nos. Senhora das Graças - São José  
 10 - São Geraldo - Imperatriz - Santa Joana  
 17 - Santo Antonio - São Braz - São Jorge Guerreiro  
 24 - Central - Americana - Aguia de Ouro  
 31 - São Jorge - São Daniel - Santa Joana

ABRIL

7 - Fluminense - Farmacia Iguaçu - Nossa Senhora das Graças  
 12 - São Sebastião - São José - Imperatriz  
 14 - Santo Antonio - Americana - São Jorge Guerreiro  
 21 - São Geraldo - Americana - São Jorge Guerreiro  
 28 - Central - São Daniel - Aguia de Ouro

MAIO

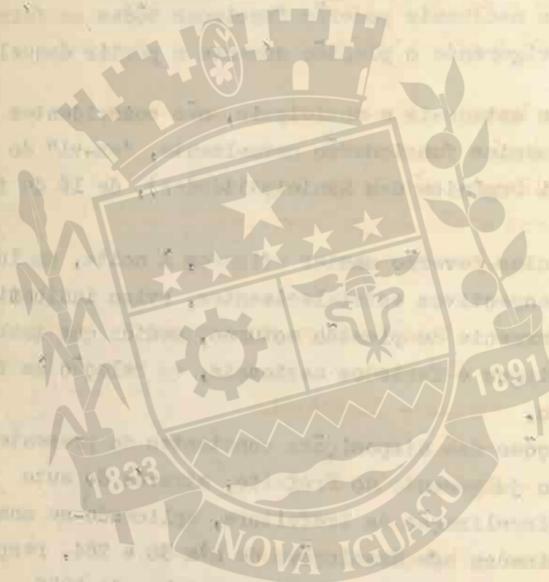
1º - Soc. Iguaçu - Fluminense - Nos. Senhora das Graças  
 5 - São Jorge - São José - Santa Joana  
 12 - São Sebastião - Santo Antonio - Imperatriz  
 19 - São Geraldo - Americana - São Braz  
 26 - Central - São Daniel - Aguia de Ouro

JUNHO

2 - Soc. Iguaçu - Fluminense - Nossa Senhora das Graças  
 9 - São Jorge - São José - Santa Joana  
 13 - Central - São Braz - São Jorge Guerreiro  
 16 - Santo Antonio - São Sebastião - Imperatriz  
 23 - São Geraldo - Americana - Aguia de Ouro  
 30 - Central - São Daniel - São Braz

JULHO

7 - Soc. Iguaçu - Fluminense - Nossa Senhora das Graças  
 14 - São Jorge - São José - Santa Joana  
 21 - Santo Antonio - São Sebastião - Aguia de Ouro  
 28 - São Geraldo - Americana - São Daniel



1964 547-A-58C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Cont.

AGOSTO

- 4 - Central - Fluminense - São Braz
- 11 - São Jorge - São José - São Jorge Guerreiro
- 18 - Santo Antonio - São Sebastião - Imperatriz
- 25 - São Geraldo - Americana - Aguia de Ouro

SETEMBRO

- 1 - Soc. Iguaçu - São Daniel - Nos. Senhora das Graças
- 7 - São José São Jorge - Santa Joana
- 8 - Fluminense - Central - São Braz
- 15 - Santo Antonio - São Sebastião - Imperatriz
- 22 - São Geraldo - Americana - Aguia de Ouro
- 29 - Soc. Iguaçu - São Daniel - São Jorge Guerreiro

OUTUBRO

- 6 - São Jorge - São José - Nos. Senhora das Graças
- 13 - Fluminense - Central - Santa Joana
- 20 - Santo Antonio - São Sebastião - Imperatriz
- 27 - São Geraldo - Americana - São Braz

NOVEMBRO

- 2 - Soc. Iguaçu - Fluminense - Nos. Senhora das Graças
- 3 - São Jorge - São José - Santa Joana
- 10 - Central - São Daniel - São Braz
- 15 - Santo Antonio - São Sebastião - Aguia de Ouro
- 17 - São Geraldo - Americana - São Jorge
- 24 - Fluminense - Soc. Iguaçu - Imperatriz

DEZEMBRO

- 1 - São Jorge - São José - Nos. Senhora das Graças
- 8 - Central - São Daniel - São Braz
- 15 - Santo Antonio - São Sebastião - São Jorge Guerreiro
- 22 - São Geraldo - Americana - Santa Joana
- 25 - Fluminense - Soc. Iguaçu - Imperatriz
- 29 - São Jorge - São Daniel - Aguia de Ouro

JANEIRO DE 1964 -

- 1 - Central - São Daniel - Santa Joana
- 5 - Santo Antonio - São Sebastião - São Jorge
- 12 - São Geraldo - Americana - Aguia de Ouro
- 19 - Fluminense - Soc. Iguaçu - Imperatriz
- 26 - São Jorge - São José - Nossa Senhora das Graças



1964 547-A-588

ACERVO DIGITIZADO

DIÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

cont.

PLANTÃO NOTURNO

- 2ª - Soc. Iguaçu - Aguia de Ouro
- 3ª - Fluminense - Americana
- 4ª - São Jorge - São Daniel - Nossa Senhora das Graças
- 5ª - Santo Antonio - São Geraldo
- 6ª - São Sebastião - Central
- Sabado - São José - São Braz
- Domingo - São Jorge Guerreiro - Imperatriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE FEVEREIRO DE 1963

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

LBA/.

*Publicado no Correio  
da semana em 16.2.63.*



1964 547-A-580

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DA TABELA DE PLANTÃO DIURNO DAS FARMÁCIAS DA SEDE  
 MUNICIPAL TENDO EM VISTA A INCORPORAÇÃO DA FARMÁCIA NILO

PECANHA, NA MESMA:

<u>ABRIL</u>			
28 - Central	- S. Daniel	- Aguia de Ouro	- Nilo Peçanha
<u>MAIO</u>			
26 - Central	- S. Daniel	- Aguia de Ouro	- Nilo Peçanha
<u>JUNHO</u>			
30 - Central	- S. Daniel	- S. Braz	- Nilo Peçanha
<u>JULHO</u>			
28 - S. Geraldo	- Americana	- S. Daniel	- Nilo Peçanha
<u>AGOSTO</u>			
25 - S. Geraldo	- Americana	- Aguia de Ouro	- Nilo Peçanha
<u>SETEMBRO</u>			
1ª - Soc. Iguaçu	- S. Daniel	- N. S. das Graças	- Nilo Peçanha
29 - Soc. Iguaçu	- S. Daniel	- S. Jorge Guerreiro	- Nilo Peçanha
<u>OUTUBRO</u>			
27 - S. Geraldo	- Americana	- S. Braz	- Nilo Peçanha
<u>NOVEMBRO</u>			
10 - Central	- S. Daniel	- S. Braz	- Nilo Peçanha
<u>DEZEMBRO</u>			
8 - Central	- S. Daniel	- S. Braz	- Nilo Peçanha
<u>JANEIRO DE 1964</u>			
12 - S. Geraldo	- Americana	- Aguia de Ouro	- Nilo Peçanha

PLANTÃO NOTURNO

2ª - Soc. Iguaçu	- Aguia de Ouro	- Nilo Peçanha
------------------	-----------------	----------------

Nova Iguaçu, 9 de abril de 1963.

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 14 / 4 / 63

*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARRÓS

Prefeito .



1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 500, de 30 de Janeiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA: -

Artº. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos dos artigos 182, inciso I combinado com o artigo 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), BENJAMIM CHAMBA RELLI, no cargo de Fiscal de Obras, padrão M, do Quadro Suplementar, com os proventos proporcionais de CR\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos cruzeiros).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro, próximo vindouro.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Janeiro de 1963.

*S. Arruda Negreiros*  
SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS  
Prefeito.

Publicado em  
"CORREIO DA LAMOURA"  
de 31 / 1 / 63

1964 547-A-588

DECRETO Nº 501, de 1º de fevereiro de 1963.

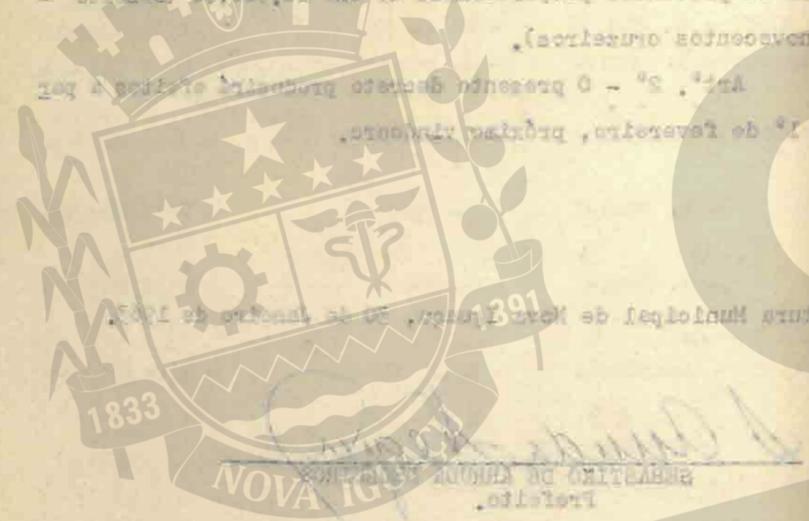
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo de Diretor da Divisão de Viação e Obras, CC-4, do Quadro I, transformado temporariamente em Função Gratificada, conforme decreto nº 436, de 12 de dezembro de 1961, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DECRETO Nº 501, de 1º de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo de Diretor da Divisão de Viação e Obras, CC-4, do Quadro I, transformado temporariamente em Função Gratificada, conforme decreto nº 436, de 12 de dezembro de 1961, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1963.

*Luiz Pinto de Barros*  
LUIZ PINTO DE BARROS  
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 502, de 1º de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA : -

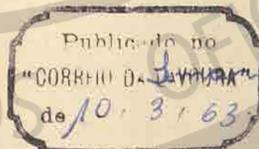
Artº 1º - Os cargos em comissão de Diretor da Divisão de Educação e Cultura, CC-3, Chefe de Gabinete, CC-3 e Chefe da Inspeção de Instrução Primária, CC-1, todos do Quadro I, transformados temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto Nº 327, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, voltam à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



*Gabinete*

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 503, de 1º de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

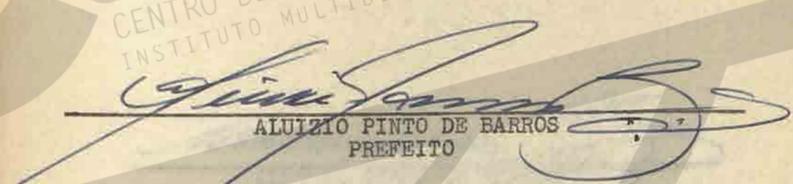
DECRETA :

Artº. 1º - O cargo de Diretor do Ginásio Municipal, CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 491, de 17 de dezembro de 1962, pelo presente, volta à situação primitiva.

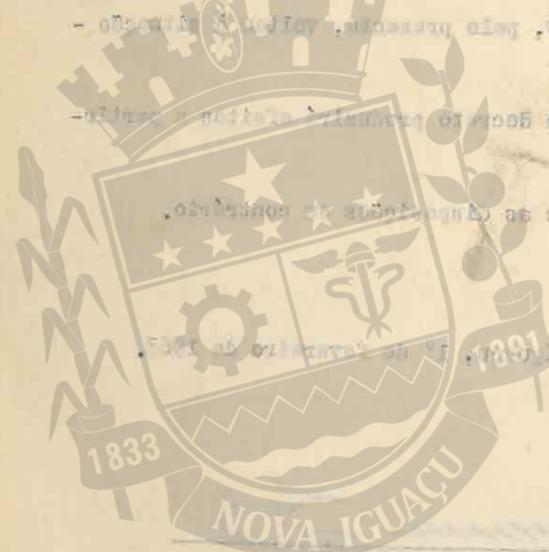
Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

1964 547-A-588



DIÁRIOS OFICIAIS

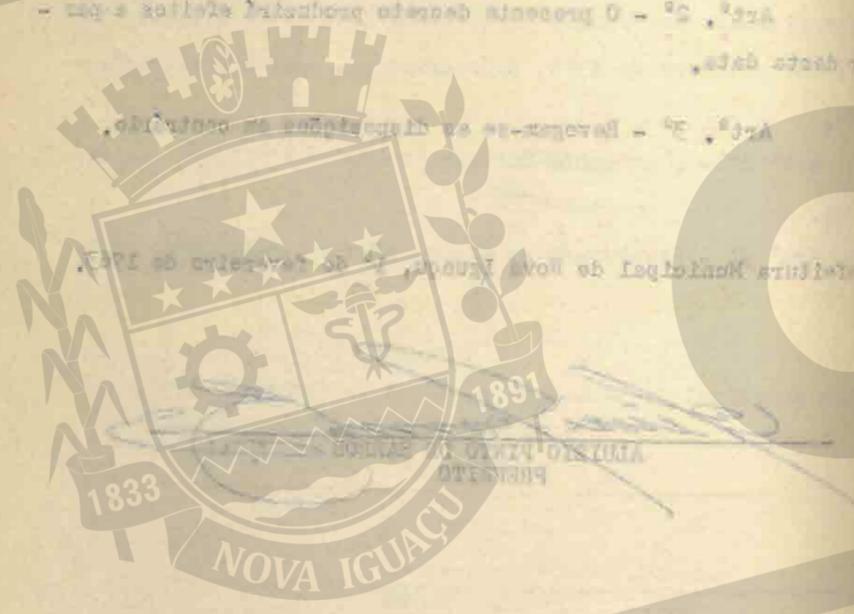
DECRETO Nº 504, de 4 de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo de Chefe dos Serviços Industriais, CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto nº 480, de 12 de novembro último, pelo presente, volta a situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



DECRETO Nº 504, de 4 de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo de Chefe dos Serviços Industriais, CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto nº 480, de 12 de novembro último, pelo presente, volta a situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de fevereiro de 1963.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIMÉDIA - UFRJ

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVINEIRA"  
de 30 M 1963

DIÁRIOS

1964 547-A-588

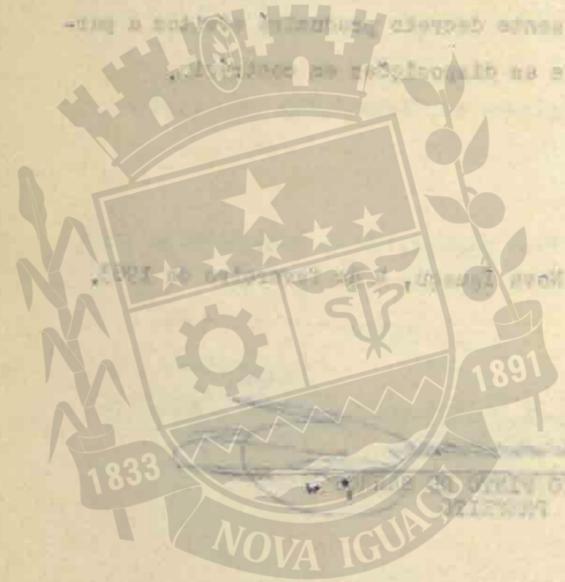
D E C R E T O N.º 505, de 12 de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Art.º 1.º - O cargo de Diretor da Divisão de Fazenda, - CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto n.º 327, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, volta a situação primitiva.

Art.º 2.º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



D E C R E T O N.º 505, de 12 de fevereiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Art.º 1.º - O cargo de Diretor da Divisão de Fazenda, - CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto n.º 327, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, volta a situação primitiva.

Art.º 2.º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de fevereiro de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DE LAVOURA"  
de 17 / 11 / 63

DIÁRIOS

1964 547-A-588

DECRETO Nº 506, de 22 de fevereiro de 1963

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO que o Prefeito, como chefe do Executivo Municipal, é o responsável perante o povo pela Administração Pública, cabendo-lhe exercê-la em nome e no interesse de todos e em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que, nesse passo, devem nortear todo Administrador da coisa pública princípios éticos e altas finalidades administrativas, buscando-se, sempre, ao fim de tudo, o bom de seus administrados;

CONSIDERANDO que ao administrador assiste uma soma tal de poderes e deveres, e os deve atender sem arbitrariedade aos primeiros, e sem omissão quanto a estes, arrimando-se, em suas decisões administrativas, no direito e no bom senso;

CONSIDERANDO que o ocupante do mais alto cargo na Administração Municipal não pode e não deve utilizar-se da coisa pública com liberalidade, o que é ilegítimo, e, pior que tudo, ser instrumento da satisfação de interesses políticos, conveniências particulares ou cortêsias administrativas;

CONSIDERANDO que o Administrador deve sobrepor os interesses coletivos aos particulares, distante a mesquinhez das perseguições lamentáveis ou os favoritismos injustificáveis;

CONSIDERANDO que os cargos públicos são criados por utilidade pública e não por conveniências dos indivíduos, que os exercem, e a criação e o provimento deles, em larga escala, sem consultar os interesses da Administração oneram extremamente o erário público;

CONSIDERANDO que numerosos cargos e funções desnecessários foram criados, havendo-os, inclusive, com atribuições idênticas e outras preexistentes;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 17 da Resolução n. 642,



DECRETO Nº 506, de 22 de fevereiro de 1963

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO que o Prefeito, como chefe do Executivo Municipal, é o responsável perante o povo pela Administração Pública, cabendo-lhe exercê-la em nome e no interesse de todos e em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que, nesse passo, devem nortear todo Administrador da coisa pública princípios éticos e altas finalidades administrativas, buscando-se, sempre, ao fim de tudo, o bom de seus administrados;

CONSIDERANDO que ao administrador assiste uma soma tal de poderes e deveres, e os deve atender sem arbitrariedade aos primeiros, e sem omissão quanto a estes, arrimando-se, em suas decisões administrativas, no direito e no bom senso;

CONSIDERANDO que o ocupante do mais alto cargo na Administração Municipal não pode e não deve utilizar-se da coisa pública com liberalidade, o que é ilegítimo, e, pior que tudo, ser instrumento da satisfação de interesses políticos, conveniências particulares ou cortêsias administrativas;

CONSIDERANDO que o Administrador deve sobrepor os interesses coletivos aos particulares, distante a mesquinhez das perseguições lamentáveis ou os favoritismos injustificáveis;

CONSIDERANDO que os cargos públicos são criados por utilidade pública e não por conveniências dos indivíduos, que os exercem, e a criação e o provimento deles, em larga escala, sem consultar os interesses da Administração oneram extremamente o erário público;

CONSIDERANDO que numerosos cargos e funções desnecessários foram criados, havendo-os, inclusive, com atribuições idênticas e outras preexistentes;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 17 da Resolução n. 642,

1964 547-A-580



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

22  
*[Handwritten signature]*

de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), " a primeira investidura em cargo de carreira e outros que a lei municipal determinar efetuar-se-á mediante concurso ";

CONSIDERANDO que é desolador o quadro financeiro apresentado pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, quando da assunção do atual Prefeito, e num Orçamento com a estimativa de arrecadação de CR\$ 499.000.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões de cruzeiros), evidencia-se um gasto, só com o pessoal, na ordem de CR\$ 449.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), o que significa a absorção da Receita em 90,60%;

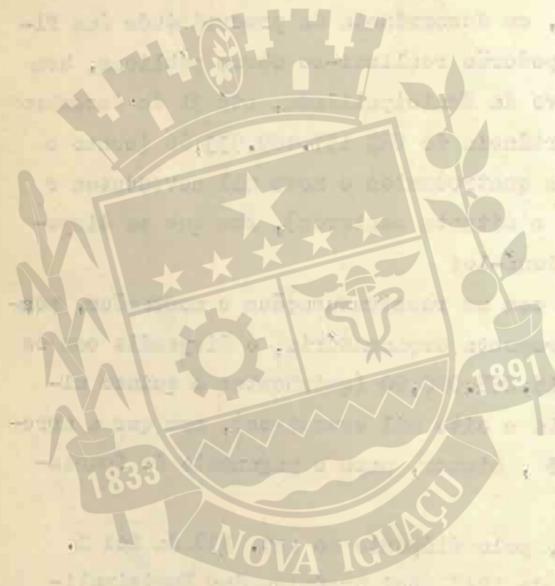
CONSIDERANDO que, em decorrência da precariedade das finanças municipais, não poderão realizar-se obras públicas, bem como ao fato de o Passivo da Municipalidade, até 31 de dezembro de 1962, atingir a importância de CR\$ 157.409.933,80 (cento e cinquenta e sete milhões quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos), sem que se disponha de meios para solucioná-lo;

CONSIDERANDO que com as reestruturações e nomeações, posteriores à feitura da Proposta Orçamentária, o dispêndio com os servidores sobe a CR\$ 515.268.000,00 (quinhentos e quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros), sem que a arrecadação da Prefeitura dê, sequer, para o pagamento do funcionalismo;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no art. 138 da Lei n. 109, de 16 de fevereiro de 1948 (Lei Orgânica das Municipalidades), " ressalvados os direitos dos servidores em exercício na data da promulgação desta lei, o total das verbas destinadas nos Orçamentos dos Municípios, ao pagamento de vencimentos do funcionalismo não excederá de 30% (trinta por cento) da renda arrecadada no exercício anterior";

CONSIDERANDO que é fato público e notório, com reflexos lamentáveis na imprensa do país e em desprestígio do Poder Público Municipal, que duas greves, se assim se pode chamar é se-

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

chamar a segunda, uma dos diaristas, com a paralisação dos serviços de limpeza pública e ameaça de interrupção de outros indispensáveis à comunidade, e a segunda dos funcionários, asoerberam os municípes;

CONSIDERANDO que, em ambas, o motivo era a falta de meios para fazer face às despesas com os servidores da Municipalidade, atrasados os diaristas no pagamento dos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º salário, e os funcionários no dos meses de novembro e dezembro;

CONSIDERANDO que a Municipalidade pagou aos diaristas os meses de outubro e novembro, êste parceladamente, e aos funcionários o de novembro, devendo, ainda, aos primeiros o pagamento de dezembro, 13º salário e janeiro do ano em curso, e aos funcionários os vencimentos de dezembro e janeiro;

CONSIDERANDO que as greves foram solucionadas mais pelo espírito de compreensão e sacrifício dos servidores do próprio-mento pelo atendimento aos seus direitos, ficando pesada herança para a atual Administração, sem recursos para contornar as dificuldades oriadas;

CONSIDERANDO que, por força do Decreto Municipal, nº 495, de 11 de janeiro de 1963, publicado no Correio da Lavoura de 20 do mesmo mês, a numerosa categoria de servidores extranumerários diaristas passará a receber, a partir de janeiro do corrente ano, o salário mínimo da região, que ascende à importância mensal de CR\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), situação não prevista no vigente Orçamento, e que veio agravar, ainda mais, as deficientes finanças do Município;

CONSIDERANDO que no Orçamento em vigor figuram quotas constitucionais num total de CR\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), devidas pelo Estado e que não são pagas ao Município, conforme reiteradas manifestações do Administrador precedente, responsável pelas nomeações de que trata êste Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 113, § 1º, da Constituição Estadual, repetido no art. 180, § 1º, da Lei 109, de 1948, estabe-

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

estabelece que "enquanto não adquirirem estabilidade, os funcionários efetivos somente poderão ser destituídos dos cargos por justa causa ou motivo de interesse público";

CONSIDERANDO que não é crível fique a Municipalidade adstrita tão somente ao pagamento do seu funcionalismo, eis que a despesa com o pessoal excede em muito aos seus limites legais;

CONSIDERANDO que "os extranumerários serão admitidos, em consequência de programas periódicos, para funções de caráter transitório", nos termos do art. 122 da Constituição Estadual, com a nova redação da Lei Constitucional de n. 1, de 13 de dezembro de 1949;

CONSIDERANDO que, dentro do espírito de economia, será encaminhada à Câmara Municipal, Mensagem, propondo a extinção dos cargos dispensáveis;

CONSIDERANDO que, em relação aos extranumerários mensialistas, serão extintas, de imediato, as funções dispensáveis por desnecessárias;

CONSIDERANDO que os motivos apontados, e muitos outros que poderão ser postos em conta, todos de pleno conhecimento dos munícipes iguaçuenses, exigem, de pronto, medida saneadora de contenção de despesas, no propósito de contornar o lamentável estado das finanças municipais;

CONSIDERANDO que o procedimento atende aos anseios da coletividade, sendo indisputável o acolhimento a medida de tal ordem e, antes e acima de tudo, por motivo de interesse público, que deve sobrepairar, e que, assim, está plenamente justificado,

**D E C R E T A ;**

Artigo 1º)- Serão exonerados ou dispensados servidores nomeados ou admitidos ou transferidos ou readaptados, a partir de 1º de fevereiro de 1962, para cargos de provimento efetivo ou funções de extranumerários mensialistas, desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor que já tenha adquirido estabilidade no serviço público municipal, fica assegurado o retorno ao cargo ou à função que anteriormente ocupava, e quem o houver substituí-

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

substituído será destituído de plano, ou reconduzido ao cargo ou à função anterior, se fôr o caso.

Artigo 2º)- O servidor atingido pelo presente Decreto e que se julgar prejudicado em direito seu, fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias para pedir reconsideração ao Prefeito, o qual reexaminará cada caso, ouvidos previamente os órgãos técnicos competentes.

Artigo 3º)- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1963

*Aluisio Pinto de Barros*

Aluisio Pinto de Barros "

PREFEITO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 24/2/63



DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 507, de 22 de fevereiro de 1963

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 109, de 16 de fevereiro de 1948 (Lei Orgânica das Municipalidades), em seu Artigo 212, dispõe espressamente que "não podem ser nomeados para cargos municipais, salvo os de confiança, pessoas ligadas ao Prefeito por matrimônio ou por parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil";

CONSIDERANDO que o Prefeito Sebastião de Arruda Negreiros, antecessor da atual Administração, descumprindo a norma legal acima invocada, nomeou seu neto PAULO DE ARRUDA GOMES para sucessivos cargos de provimento efetivo, do Quadro Permanente desta Prefeitura, sendo a última nomeação para o cargo de "Procurador Municipal", padrão "Mp", do Quadro III (Cargo Isolado);

CONSIDERANDO que o parentesco entre avô e neto é do 2º grau civil;

CONSIDERANDO que o atual Chefe do Executivo Municipal assumiu para com o povo iguaçuano o irrevorsível e solene compromisso de pautar os seus atos dentro dos limites da mais rigorosa moralidade administrativa, não podendo, assim, omitir-se concordando com a vigência de atos flagrantemente ilegais como o que se refere à nomeação acima apontada e que não poderá subsistir com a conivência do atual Prefeito;

RESOLVE:

ANULAR o ATO de nomeação de Paulo de Arruda Gomes para o cargo de "Procurador Municipal", padrão "Mp", do Quadro III do Quadro Permanente desta Prefeitura, de 3 de janeiro de 1963, facto disposto no Artigo 212 da Lei nº 109 de 16 de fevereiro de 1948.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1963

Publicado no  
"CORRIO DA LAVOURA"  
de 24 / 2 / 63

Aluisio Pinto de Barros - PREFEITO

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 508, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE -  
 LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

DECRETA :-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas reparti-  
 ções públicas municipais, nos próximos dias 25, 26 e 27 do corrente -  
 mês, segunda e terça feira de carnaval e quarta feira de cinzas, res-  
 pectivamente.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1963

  
 Aluizio Pinto de Barros  
 PREFEITO

Publ. em  
 "CORREIO DA LAGUNA"  
 de 24 2 63



1964 547-A-588

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 509 DE 1º DE MARÇO DE 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, atendendo às razões e fundamentos contidos nos considerandos do Decreto nº 506, de 22 de fevereiro de 1963, e, mais,

Considerando que o referido Decreto nº 506 atinge apenas os servidores que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de fevereiro de 1962, e os que, embora tenham ingressado anteriormente, hajam sido transferidos para outros cargos efetivos ou funções de extranumerários, ou readaptados, por atos posteriores à data acima referida;

Considerando que, pela redação dada ao parágrafo único do Artigo 1º do suprarreferido Decreto, ficou assegurado, expressamente, aos servidores atingidos, o retorno ao cargo ou função que anteriormente ocupavam, mas apenas para os que já houvessem alcançado estabilidade no serviço público municipal;

Considerando, porém, que, em verdade, o objetivo daquela norma é assegurar o retorno não apenas aos servidores estáveis, mas a todos que, mesmo sem estabilidade, hajam ingressado no serviço público municipal antes da data fixada no mencionado Decreto;

Considerando afinal, que a redação do citado parágrafo deve ajustar-se ao espírito que norteou a implantação da norma geral do aludido diploma,

D E C R E T A : -

Artº 1º - O parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 506, de 22 de fevereiro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo único - Ao Servidor que tenha ingressado no serviço público municipal antes da data referida neste Artigo, fica assegurado o retorno no cargo efetivo ou à função de extranumerário que anteriormente ocupava, e quem o houver substituído será destituído de plano, ou reconduzido ao cargo efetivo ou à função de extranumerário que antes exercia, se for o caso ".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE MARÇO DE 1963

Publicado no  
"CORREIO DA LAGOURA"  
de 3 / 3 / 63

Aluizio Pinto de Barros  
PREFEITO

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 510 DE 1º DE MARÇO DE 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, atendendo às razões e fundamentos contidos nos considerandos do Decreto nº 506, de 22 de fevereiro de 1963, e, - mais,

Considerando que a Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, - instituiu (artigo 1º) o regime jurídico dos funcionários desta Prefeitura ;

Considerando que a referida Resolução nº 642 estabeleceu, textualmente, que "a primeira investidura em cargos de carreira, e noutros - que a lei municipal determinar, efetuar-se-á mediante concurso" (artigo 17);

Considerando que o Decreto nº 490, de 10 de dezembro de 1962, a provou tabela "reestruturando os professores que integravam o Quadro - Especial, nos termos do Art. 4º da Resolução nº 1.242, de 30 de novembro último" 1.962;

Considerando que a reestruturação aprovada pelo mencionado Decreto nº 490 importou na transferência de servidores integrantes do Quadro Especial para o Quadro II (cargos de carreira) do Quadro Permanente;

Considerando que a transferência de funcionários, de um para outro cargo, é regulada nos Artigos 50 a 53 do Estatuto dos Funcionários - desta Prefeitura (Resolução nº 642, de 1958), cujas normas foram inteiramente inobservadas pelo referido Decreto de reestruturação;

Considerando que o mencionado Decreto nº 490 baseou-se, apenas, - na autorização concedida ao Executivo no Artigo 4º da Resolução nº 1242 de 30 de novembro de 1962, cujo dispositivo, segundo sua própria redação, teve caráter meramente autorizativo;

Considerando, pois, que o aludido Decreto nº 490, de 1962, veio - ferir frontalmente normas imperativas expressas nos Artigos 17 e 50 a - 53 da Resolução nº 642 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura), sobre as quais não pode nem deve prevalecer sem se constituir em ato subversivo do regime jurídico vigente;

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica revogado o Decreto nº 490, de 10 de dezembro de 1.962.

1964 547-A-580



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Cont.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

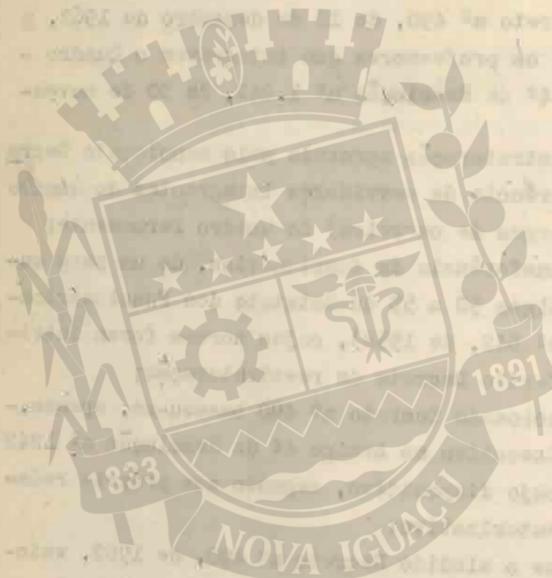
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE MARÇO DE 1963

Aluizio Pinto de Barros  
PREFEITO

JFM/LBA.

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
em 13 / 3 / 63.

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 511, de 7 de março de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

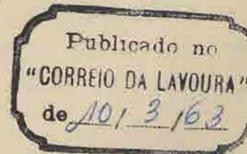
DECRETA : -

Artº. 1º - O cargo de Diretor da Procuradoria Municipal - CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto nº 447, de 4 de abril de 1962, pelo presente, volta a situação primitiva.

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de março de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



C/D

Mod. 50

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 512, de 8 de março de 1963

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO que compete ao Município "prover ao bem-estar de sua população e em geral a tudo o que lhe interesse à saúde, à segurança, ou ao sossego" (Art. 20, n. 23, da Lei 109, de 16 de fevereiro de 1948);

CONSIDERANDO que o Hospital de Nova Iguaçu, estabelecimento mantido pela Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, encontra-se em situação de insolvência, com um passivo superior a CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), não dispondo de meios para o custeio de suas despesas mínimas, a tal ponto que a sua Diretoria teve que interromper o funcionamento do referido nosocômio;

CONSIDERANDO que o Presidente da Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, em Ofício datado de 4 do corrente mês, expôs ao Prefeito do Município a calamitosa situação daquele estabelecimento, confessando, inclusive, o estado de insolvência de seus compromissos com fornecedores e funcionários e sob ameaça de suspensão total dos fornecimentos de gêneros alimentícios e medicamentos, e de greve por parte do funcionalismo;

CONSIDERANDO que a direção da referida entidade concluiu a sua exposição apelando para o PODER PÚBLICO MUNICIPAL, "no sentido de nomear um interventor para superar a crise existente";

CONSIDERANDO que, em segundo expediente, datado de 6 do corrente mês, e assinado pelo Presidente, pelo Diretor-Médico e pelo Tesoureiro, a Diretoria comunicou oficialmente que se acha demissionária, aguardando, apenas, "pelo prazo de cinco (5) dias, apresentação do interventor";

CONSIDERANDO que o estatuto da Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, em seu art. 5º estabelece que aquela entidade "durará por tempo indeterminado e só extinguirá pela falta absoluta recursos para realizar a sua missão", e, no Artigo 6º, que "dissolvida a Associação, o acervo passará a pertencer à Prefeitura Mu-



1964 547-A-588

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Iguaçu, com a condição de aplicá-lo em benefício de qualquer associação de caridade do Município";

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito " providenciar sobre os casos urgentes, os imprevistos e os de calamidade pública " ( Art. 66º, n. 21, da Lei n. 109, de 16 de fevereiro de 1948) ;

CONSIDERANDO que o Hospital de Iguaçu é o único estabelecimento médico-hospitalar deste Município, que proporciona assistência gratuita a indigentes;

R E S O L V E

Art. 1º Fica decretada a intervenção municipal no Hospital de Iguaçu, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 2º Fica nomeado interventor no Hospital de Iguaçu o Dr. Eugênio Waldemar Andersen, o qual ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A intervenção tem por finalidade o levantamento da situação administrativa e técnica do Hospital, devendo o Interventor adotar medidas concretas para a normalização do funcionamento dos serviços.

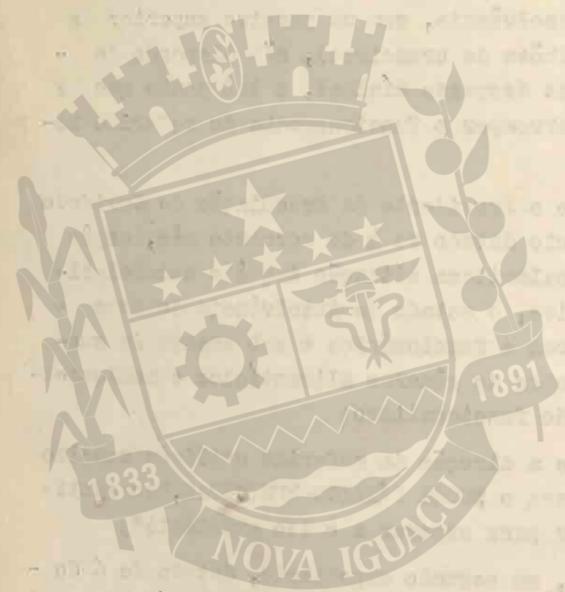
Parágrafo Único - Dentro do prazo a que se refere o artigo 1º, o Interventor apresentará ao Prefeito circunstanciado relatório de sua gestão, apresentando sugestões para o normal funcionamento.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 8 de março de 1963

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 10. 3. 63



1964 547-A-588

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 513, de 15 de março de 1963.

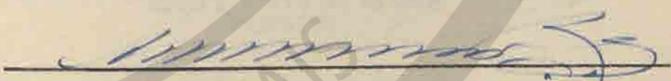
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :-

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) NELSON DUARTE DOS SANTOS, no Cargo de Artífice, padrão F, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 38.640,00- (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de março de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS

Prefeito

Publicado em  
"CORREIO DA TARDE"  
de 23 / 3 / 63

RES.

Mod. 50

1964 547-A-588

ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

Galante



DECRETO Nº 514, de 19 de março de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA : -

Artº 1º - O cargo em comissão de Oficial de Gabinete, -  
CC-1, do Quadro I, transformado temporariamente em " Função Gra-  
tificada ", conforme decreto nº 465, de 1º de agosto de 1962, -  
pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - Fica mantido, no cargo de que trata o artigo -  
anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir-  
de 3 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de março de 1963.

*Auliz O Pinto de Barros*  
AULIZ O PINTO DE BARROS  
PREFEITO

1964 547-A-588



DIÁRIOS OFICIAIS

*Gabinete*



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 515163.

Nova Iguaçu, Rj, \_\_\_ de \_\_\_ 19\_\_

GM/72.

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

1964 547-A-586



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 516, de 1º de abril de 1963.

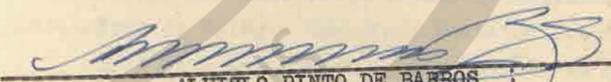
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : -

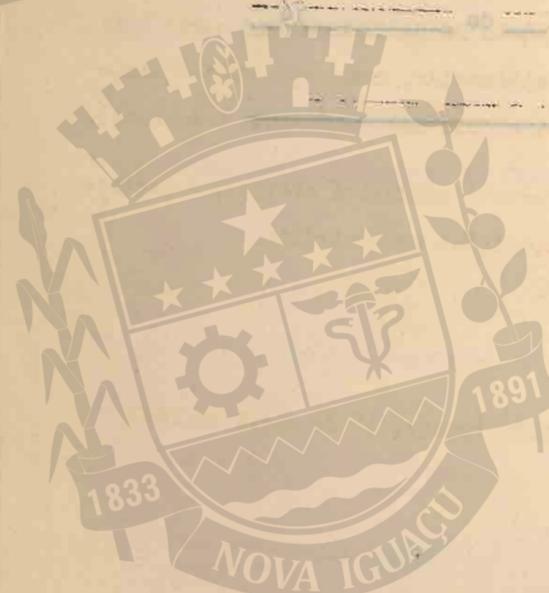
Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) SEBASTIÃO DAS DORES DO NASCIMENTO, no cargo de Vigia, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

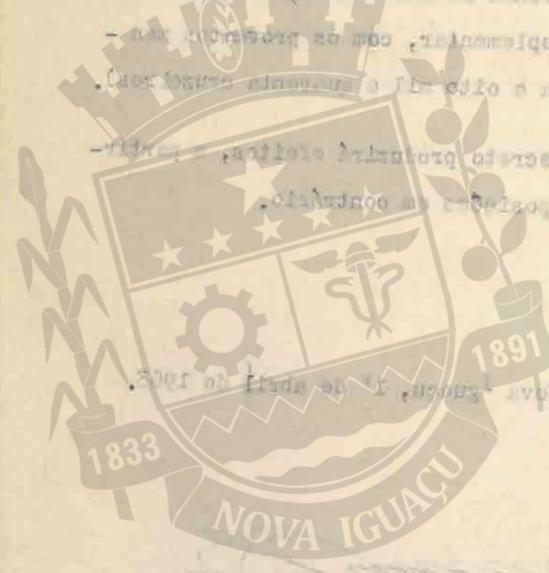
Publicado no  
"CORREIO DA NOVA IGUAÇU"  
de 12/4/63.



1964 547-A-588

DIÁRIOS

OFICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 517 de 3 de abril de 1963

O artigo 5º da Resolução nº 1.219, de 30 de agosto de 1962, estabelece que os professores do Colégio Municipal Monteiro Lobato perceberão vencimentos por aula efetivamente dada, a serem fixados pelo Prefeito, de acordo com a média paga pelos demais Colégios do Município.

A média do salário-aula pago pelos Colégios particulares desta Cidade, atinge a quantia de Cr\$ 400,00 (quatrocentos - cruzeiros), sendo de se ressaltar, porém, que os professores do Monteiro Lobato não têm direito ao recebimento do 13º salário e à suplementação do Fundo Nacional do Ensino Médio, o que não ocorre / com aqueles seus colegas.

Há que se estabelecer uma compensação, para que os / professores do Colégio oficial do município não fiquem em condições de inferioridade em relação aos demais e não se burle, em consequência, a norma contida no texto legal inicialmente invocado.

Por outro lado, o interesse dos educadores e os do erário municipal precisam ser conciliados.

Assim,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE / SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artº 1º - Fica fixado em Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), por aula efetivamente ministrada, os vencimentos dos professores do Colégio Municipal Monteiro Lobato.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DE LAVOURA"  
de 7/4/63

MMTSB

1964 547-A-588

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 518 de abril de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A :-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "Ponto" nas repartições públicas municipais, nos próximos dias 11 e 12 deste / mês, quinta e sexta-feira santa.

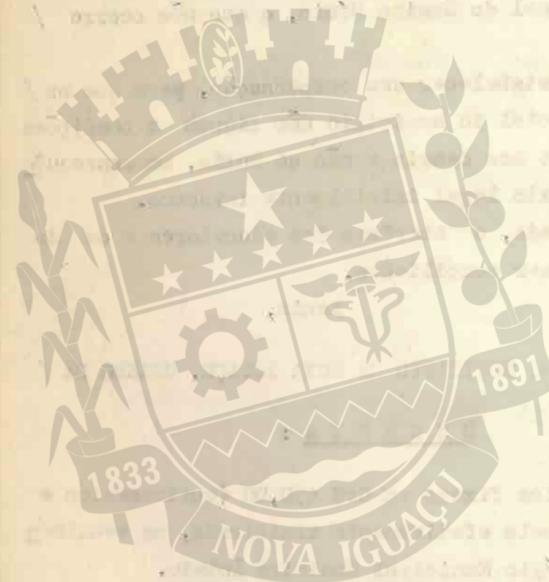
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 8 de abril de 1963

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 14 / 4 / 63

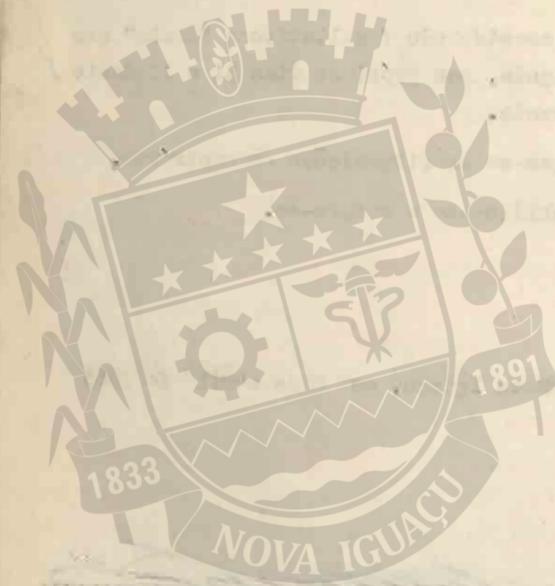
- ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



1964 547-A-588

DIÁRIOS

MMTSP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 519 de 29 abril de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e mais atendendo ao disposto na Resolução nº 1 246, de 4 de dezembro de 1962, publicada no Correio da Lavoura de 14 de abril de 1963,

D E C R E T A :-

Artº 1º - Fica doada ao ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO, entidade esportiva com sede neste Município, uma área de terra situada em Miguel Couto, no 3º distrito deste Município, fóra do perímetro urbano, medindo 46,50 metros de testada pela Estrada de Miguel Couto, / 124,00 metros na divisa da esquerda confrontando com terras de Cezar Ribeiro Guedes ou sucessores, 475,00 metros em linha quebrada, a direita, confinando com os lotes ns. 3, 4, 5, 6, e 7, a 25 da quadra / II e ainda com os lotes ns. 1 a 12 de quadra XIV, 230,00 metros também em linha quebrada, fazendo rumo com os lotes 13, 15 a 30 da dita quadra XIV, tendo a área citada uma entrada de 4,00 metros de largura pela rua Eduardo Meirelles, entre os lotes 12, 13 e 16, outra entrada pela rua Belisário, com 8,00 metros de largura, entre os lotes 1 a 25 e ainda outra pelo extremo da rua Rocha Faria, com a superfície de 21.217,00 metros quadrados.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de praça de esportes da entidade beneficiada, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo segundo, a entidade beneficiada assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO      Decreto nº 519 - fls 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada ao Esporte Clube Miguel Couto.

Artº 4º - No caso de não cumprimento, pelo Esporte Clube Miguel Couto, da obrigação de construir, no prazo previsto, a obra / mencionada no artigo segundo, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terra.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE ABRIL DE 1963

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

*Amador*  
ADUÍZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado em  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 5 / 5 / 63

MMSB

DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 520 de 17 de maio de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS  
 ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A  
 = = = = =

Artº 1º - Fica considerado facultativo o ponto  
 das repartições públicas municipais, no próximo dia 23, em  
 homenagem ao dia santificado da "Ascensão do Senhor".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrá  
 rio.

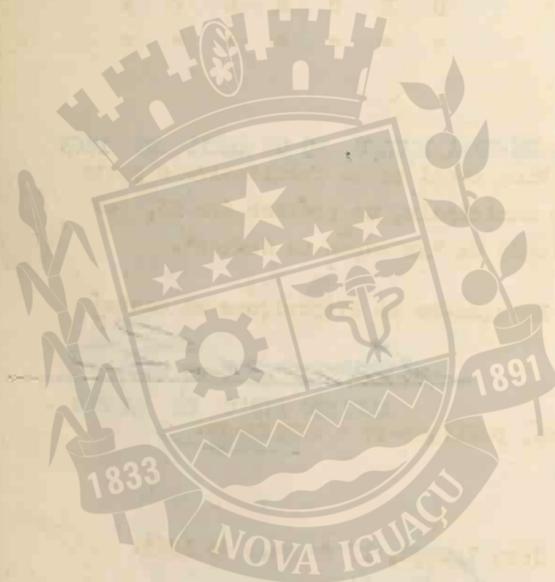
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio de 1963.

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 19 / 5 / 63

*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 Prefeito

RECR.  
 Mod 483-A



1964 547-A-580

DECRETO Nº 521 de 20 de maio de 1963.



DECRETO Nº 521 de 20 de maio de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.225, DE 13 DE SETEMBRO - DE 1962, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 30 DE OUTUBRO DO MESMO ANO,

DECRETA:

Artº 1º - Fica doada à Tenda Espirita Cabloco Tucuman uma área de terra com 1.800,00m2, com 30,00metros para a rua Ocidental, 30,00 metros para a rua Vasco da Gama, 60,00 metros para a rua Guarani e 60,00 metros pelo outro lado, situada no bairro Silvana, 1º, distrito deste Município.

Artº 2º - O terreno objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede própria da Tenda Espirita / Cabloco Tucuman, dentro do prazo de cinco (5) anos, a partir da data da efetivação da doação.

Artº 3º - No caso de inexecução, por parte da Tenda Espirita Cabloco Tucuman, do disposto no artigo anterior, o imóvel reverterá ao patrimônio da Municipalidade, a qual ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias efetuadas na área doada.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, o termo de doação será transcrito na escritura que for ou torgada à Tenda Espirita Cabloco Tucuman.

Artº 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de maio de 1963.

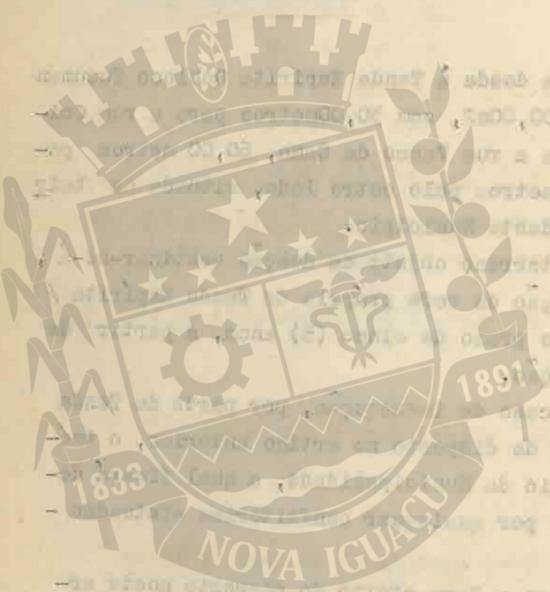
*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS - PREFEITO

DIÁRIOS  
6.963

1964 547-A-588

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica desobrigado o Sr. ...  
Art. 2º - Fica desobrigado o Sr. ...  
Art. 3º - Fica desobrigado o Sr. ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 522 de 20 - 5 - 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:-

Artº 1º - A vigência do Decreto nº 517, de 3  
de abril do corrente ano, publicado no "Correio da Lavoura" de /  
7 do mesmo mês, fica fixada em primeiro (1º) de março de 1963.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de maio de 1963

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 9 / 6 / 1963

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 523 de 3.6.63**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

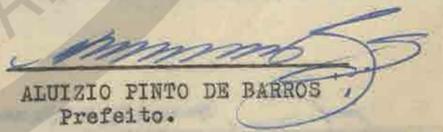
**DECRETA:-**

Art.º 1- Fica considerado Feriado Municipal o dia 4 de junho do ano em curso, em Homenagem Postuma ao Chefe da Cristandade, JOÃO XXII.J.

Art.º 2- Ficam considerados de lúto Oficial os dias 4, 5 e 6 de junho do ano fluente em face do artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito.

1964 547-A-580

DIÁRIOS

OFICIAIS

phm.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O** Nº 524, de 14 de junho de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:-**

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. EUGÊNIO WALDEMAR ANDERSEN, interventor no Hospital de Iguaçu, pertencente à Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, conforme Decreto nº 512, publicado no Correio da Lavoura de 10 de março do corrente ano, a transacionar com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., no sentido de contrair empréstimo, na importância de Cr\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a nove (9) duodécimos da Subvenção destinada à referida Associação, constante do Orçamento Estadual de 1963.

Art. 2º - Em garantia do empréstimo a que se refere o artigo anterior, o interventor poderá outorgar procuração ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. para receber do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nove (9) duodécimos daquela Subvenção.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
- Aluizio Pinto de Barros -  
PREFEITO

Protocolo nº  
"CURRULO DA LAVOURA"  
de 16 / 6 / 1963

1964 547-A-588

DECRETO Nº 525, de 21 de junho de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA : -

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos 182, item III, 184, item III e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) ARY SOARES DE SOUZA E MELLO, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro II, com os proventos mensais de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

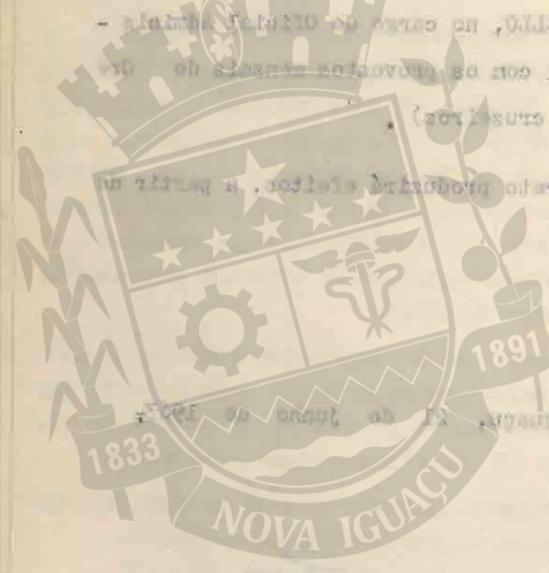
Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de junho de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOR" de 30/6/63

1964 547-A-586



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto n.º 526 de 27 de Junho de 1965.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colégio Municipal Monteiro Lobato, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto n.º 526 de 27 de Junho de 1965.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colégio Municipal Monteiro Lobato, nos seguintes termos:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLÉGIO MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Das Fins

Art. 1º - O Colégio Municipal Monteiro Lobato atenderá a população de Nova Iguaçu educação secundária de acordo com as normas do ensino vigente.

CAPÍTULO II - Da sede

Art. 2º - O Colégio Municipal Monteiro Lobato terá por sede a cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO III - Da Propriedade

Art. 3º - O C.M.M.L. é órgão oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, mantido em funcionamento em todas as modalidades.

§ 1º - O C.M.M.L. é administrado diretamente pela Divisão de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme art. 538 dos Estatutos dos Funcionários da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - Dos Corpos Constitutivos

Art. 4º - O C.M.M.L., compreende em três corpos constitutivos: administrativo, docente e discente.

§ 1º - Constituem o Corpo Administrativo do C.M.M.L. o Diretor, os Sub-diretores, o Secretário, o Supervisor de Disciplina, o Orientador Educacional e demais auxiliares.

§ 2º - Constituem o Corpo Docente do C.M.M.L. os professores efetivos e contratados em exercício no Instituto.

§ 3º - Constituem o Corpo Discente do C.M.M.L. os alunos regularmente matriculados.

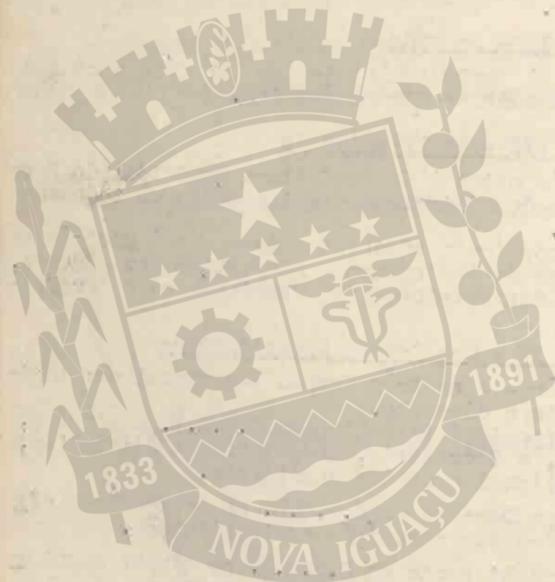
CAPÍTULO V - Do Corpo Administrativo

Art. 5º - O Diretor do C.M.M.L. nomeado para a função pelo Prefeito Municipal ou expediente da Divisão de Educação e Cultura, deverá preencher as exigências da Lei do Ensino vigente no país.

Art. 6º - São funções do Diretor do Colégio Municipal Monteiro Lobato.

continua

1964 547-A-588



- e - As constantes do Art. 409 dos Estatutos dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Nova Iguaçu;
- h - Presidir ao funcionamento dos serviços escolares;
- c - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais Leis ordinárias ao que diz respeito ao Colégio, baixando portarias ou expedindo instruções conforme o caso;
- d - Aplicar penalidades disciplinares previstas pelo Regimento;
- e - Designar comissões examinadoras;
- f - Estabelecer as normas dos serviços administrativos das diversas seções sob sua direção;
- g - Supervisionar os concursos, provas e exames;
- h - Fazer observar o cumprimento do Regime Didático especialmente ao que concerne o horário, programa e atividades dos professores e estudantes;
- i - Despachar os papéis que lhe forem submetidos;
- j - Considerar recursos e reclamações de todo ciência ao Diretor da D.E.C.
- l - Coibir as práticas irregulares e preservar o clima de cordialidade nas relações entre professores, alunos e funcionários;
- m - Representar o Colégio;
- n - Controlar o ponto dos professores e funcionários lotados no Colégio enviando o resumo do mesmo na ocasião própria à D.E.C.;
- o - Encaminhar à D.E.C. as sugestões que lhe forem submetidas pela congregação de professores para o devido conhecimento e expedição;
- p - Exercer os demais atos inerentes aos poderes que lhe são próprios;
- q - Encaminhar ao Diretor da D.E.C. após o encerramento de cada período letivo relatório minucioso e circunstanciado de todas as atividades do Colégio.

Art. 70 - Os Sub-diretores, nomeados pelo Prefeito em atenção a expediente da D.E.C. serão auxiliares imediatos do Diretor respondendo pelas atividades escolares em sua ausência.

Art. 80 - A Secretaria é constituída de um ou mais secretários e de auxiliares de secretários, e terá as seguintes atribuições:

- a - A execução das tarefas que forem distribuídas e o cumprimento das ordens emanadas pelo Diretor;
- b - Encarregar-se da correspondência do estabelecimento que não for exclusiva do Diretor;
- c - Organizar os dados e documentos necessários aos relatórios do Diretor;

continua.



ACERVO DIGITALIZADO

- d - Apresentar em tempo oportuno tudo que necessariamente for para os membros representativos do Ministério de Educação.
- e - Providenciar, igualmente a encadernação dos livros, notas dos alunos, das portarias do Diretor, dos pareceres, expedientes e de todo o expediente da Secretaria.
- f - Aos Secretários, pessoalmente competirem assinar, juntamente com o Diretor os diplomas, certificados, cartas de transferência e certidões; assim como orientar e promover os trabalhos de sua seção.

Artº 92 - A Inspetoria de Disciplina incumba:

- a - Valer pela ordem dos alunos dentro e fora do Colégio, devendo comunicar ao Diretor as irregularidades observadas.
- b - Levar ao conhecimento do Diretor ou seus auxiliares os casos de infração e disciplina.
- c - Estudar e promover o bom procedimento dos alunos.
- d - Atender aos professores em aula nas solicitações de material escolar e sobre fatos disciplinares ou de assistência a alunos.
- e - Encaminhar ao Diretor os alunos perturbadores e não permitir, antes de findo os trabalhos escolares a saída de alunos do estabelecimento, sem licença do Diretor.
- f - Auxiliar na realização de solenidades e festas escolares.
- g - Auxiliar nos trabalhos de provas e exames.
- h - Auxiliar a divulgação de avisos, boletins e notas.
- i - Manter estreita colaboração com a Secretaria e com os demais serviços auxiliares da administração escolar.
- j - Cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do Diretor.

Artº 100 - Os demais auxiliares do C.M.L. terão suas atribuições distribuídas pelo Diretor e aprovadas pelos estatutos dos funcionários públicos do Município de Nova Iguaçu.

Artº 111 - Constituem o Corpo Docente do C.M.L. Os professores efetivos e contratados a seus serviços.

Artº 121 - Aos professores compete:

- a - Administrar o ensino da disciplina de sua responsabilidade de acordo com o programa em vigor;
- b - Participar de bancas de exames para as quais tenham sido designados;
- c - Comparecer as reuniões convocadas pela Congregação;
- d - Registrar a matéria lecionada em cada aula no diário competente;
- e - Entregar devidamente corrigidas quaisquer provas de alunos no prazo máximo de 7 (sete) dias após a realização, fazer de o registro dos mesmos no diário de classe;
- f - Comunicar, por escrito, à Direção do Colégio qualquer anomalia devida durante a aula;
- g - Submeter ao Diretor até 31 de janeiro a relação dos comparecimentos que praticou durante o ano;
- h - Receber a remuneração devida pelas aulas ministradas;
- i - Auxiliar, quando convocado, a fiscalização de provas e exames;
- j - Verificar a presença dos alunos e marcar-lhes as faltas no diário de classe;

continua

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO

- l - Recibir condgnamento as autoridades;
- m - Apresentar, ao Diretor, anualmente, o plano do curso de cada classe até 15 de março;
- n - Numerar-se no Compagnão e no desenvolvimento moral dos alunos;
- o - Exercer, com plena autoridade, as suas funções;
- p - Comparcer e participar das reuniões convocadas pela Diretoria;

- Artº 13º - É vã de do professor:
- a - Ditar pontas;
  - b - Corrigir trabalhos, provas ou exercícios durante o tempo da aula;
  - c - Tratar de assunto estranho a disciplina escolar de sua competência;
  - d - Promover, participar, ou estimular, dentro ou fora de esta balcamento qualquer ato ou movimento que desabone a conduta de autoridades de ensino, de membros do Corpo Administrativo ou membros do Corpo Docente do C.M.M.L.

CAPÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE

Artº 14º - Constituem o Corpo Discente do C.M.M.L. os alunos regularmente matriculados nas diversas séries dos seus cursos.

Artº 15º - Constituem direitos dos alunos matriculados no C.M.M.L.:

- a - Receber a assistência educacional;
- b - Receber instrução secundária na forma da Legislação Federal em vigor;

Artº 16º - Constituem deveres dos alunos matriculados no C.M.M.L.:

- a - Comparcer com pontualidade ao estabelecimento devidamente uniformizados;

§ único - Os alunos gervistas, matriculados no curso no turno noturno, dispensados do uso do uniforme.

b - Exercer com diligência no aproveitamento do ensino ali ministrado;

c - Abster-se de quaisquer atos ou movimentos que possam impor bar ou perturbações de ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos membros e autoridades do Colégio;

d - Tomar parte em todas as solenidades de caráter cívico, bem como desfiles escolares, das quais o Colégio venha a participar ou promover, e para as quais tenha sido convocado;

e - Assistar os representantes do Corpo Administrativo e os Professores bem como dispor de tratamento urbano e das servidões do Colégio;

f - Dispor de tratamento cordial aos colegas e consideração às visitas e convidados;

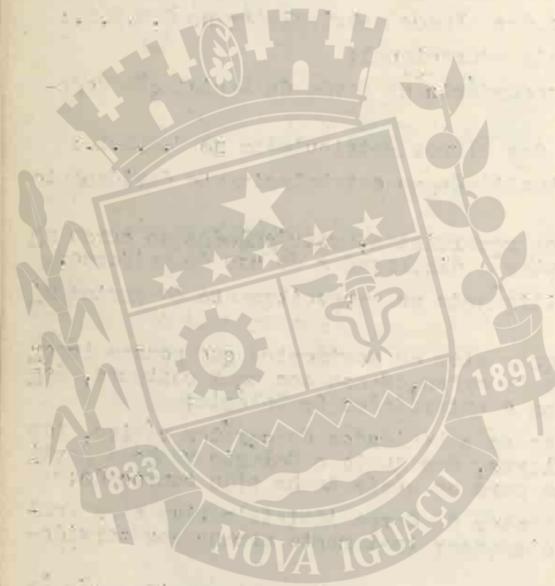
g - Manter em ordem o nível de ordem, o assio e a compostura pessoal, comportando-se irreprochavelmente na classe, no recreio ou em qualquer dependência do Colégio e confuzindo-se com a integridade nos princípios de educação moral cívica;

h - Ocupar-se, na classe, exclusivamente, com o estudo, levantando-se a entrada e a saída do Diretor, do Professor, de visitantes ou de autoridades publicas.

Conting.

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO

Artº 17º - Ao aluno é expressamente vedado:

- a - Promover publicações e trazê-las à circulação dentro do Colégio sem autorização e exame prévio do Diretor;
- b - Ser portador de livros, revistas, impressos avulsos, folhetos ou quaisquer escritos ou ilustrações estranhas às disciplinas escolares;
- c - Perturbar por qualquer modo o sossego necessário à ensino, a ordem interna e externa do Colégio;
- d - Apropriar-se de qualquer objeto pertencente ao Colégio ou a terceiros;
- e - Danificar bens móveis ou imóveis pertencentes ao Colégio;
- f - Promover rifas, colchas ou subscrições sem prévia autorização do Diretor;
- g - Fumar, dentro ou nas imediações do Colégio;
- h - Descomedir-se na linguagem ou na gesticulação;
- i - Promover, participar ou estimular dentro ou fora do estabelecimento, sob pena de cancelamento sumário da matrícula, qualquer ato ou movimento que venha a conflitar de autoridade do ensino, de membros do Corpo Administrativo, Docente e Discente do Colégio;
- j - Promover ou participar de jogos proibidos, ingerir bebidas alcoólicas dentro do estabelecimento ou fora dele quando uniformizado;
- l - Obstar o comparecimento de qualquer colega à aula;
- m - Aderir a qualquer movimento promovido por outrem visando a manifestação ofensiva à pessoa ou instituições;
- n - Praticar dentro ou fora do Colégio ato ofensivo aos bons costumes;
- o - Conduzir armas ou objetos de uso perigoso assim como jóias de valor;
- p - Fomentar, dentro do Colégio, disseminação política ou religiosa.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR  
CAPÍTULO VIII - Da Congregação

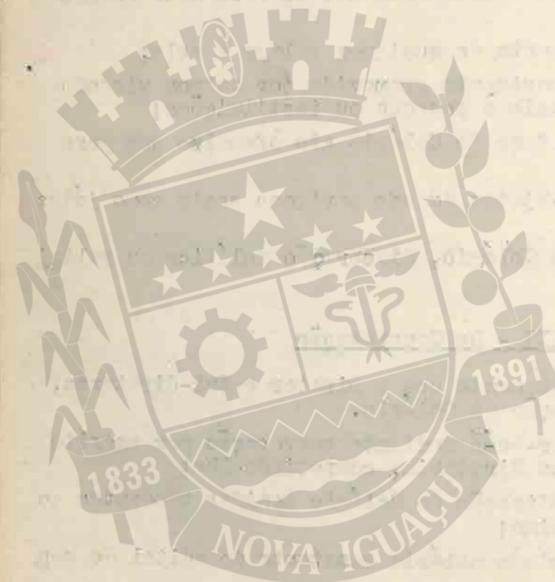
Artº 18º - Os professores, juntamente com o Diretor e Sub-diretores, compõem a congregação do Colégio.

Artº 19º - A Congregação reunir-se-á mediante convocação por escrito do Diretor ou de sua Diretoria, competindo-lhe:

- a - Estudar e propor à direção do Colégio medidas tendentes ao melhoramento do ensino;
- b - Discutir e votar cada matéria constante do edital de convocação;
- c - A Congregação será presidida por um dos membros do Corpo Docente e Secretariada por outro que será escolhido ao fim de cada reunião, sendo necessário a presença mínima de um terço dos membros;
- d - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros reunidos;
- e - As reuniões dar-se-ão na primeira e segunda convocação, sendo observada um intervalo de 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra;
- f - A Congregação aprovará o regimento permanente das suas reuniões e decidirá a respeito dos casos nele previstos;

continua

1964 547-A-58C



ACERVO DIGITALIZADO

5 - Ao presidente compete assegurar a ordem e a disciplina no plenário ou cassá-la no caso de ser a ordem violada; emitir o parecer e proclamar os resultados das votações; Encerrar a matéria resultante da ordem do dia e decidir as questões que lhes foram propostas por qualquer membro do plenário.

O Orientador Educacional funcionará na congregação como membro passivo da mesma, tendo como tarefa essencial o encaminhamento de toda a matéria que diz respeito às atividades educacionais do estabelecimento.

#### CAPÍTULO IX - DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Artº 20º - Ao Orientador Educacional caberá a coordenação das atividades do ensino tanto suas atividades junto a Diretoria.

Artº 21º - Compete ao Orientador Educacional:

- Apresentar ao Diretor, anualmente, até 15 de março, seu plano de trabalho;
- Promover atividades extra-curriculares;
- Sugerir à Direção modificações de ordem didática;
- Tomar cuidado especial e constantes na educação moral e cívica dos alunos;

#### CAPÍTULO X - DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Artº 22º - O Colégio ministrará, sob regime de externato para ambos os sexos, curso secundário, 1º e 2º ciclos, diurno e noturno.

Artº 23º - No C.M.M.L. será ministrado o ensino de disciplinas obrigatórias, optativas e facultativas de conformidade com as disposições legais.

§ Único - As disciplinas optativas e facultativas serão estabelecidas pelo Diretor de Educação e Cultura atendendo do preceito emanado do Diretor e do Orientador Educacional do Colégio.

#### CAPÍTULO XI - DO ANO ESCOLAR

Artº 24º - Os ensinos dos cursos serão observados de acordo com as disposições legais e o que dispõe as leis do Estado em vigor.

§ Único - São períodos de férias escolares:

- De 1º a 31 de julho, período em que os professores gozam as suas férias regulamentares;
- Do término das provas finais ao início das atividades escolares; período em que os professores poderão ser convocados para exames e provas.

#### CAPÍTULO XII - DAS HORÁRIAS

Artº 25º - Os horários das aulas e demais atividades escolares serão organizados e aprovados pelo Diretor ou pessoa por ele indicada.

Artº 26º - As aulas do turno do dia terão a duração de 50 (cinquenta) minutos e do noturno 40 (quarenta) minutos.

Artº 27º - O número de horas de trabalho do pessoal administrativo será estabelecido pelo Diretor de E.M.C. respeitando os Estatutos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

#### CAPÍTULO XIII - DA FREQUÊNCIA

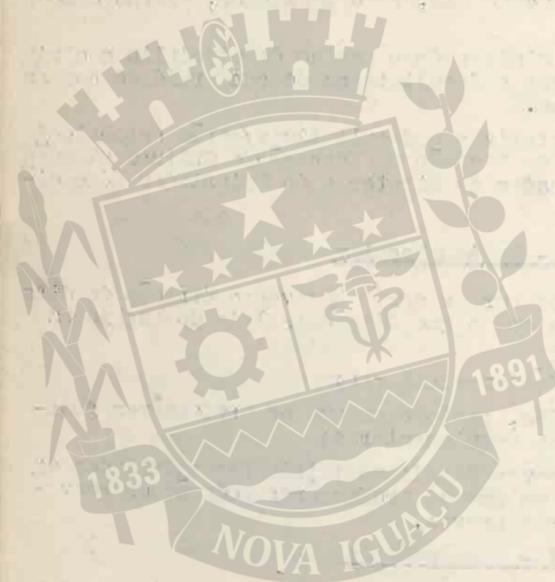
Artº 28º - É obrigatória a frequência às aulas.

§ 1º - O aluno não poderá prestar exame final na disciplina se houver faltado 25% ou mais do total de aulas dadas.

continua

DIÁRIOS

1964 547-A-58C



ACERVO DIGITALIZADO

§ 2º - Serão dispensados da frequência escolar os alunos  
votados para o serviço militar, quando se faltar o tempo  
por em virtude de obrigações decorrentes desta situação.

CAPÍTULO XVI - Da Avaliação de Notas

Artº 29º - As notas serão avaliadas de zero (0) a dez (10).

Artº 30º - Em cada mês de abril, junho, setembro e novembro, sa-  
rá dada pelo respectivo professor, nos anexos, alguma nota  
resultante da avaliação de seu aproveitamento.

Artº 31º - A avaliação de aproveitamento do aluno será feita através  
de uma prova escrita, previamente aprovada pelo Diretor.

§ 1º - Conceder-se-á 2ª chamada à alunos que não compareceram à  
primeira por motivo de doença comprovada por atestado m-  
dico, luto ou consequência de falecimento de parente pre-  
ximo ou gale.

§ 2º - A segunda chamada será regida pelo aluno ou seu respon-  
sável ao diretor do estabelecimento até 5 dias após a re-  
alização da prova ou provas que não tiver comparecido.

Artº 32º - As provas depois de julgadas deverão ser mostradas aos al-  
unos para que estes reconheçam seus erros, habilitando-se a  
evitá-los bem como a recorrer ao julgamento certo.

Artº 33º - A revisão de provas será feita pelo professor da cadeira,  
cabendo recurso ao Diretor do estabelecimento, que consti-  
tuirá uma comissão de três professores, inclusive o pro-  
fessor da cadeira.

Artº 34º - Nas provas de Português haverá forçosamente, exercício de  
redação.

CAPÍTULO XVII - Da Prova Final

Artº 35º - As provas finais serão realizadas no período de 1º a 15  
de dezembro e serão escritas.

§ 1º - A prova final escrita de cada disciplina versará sobre o  
de matéria ensinada.

§ 2º - A duração da prova final será de noventa (90) minutos.

§ 3º - A prova final escrita de cada disciplina será de 2,5 (duas e meio), di-  
vidida de respectiva prova final.

§ 4º - O aluno dispensado da prova final na forma do parágrafo  
anterior terá que obter o cálculo de seu processo aritmético  
em simples.

CAPÍTULO XVIII - Da Matrícula

Artº 36º - Só os alunos devidamente matriculados é permitido fre-  
quentar as aulas.

Artº 37º - A matrícula far-se-á no prazo legal, mediante requerimen-  
to dirigido ao Diretor.

§ único - O prazo para apresentação de requerimento à Secretaria,  
tanto de matrícula quanto de sua renovação será estipula-  
do e levará em consideração o prazo no estatuto do estabe-  
lecimento, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias.

Artº 38º - Aos alunos maiores de 17 (dezoisete) anos, de sexo mascu-  
lino, será exigida para a matrícula, ou sua renovação a  
prova de quitação com o serviço militar.

Artº 39º - Será vetada ao aluno a renovação de matrícula:

a - quando reprovado seis (6) vezes em qualquer série ou con-  
junto de disciplinas.

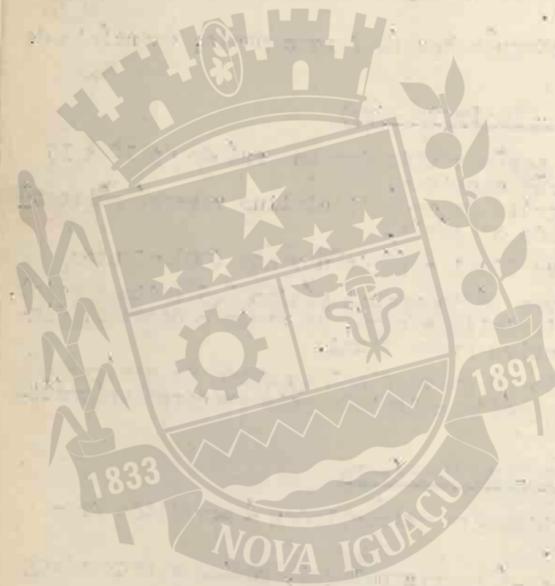
b - quando comprovado seu mau comportamento, a juízo do Direc-  
tor.

continua

1964 547-A-588

DIÁRIOS

CEPIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
UFRRJ



ACERVO DIGITALIZADO

Art. 40 - Concluídas as provas de admissão, uma vez aprovados os candidatos habilitados, e existindo vagas, poderão ser matriculados por transferências de outros estabelecimentos.

§ 1º - A transferência de alunos para o Colégio Municipal será feita no sábado, antecedendo a seleção que será determinada pelo Diretor do C.E.C.

CAPÍTULO XVII - Das Ações de Admissão

Art. 41 - As provas de admissão à primeira série do Curso ginasial serão realizadas em duas épocas, podendo nestas inscrever-se os candidatos de illudade concluídos ou a completar até 31 de julho do ano letivo que irá cursar a primeira série ginasial.

§ 1º - Para inscrição dos candidatos serão exigidos os seguintes documentos:

- a - Requerimento dirigido ao Diretor do Colégio, firmado pelo candidato ou por seu responsável legal, declarando que não se inscreveu nem se inscreverá em exame de admissão em outro estabelecimento, na mesma época;
- b - Certidão de Registro Civil de Nascimento;
- c - Prova de imunização anti-varicélica;
- d - Prova de sanidade física e mental;
- e - Certificado de conclusão do curso primário ou de atestado idêntico fornecido por estabelecimento de ensino primário oficial ou oficializado de que o candidato tem o diploma ou instrução primária.

§ 2º - Todos os documentos deverão ter as firmas de autoridades que expedirem reconhecidas em cartório.

§ 3º - De qualquer documento exigido do candidato poderá ser aceita fotocópia autenticada, desde que seja legível.

§ 4º - Os documentos expedidos em língua estrangeira, deverão, além do original, conter igualmente tradução por tradutor público jurado e devidamente legalizado.

Art. 42 - As provas de admissão serão realizadas:  
a - na primeira época, durante o mês de dezembro;

b - na segunda época, durante o mês de fevereiro.

§ 1º - Serão realizadas provas escritas de português, aritmética, História do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, e exame oral de português.

§ 2º - A prova escrita de português, será eliminatória, não podendo continuar os exames o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º - Não haverá sobeto de ponto, cabendo à banca examinadora elaborar as provas, tendo em vista a totalidade do programa do curso primário.

§ 4º - As provas terão duração máxima de 90 (noventa) minutos.

§ 5º - A comissão examinadora será designada pelo Diretor e integrada por professores cabendo a presidência ao Diretor.

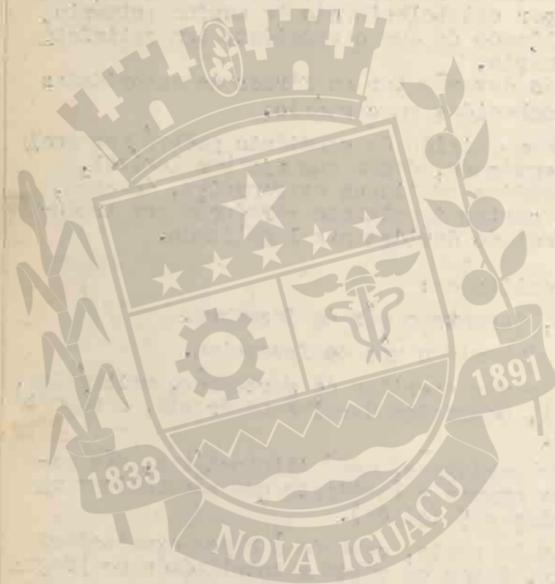
§ 6º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) no conjunto das disciplinas.

§ 7º - Após os exames, será lavrada uma ata, em ordem alfabética e classificados os aprovados em ordem decrescente, para a prioridade de matrícula.

continua

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO

Art. 438 - Será expedido certificado de aprovação, com validade em qualquer outro estabelecimento que comparecer aos exames, que não obtiverem classe "Boa" para a primeira chamada.

§ 1º - Os candidatos reprovados poderão retirar suas respectivas respostas.

CAPÍTULO XVIII - Da segunda época

Art. 439 - Conceder-se-á segunda época mediante requerimento dirigido ao Diretor até o dia 20 de janeiro ao aluno que não obtiver aprovação em uma ou duas disciplinas no último.

Art. 440 - Os exames de segunda época realizar-se-ão no máximo até o dia 30 de fevereiro, cujas provas serão escritas e a substituição dos resultados das provas finais das disciplinas em questão.

CAPÍTULO XIX - Da Segunda Chamada

Art. 450 - Conceder-se-á segunda chamada de prova final a alunos que não comparecerem à primeira, quando nas condições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 31 do presente capítulo.

§ 1º - Será atribuída nota zero (0) ao aluno que faltar de comparecer à prova final e não a segunda chamada até 5 (cinco) dias após a realização das mesmas.

CAPÍTULO XX - De Promoção

Art. 460 - A nota final de cada disciplina será a média aritmética dos seguintes números: a) primeira prova; b) exceções e a nota de prova final. A esses números atribuir-se-ão pesos respectivamente os pesos 3 e 4.

Art. 470 - A nota final de cada disciplina será dada pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Média prova} \times 3 + \text{Prova Final} \times 4}{10}$$

Será a prova o aluno que obtiver concomitantemente nota 4 (quatro) por disciplina e 5 (cinco) global.

§ Único - Se o aluno apresentar nota 4 (quatro) em todas as disciplinas e não alcançar nesta global 5 (cinco), será considerado reprovado.

CAPÍTULO XXI - Das penalidades

Art. 480 - A espécie, a graduação e a aplicação das penas a que estão sujeitas o pessoal docente e administrativo são as constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 490 - Aos alunos matriculados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades disciplinares: advertência oral, expulsão de aula, advertência por escrito, suspensão até 30 (trinta) dias e expulsão do Colégio.

§ 1º - Advertência oral e expulsão de aula será pronunciada pela Direção do Colégio, por intermédio do professor ou do chefe de disciplina.

§ 2º - A advertência por escrito, a suspensão serão aplicadas pelo Diretor privativamente.

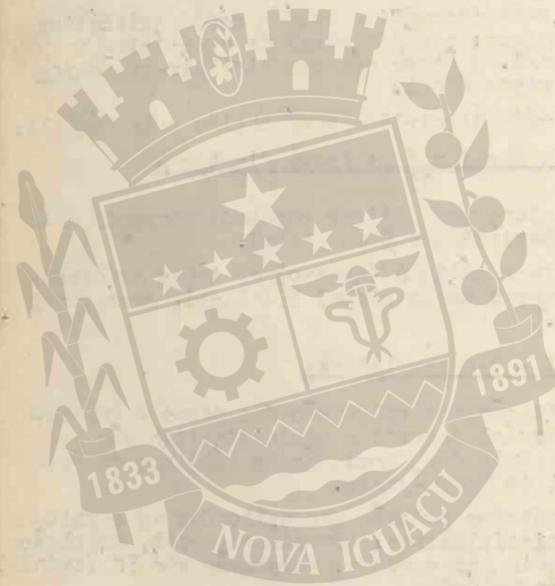
§ 3º - A expulsão do Colégio será aplicada pelo Diretor por motivo de falta grave e após ser verificada a culpabilidade do aluno por uma comissão de três membros, executando-se a letra 1 do art. 17 do presente Regulamento Interno.

Art. 500 - As penalidades serão graduadas conforme a relevância da infração.

continua.

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO

Art. 51 - No caso de recorrer o aluno ou candidato a notas finais das paralizações de provas ou exames, são competentes para julgar, tanto o Diretor como os professores responsáveis pelo ato escolar do momento.

Art. 52 - O aluno ou candidato expulso de sala por atitude imprópria durante a realização das provas ou exames, que não tenha cometido o ato fraudulento, sofrer, somente a penalidade disciplinar conveniente sendo julgado o trabalho produzido na prova ou exame em pauta até o momento do seu afastamento.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

Art. 53 - Os funcionários administrativos deste estabelecimento de ensino gozarão dos direitos assegurados pelos Estatutos dos Funcionários Municipais de Nova Iguaçu.

Art. 54 - Os membros do Corpo Docente do C.M.I., não poderão, sob qualquer título, ensinar, individual ou coletivamente, em qualquer particular e alunos de suas turmas.

Art. 55 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor.

Nova Iguaçu, 26 de junho de 1963.

*José de Souza Aragão*  
Diretor de D.E.C.

Art. 56 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de junho de 1963.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA  
UFRRJ

*Armando Augusto de Barros*  
Prefeito

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 7/4/7/63

DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 527, de 3 de julho de 1963.

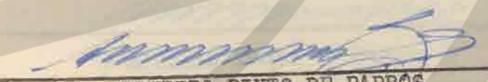
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :-

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova-Iguaçu) PAULINO VIEIRA DA SILVA MACHADO, no cargo de Mecânico, - padrão E, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 2 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de julho de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 14 / 7 / 63



1964 547-A-580

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 528, de 9 de julho de 1963.

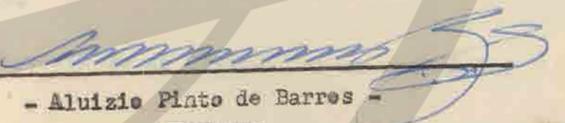
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:-

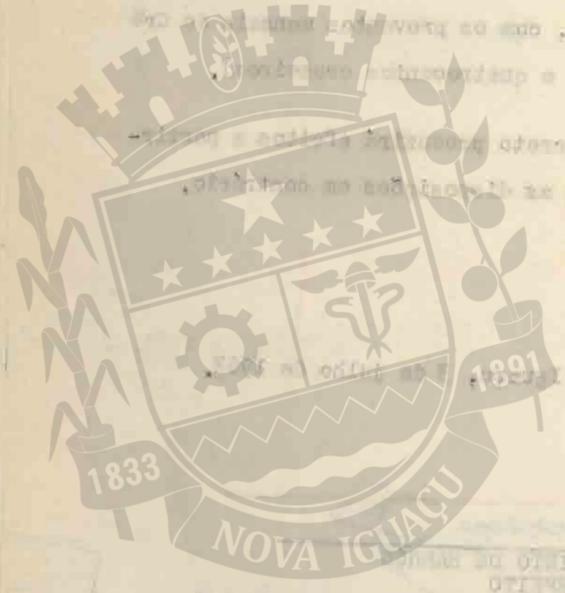
Artº 1º - Fica aumentado em 60% (sessenta por cento), o valor das atuais referências de Pessoal extranumerário mensalista da Prefeitura Municipal.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir de 1º de corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de julho de 1963.

  
- Aluizio Plato de Barres -  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 4/8/63



IRQ/

Mod. 50 A

1964 547-A-588



DECRETO Nº 529, de 9 de julho de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Rendas, CC-3, do Quadro I, criado pelo artigo 6º da Resolução nº 1.315, de 5 de junho do corrente ano, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do cargo de Chefe da Inspetoria Geral de Rendas.

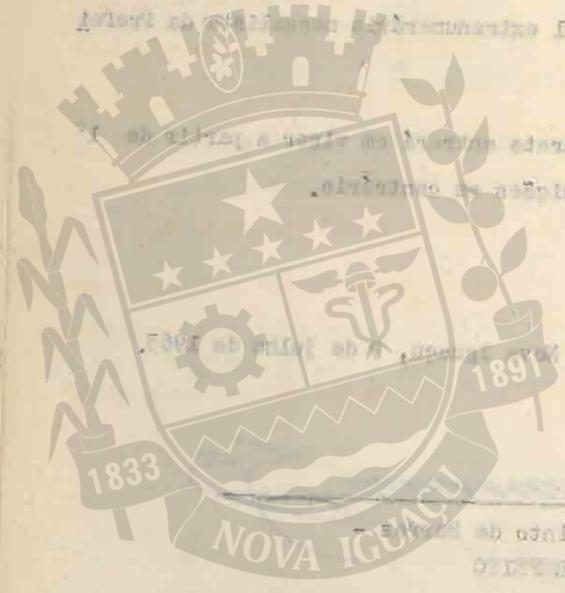
Artº 3º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 16 de junho p. passado.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de julho de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
- Aluizio Pinto de Barros -  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVAREIRA"  
de 14 / 7 / 63



DIÁRIOS

1964 547-A-586

**DECRETO N° 530**, de 19 de julho de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução n° 771, de 22 de setembro de 1959,

**DECRETA:-**

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184 inciso 1º, 186 letra a e 190, da Resolução n° 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) JURANDIR PEREIRA DOS REIS, no cargo de Contínuo, padrão "M", de Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

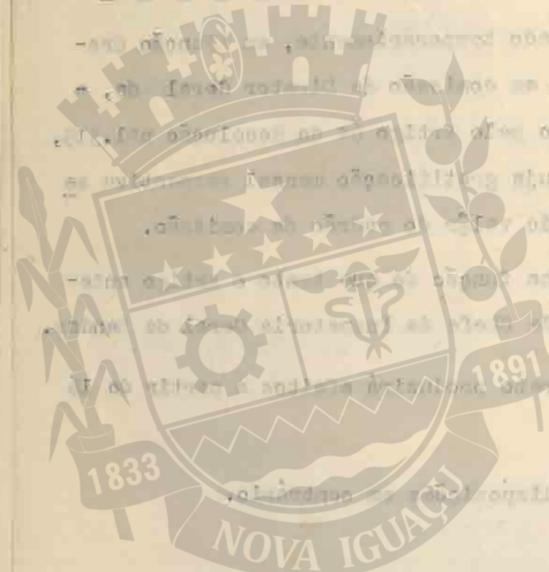
Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 de julho de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
- Aluizio Pinto de Barros -  
PREFEITO

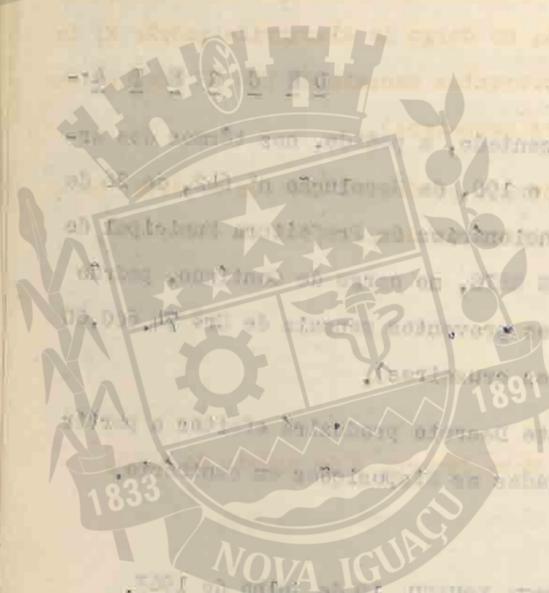
Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 11 / 8 / 63

1964 547-A-586



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ANTIGA DO MUNICÍPIO  
1833

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 531, de 8 de agosto de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :-

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) MILTON FERREIRA DA SILVA, no cargo de Almojarife padrão M, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 63 600,00 ( sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de agosto de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publ. em  
"DIÁRIO DO MUNICÍPIO"  
15 9 / 63

1964 547-A-588

DECRETO Nº 532, de 9 de agosto de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

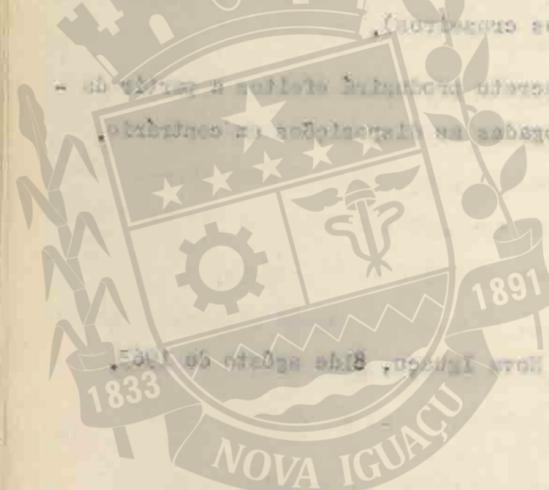
DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro-1), de Diretor da Procuradoria Municipal, CC-3, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de corrente mês.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ALUIZIO PINTO DE BARRÓS  
PREFEITO

DECRETO Nº 532, de 9 de agosto de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais - tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA: -

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro-1), de Diretor da Procuradoria Municipal, CC-3, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - Fica mantido, na função de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº 3º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de corrente mês.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARRÓS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAMPA" de 12/8/63

1964 547-A-588

DIÁRIOS

OFICINAIS



D E C R E T O Nº 533 de 12 de agosto de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:-

D E C R E T A

Artº 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no próximo dia 15, em louvor a "NOSSA SENHORA DA GLÓRIA"

Artº 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

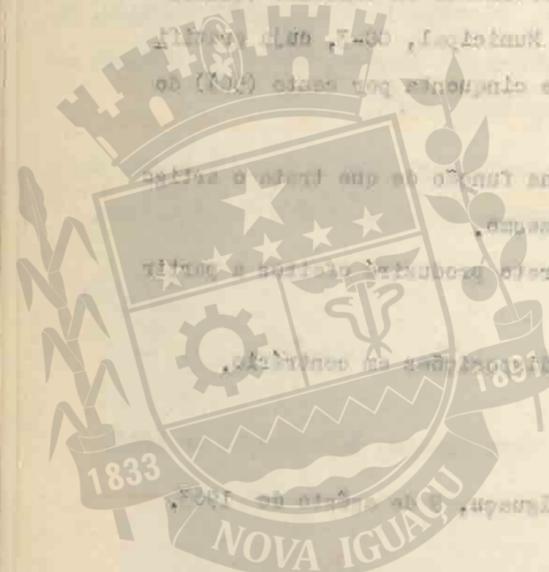
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 de agosto de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito.

RBCR.

DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-586



ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

1963 547-A-586

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 534 de 20 de agosto de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, e

Considerando que compete ao Município prover o bem estar da sua população e em geral a tudo o que lhe interesse à saúde, à segurança, ou ao sossego (Art. 20, número 23, da Lei 109 de 16 de fevereiro de 1948);

Considerando que o Hospital de Iguaçu, estabelecimento / mantido pela Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, vem atravessando, desde sua criação, sucessivas crises de ordem financeira, chegando à situação de insolvência, dando razões a que o Chefe do Executivo decretasse a intervenção Municipal (Decreto número 512, de 8 de março de 1963);

Considerando que o aludido Decreto 512 decorreu de Ofício, no qual se expôs ao Prefeito a calamitosa situação daquele estabelecimento, confessando-se, inclusive, o estado de insolvência de / seus compromissos com fornecedores e funcionários, e sob ameaça de / suspensão total dos fornecimentos de generos alimentícios e medicamentos;

Considerando que, ainda, a direção do nosocômio apelou / para o Poder Público Municipal, "no sentido de nomear um interventor para superar a crise existente;"

Considerando que naquela oportunidade ainda, um segundo expediente, assinado pelo Presidente, pelo Diretor Médico e pelo Tesoureiro a Diretoria comunicou, oficialmente, que se achava demissionário, aguardando, apenas, "pelo prazo de cinco (5) dias, a apresentação do Interventor."

1964 547-A-586



Considerando que compete ao Prefeito providenciar sobre os casos urgentes, os imprevistos e os de calamidade pública (Art. 66, número 21 da Lei 109, de 16 de fevereiro de 1948).

Considerando que o Estatuto da Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, em seu Art. 5º estabelece que "A Associação durará por tempo indeterminado e só se extinguirá pela falta absoluta de / recursos para realizar a sua missão ou quando o número de sócios / contribuintes fôr inferior a dez (10), dependendo, em qualquer caso, da deliberação da maioria dos sócios beneméritos e remidos" e que / "dissolvida a Associação, o acervo passará a pertencer à Prefeitura Municipal de Iguaçu, com a condição de aplicá-lo em benefício de qual quer associação de caridade do Município;"

Considerando que a intervenção Municipal, nos termos do Art. 3 do Decreto 512, teve "por finalidade o levantamento da situação administrativa e técnica do Hospital," devendo o interventor / adotar medidas concretas para a normalização do funcionamento dos / serviços" e pelo Parágrafo Único "dentro do prazo a que se refere o Art. 1º, o interventor apresentará ao Prefeito circunstanciado relatório de sua gestão, apresentando sugestões para o normal funcionamento;"

Considerando que o interventor nomeado, mesmo antes do prazo Art. 1º do Decreto 512, apresentou relatório, dando conta da situação administrativa e técnica do Hospital, e tomou medidas efetivas para normalização do funcionamento dos serviços, porém a intervenção tenha o escopo de atender-se a situação de emergência, em / parte sanada;

Considerando, porém, que em expediente datado de 29 de julho de 1963, e na forma do Art. 5º do Estatuto, a maioria dos sócios beneméritos e remidos, procurando solução para o problema, / sem pretender a extinção da Associação, sugeriu ao Prefeito fosse / a administração do Hospital entregue a MITRA,

1964 547-A-586



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica entregue a administração do Hospital de Iguaçu à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, até que a Associação de Caridade/Hospital de Iguaçu em Assembléia Geral, a ser convocada pela nova administração decida, acêrca dos destinos da entidade.

Art. 2º - O Interventor, nomeado nos termos do Decreto 512, de 8 de março de 1963, apresentará um inventário, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dos bens móveis do Hospital, transferidos a administração da MITRA.

Art. 3º - O presente entrará em vigor, a partir de 1º de setembro próximo, revogando, nesta data, o Decreto 512, de 8 de março de 1963.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 de agosto de 1963

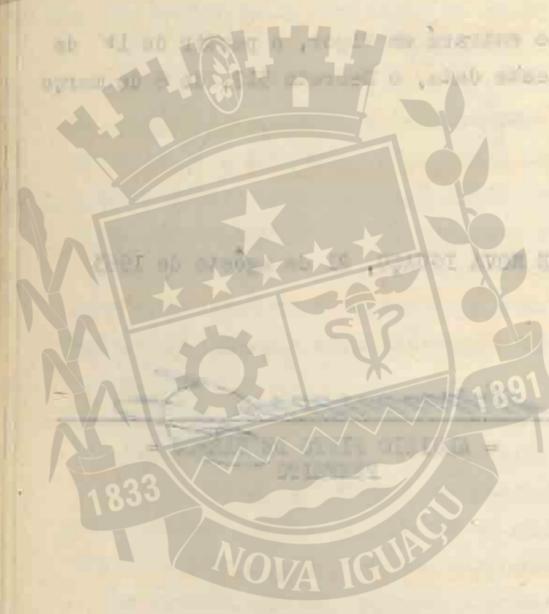
*Aluizio Pinto de Barros*  
= ALUIZIO PINTO DE BARROS =  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 23 / 8 / 63

MRP/.

Mod. 483-A

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
CAMILETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 535, de 23 de agosto de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :-

Artº 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos dos artigos 182, inciso I combinado com o artigo 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), WENCESLAU DUQUE BOHEMIA, no cargo de Trabalhador padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos proporcionais de Cr\$ 40.600,00 (quarenta mil e seis - centos cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 16 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 agosto de 1963.

Publicado no  
"CORRIO DA LAVOURA"  
de 2 / 9 / 63

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

1964 547-A-586

DIÁRIOS



DECRETO Nº 536 de 2 de setembro de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e mais, tendo em vista o que preceitua o art. 3º da Resolução 1.347, de 4 de julho de 1963,

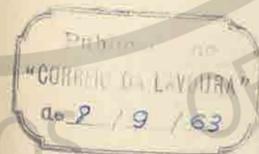
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender às despesas e aos termos do art. 1º da Resolução 1.347, de 4 de julho de 1963, publicada no Correio da Lavoura do dia 7 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 1963

*Aluizio Pinto de Barros*  
= ALUIZIO PINTO DE BARROS =  
PREFEITO



1964 547-A-586

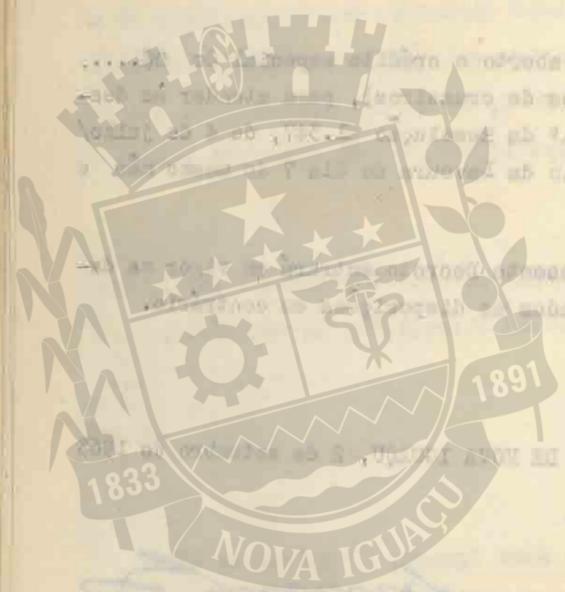
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
CABINETE DO PREFEITO

1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições

que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 537, de 6 de setembro de 1963.

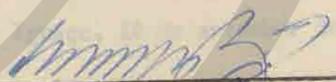
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos 182, item III, 184, item III e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova - Iguaçu) ARTHUR MOURA, no cargo de Contínuo, padrão I, do Quadro - III, com os proventos mensais de Cr\$ 51 000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros).

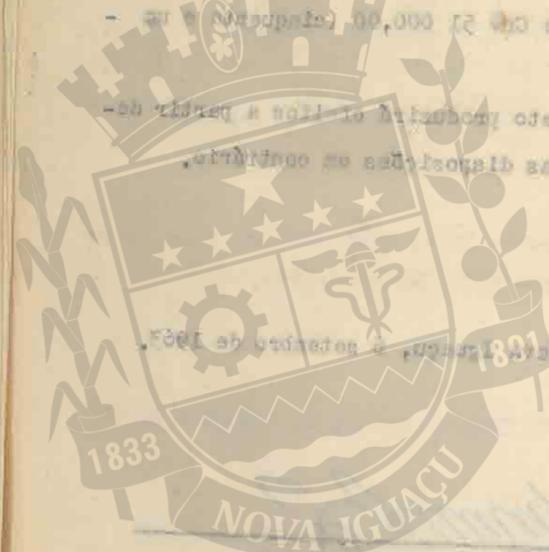
Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 21 de agosto último, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 setembro de 1963.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

“CORREIO DA LAVOURA”  
15 / 9 / 63

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 538, de 12 de setembro de 1963.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 538, de 12 de setembro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA : -

Artº 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem, CC-1, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 330, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, volta a situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data da publicação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

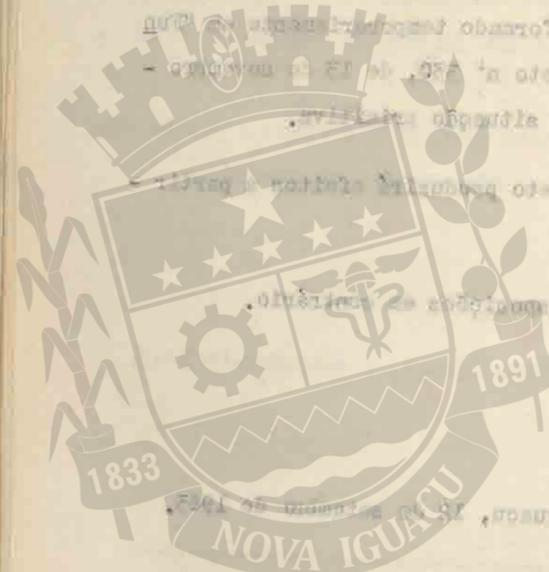
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de setembro de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado em  
"CORREIO DA LAVOURA"  
de 15.9.63

1964 547-A-588

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 539 de 26 de outubro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, COM FUNDAMENTO NO  
ARTIGO 66, Nº 1, DA LEI Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948,

DECRETA:-

Artº 1º - Até o dia 30 de novembro do corrente ano, fica facultado, aos contribuintes que o desejarem, o pagamento do imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" sobre o valor declarado nos respectivos contratos de promessa de compra e venda e nas procurações em causa própria, celebradas, ou outorgadas, até 25 de outubro em curso, mesmo que não tenha sido totalmente pago o preço da transação ou da operação ajustada ou outorgada.

§ 1º - Excepcionalmente, o disposto neste artigo se aplicará às transações ou ajustes realizados por instrumento particular, desde que, sobre a autenticidade deste, não subsista dúvida às autoridades fiscais.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a guia para pagamento do imposto deverá ser anexada fotocópia autenticada ou pública-forma do comprovante da transação, que ficará arquivada na exatária municipal.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de outubro

de 1963.

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
n.º 24/10/63

*Aluizio Pinto de Barros*  
= ALUIZIO PINTO DE BARROS =  
PREFEITO.

1964 547-A-580



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 540 de 25 de outubro de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA :-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o ponto das repartições públicas municipais, no próximo dia 28 do mês em curso, data em que se comemora o "Dia do Funcionário Público".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

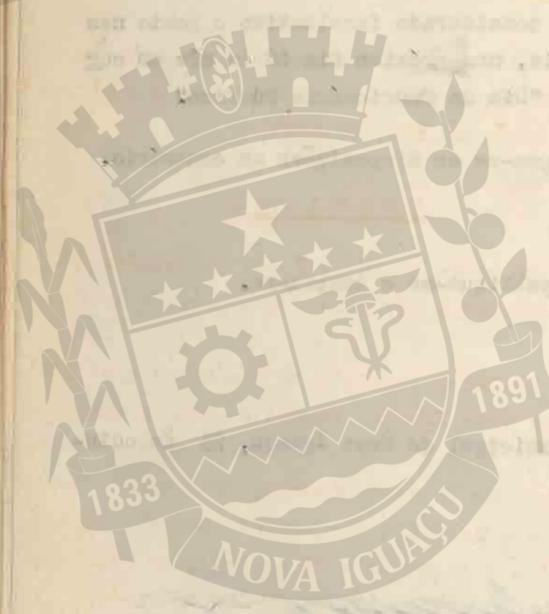
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de outubro de 1963

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
CORREIO DA LAVOURA  
de 27/10/63

MMTSB

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 541 de 29 de outubro de 1963

*[Handwritten signature]*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere o Artº 14 da Resolução nº 601, de 4 de dezembro de 1957;

Atendendo a que a Assembléia Geral da Caixa Beneficente dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, realizada no dia 4 de dezembro de 1962, pela unanimidade de seus membros aprovou nova redação para o Artigo 19 de seu estatuto social, conforme expediente endereçado a esta Administração (Ofício nº 6, de 4 de dezembro de 1962), solicitando a homologação do Prefeito, nos termos do Artigo 14 da Resolução nº 601, de 1957; e

Considerando que as modificações contidas da nova redação do Artigo 19 do estatuto social não contrariam qualquer das normas básicas estabelecidas na já citada Resolução nº 601, de 1957,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a seguinte deliberação da Assembléia Geral da Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu:

"A Assembléia Geral da Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 4 de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pela unanimidade de seus membros, usando da faculdade que lhe confere o Artº 104 do Estatuto social vigente, e na conformidade dos Artigos 3º e 7º do referido diploma, resolve modificar o seu Artigo 19, dando-lhe a seguinte redação, a qual passará a vigorar após a homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, "ex vi" do Artigo 14, § 3º, da Resolução nº 601, de 4 de dezembro de 1957:

1964 547-A-588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Dec. 541 fls 2

" Artº 19 - A Diretoria é o órgão administrativo da Caixa e se constituirá de cinco membros - Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e 1º e 2º Secretários - eleitos para um período de dois anos.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria se iniciará no dia 15 (quinze) de cada ano ímpar e se encerrará em igual data do ano ímpar subsequente".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1963.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
CORREIO DA LAVOURA  
de 10/11/63

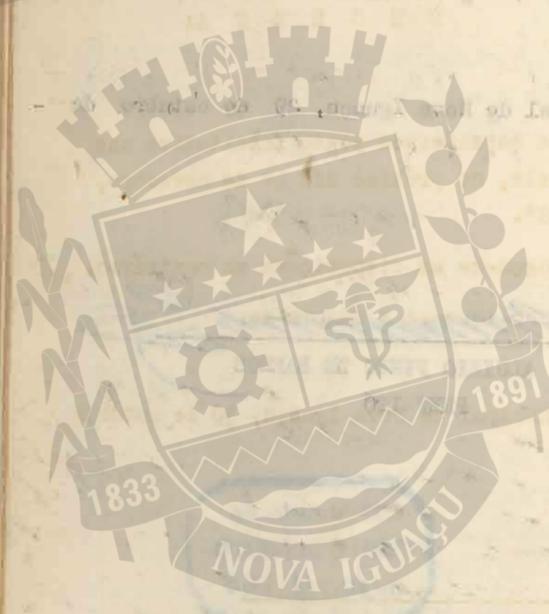
MMTSB

DIÁRIOS OFICIAIS



1964 547-A-588

ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 542

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS  
TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 11 - Fica considerado ponto facultativo nas  
repartições Públicas Municipais, no próximo dia 11 de novembro,  
concedido a "TODOS OS SANTOS".

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de outubro  
de 1963.

*Aluízio Pinto de Barros*  
-ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

Registrado no  
BOLETIM DA UOVA  
J-111

RBCR.

1964 547-A-586



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 543

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, e

Considerando que a Resolução nº 1.242, de 30 de novembro de 1962, criou 70 cargos de Professor Primário no Quadro II (cargos de carreira), do Quadro Permanente, distribuídos pelos padrões E e F;

Considerando que, dando cumprimento a essa Resolução, o então Prefeito baixou o Decreto nº 490, de 10 de dezembro de 1962, aprovando a respectiva Tabela e reestruturando as professoras mencionadas;

Considerando que, pelo Decreto nº 510, de 1º de março de 1963, foi revogado o anterior, por infringente de normas estatutárias e contrário ao interesse público, pelos ônus que acarretava Municipalidade;

Considerando que, por força de decisão judicial, foi declarado nulo o ato que revogou "o decreto pelo qual foram as imetrantes e suas assistentes equiparadas e reestruturadas" e, por força dessa mesma sentença fossem "mantidas nos referidos cargos", sem prejuízo de seus direitos;

Considerando que é dever das autoridades acatar as decisões do Poder Judiciário e, no caso, o remédio judicial favoreça apenas, aos que dele se socorreram

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito, a partir desta data, o Decreto nº 510, de 1º de março de 1963, e, em consequência, revigora do o Decreto nº 490, de 10 de dezembro de 1962.

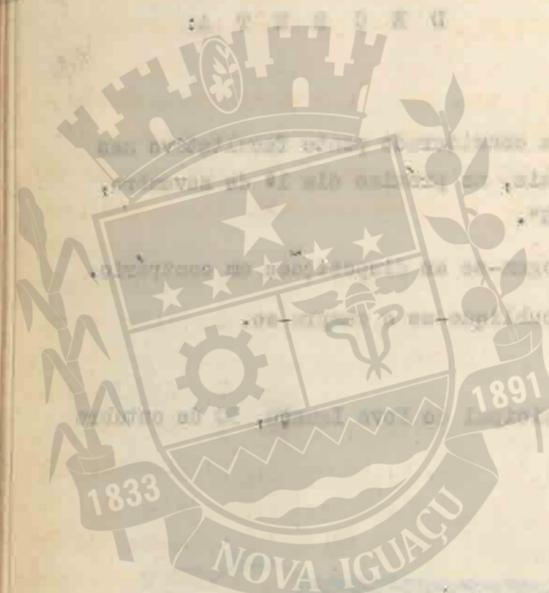
Art. 2º Os Professores Primários que, por sentença judicial, foram mantidos nos cargos criados pela Resolução nº 1.242, de 30 de novembro de 1962, perceberão a diferença dos respectivos vencimentos a partir de 3 de março do corrente ano.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de novembro de 1963.

*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 Prefeito

Publicado no  
 CORREIO DA LAGUIRA  
 Mod. 483  
 de 07/02/1963



1964 547-A-580

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

1964

1833

NOVA IGUAÇU

1891

DIÁRIOS



D E C R E T O N.º 544

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando o disposto no art.º 6.º da Resolução n.º 1.201, - de 1.º de agosto de 1962;

Considerando o que foi decidido no processo n.º 18.459, de / 12 de setembro de 1963,

DECRETA: -

Art.º 1.º - Fica concedida isenção de pagamento de imposto de transmissão "inter-vivos", à Usina Mecânica Carioca S.A, esta belecida à rua "A", s/n, neste Município, na aquisição de um "lote de terreno n.º 36 (trinta e seis), da Estrada da Gama, na Fazenda da Posse, dentro do perímetro urbano, 1.º distrito, começando sua medição a 397,40ms. (trezentos e noventa e sete metros e quarenta centímetros) de distância da esquina formada com a rua Minas Gerais, medindo / 20,00 ms. (vinte metros) de frente sobre o alinhamento da referida Estrada da Gama, 21,00ms. (vinte e um metros) na linha dos fundos, por onde confronta com parte dos fundos do sítio número 15 (quinze) da Estrada Nova de Morro Agudo, de Alberto de Sá Barbosa, por 124,30 ms. (cento e vinte e quatro metros e trinta centímetros) de extensão de frente aos fundos pelo lado direito, onde confronta com o lote 35 (trinta e cinco) de Carlos Cordeiro e 130,80, (cento e trinta metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 37 (trinta e sete), de Arlindo Josquim Cardoso, perfazendo a área de cerca de // 2.551,00 ms2 (dois mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados), adquiridos de Adelino Cardoso, conforme Promessa de Compra e Venda do Cartório do 2.º Ofício, Livro 36 C, fls. 41 v, pelo preço de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art.º 2.º - A beneficiária da isenção providenciará para que se efetive a transação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e dentro de 2(dois) anos, a contar da data do deferimento do pedido, deverá promover a instalação e o funcionamento das ampliações da firma requerente, no terreno objeto da isenção.

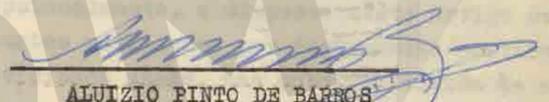
1964 547-A-588



Artº 3º - Se a aquisição não for efetivada dentro de 180 (cento e oitenta) dias, ou se a instalação e o início do funcionamento normal da indústria, em sua ampliação, não se concretizar, efetivamente, no prazo de 2 (dois) anos, - bem como se a área descrita no artº 1º não for utilizada para os fins previstos e indicados ou se for alienada total ou parcialmente, a qualquer título, o imposto e as taxas objetos de isenção serão cobrados em dobro.

Artº 4º - Revogando as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 4 de dezembro de 1963

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito.

Publicado em  
8 / 02 / 63

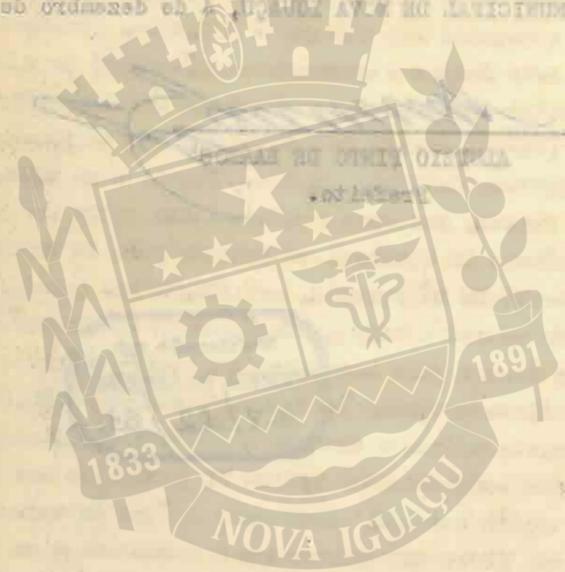
RBCR.

1964 547-A-586

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Até o dia de dezembro do corrente ano, fica facultado, aos contribuintes que o desejarem, o pagamento do imposto de Transmissão de propriedade "INTER-VIVOS", sobre o valor declarado nos respectivos contratos de Promessa de Compra e Venda e nas Procurações em causa-própria, celebrados, ou outorgadas, até 25 de outubro em curso, mesmo que não tenha sido totalmente pago o preço da transação ou da alteração da operação ajustada ou outorgada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 6 DE DEZEMBRO DE 1963



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 545 DE 6 DE DEZEMBRO 1.963

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 66, Nº 1, DA LEI Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.948,

DECRETA:

Artº 1º - Até o dia de dezembro do corrente ano, fica facultado, aos contribuintes que o desejarem, o pagamento do imposto de Transmissão de propriedade "INTER-VIVOS", sobre o valor declarado nos respectivos contratos de Promessa de Compra e Venda e nas Procurações em causa-própria, celebrados, ou outorgadas, até 25 de outubro em curso, mesmo que não tenha sido totalmente pago o preço da transação ou da alteração da operação ajustada ou outorgada.

§ 1º - Excepcionalmente, o disposto neste artigo se aplicará às transações ou ajustes realizados por instrumento particular, desde que, sobre a autenticidade deste, não subsista dúvida às autoridades fiscais.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a guia para pagamento do imposto deverá ser anexada foto-cópia autenticada ou pública-forma do comprovante da transação, que ficará arquivada na Exatoria Municipal.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 6 DE DEZEMBRO DE 1.963

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOIRRA"  
de 8/12/63

1964 547-A-58C



DECRETO Nº 546 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E ATENDENDO AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 999, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 22 DE OUTUBRO DE 1961.

DECRETA:

Artº 1º - Fica doada à Igreja Evangelica Assembléia de Deus, com sede na Avenida José Mariano dos Passos, 1.626, em Belford Rôxo, 4º distrito deste Município, uma área de terra forma regular, medindo 20,00ms, de frente para a rua Plutarco, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com área remanescente, por 30,00ms, de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo // com área remanescente, com área total de 600,00m<sup>2</sup>, situada no Jardim - Gláucia.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - No caso de inexecução, por parte da entidade beneficiada, do disposto no artigo precedente, o imóvel reverterá ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por // quaisquer benfeitorias efetuadas na área doada.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, o termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada à Igreja Evangélica de Deus.

Artº 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 455, de 21 de maio de 1962, publicado no Correio da Lavoura de 27 do mesmo mês e ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 de dezembro de 1963.

Publicado no  
CORREIO DA LAVOURA  
19/11/64

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito.

1964 547-A-580

1833  
NOVA IGUAÇU  
1891

DECRETO Nº 242 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963.

O PRÊMIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, URGENTE DAS ANTERIORES  
DE SEUS DAS CONDIÇÕES DE SEUS TRABALHOS E ASSIMILAR AOS SEUS  
E A RESOLUÇÃO Nº 22 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963, TORNADA NO CONHEITO  
DE LAVOURA EM 22 DE OUTUBRO DE 1961.

Art. 1º - Fica dada a seguinte Regulamento Amarelo de Ouro,  
em nome de Avenida José Martins dos Santos, 1.020, em Bedford Hills,  
do distrito de Nova Iguaçu, com área de terra total, incluindo  
de 20,00m, de frente para a rua Pinheiro, totalizando um área de 20,00m,  
onde contorne com área remanescente, por 20,00m, de extensão de  
frente com fundos, de acordo com o plano de loteamento de 1961, sendo  
de área remanescente, com área total de 20,00m, situada no terreno  
nº 1.020.

Art. 2º - A área de terra objeto de venda de terreno nº 1.020,  
destinada à construção de um edifício, deverá ser loteada em (2)  
lotes, a contar da data da publicação do presente decreto.  
Art. 3º - No caso de loteação, por parte do interessado deve-  
se, de acordo com o artigo 1º do presente decreto, apresentar ao  
comitê de administração, no prazo de 30 dias, a proposta de loteamento por  
meio de projeto arquitetônico, elaborado por profissional habilitado,  
e aprovado pelo comitê de administração de Nova Iguaçu.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogada a Resolução nº 22 de 11 de dezembro de 1963,  
quanto ao conteúdo da Lavoura de CV de 1961 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 de dezembro de 1963.

ALBERTO TAVARES DE SOUZA  
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

1964 547-A-580



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 547 DE 31 DE JANEIRO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ARTº 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1962.

D E C R E T A:

Artº 1º - Aos Professores Primários que, por sentença judicial - foram mantidos nos cargos criados pela Resolução nº // nº 1.242, de 30 de novembro de 1962, sem contudo, serem beneficiados pelo artigo 2º do Decreto nº 543, de 12/11/63, fica assegurado o direito à percepção das diferenças dos respectivos vencimentos, a partir de 3 de março de 1963.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1964

*Aluizio Pinto de Barros*

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 Prefeito

Publicado no  
 CORREIO DA LAVOURA  
 de 16/2/64

RBCR.

Mod. 483-A





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 548 de 21 de janeiro de 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE AS RESOLUÇÕES DE Nºs. 38 e 284 de 10 DE NOVEMBRO DE 1948 E 26 DE OUTUBRO DE 1952, RESPECTIVAMENTE,

DECRETA:

Artº 1º - O plantão diurno para os domingos e feriados nacionais e plantão noturno das farmácias localizadas na sede municipal, obedecerão às tabelas anexas ao presente decreto, a vigorem em 1964.

§ 1º - Aos domingos e feriados nacionais só funcionarão as farmácias escaladas para o plantão; não sendo permitido o funcionamento das demais até às 12 horas como anteriormente acontecia.

§ 2º - Nos feriados estaduais e municipais não coincidentes com os domingos, às farmácias funcionarão normalmente "ex-vi" do artigo 220 da lei 109 (LEI ORGÂNICA DAS MUNICIPALIDADES) de 16 de fevereiro de 1948.

§ 3º - As farmácias obedecerão o horário de funcionamento das 8 às 20 horas e a partir deste início do plantão noturno.

§ 4º - Os estabelecimentos considerados "DROGARIA" não poderão funcionar aos domingos e feriados nacionais e obedecerão o horário das 8 às 19 horas.

Artº 2º - As farmácias deverão manter afixadas à noite em lugar visível, à frente dos respectivos estabelecimentos, aviso indicativo do nome e endereço da farmácia de plantão noturno; medida que deverão adotar aos domingos e feriados nacionais em relação as farmácias de plantão diurno.

Artº 3º - As infrações das disposições constantes do presente decreto serão levadas ao julgamento do prefeito através de "auto-de-infração" lavrado pela fiscalização da Prefeitura; / aplicando-se aos infratores as penas contidas nas resoluções de nº 38 e 284, respectivamente de 10 de novembro de 1948 e 26 de outubro de 1952.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 548 de 21 de janeiro de 1964

Artº 4º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

Publicado no  
CORREIO DA LAVOURA  
1º 2 / 2 - 64

RBCR.

Mod. 483-A



Continuação do Decreto nº 548 de 21 de janeiro de 1964

Artº 4º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de janeiro de 1964.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

Publicado no  
CORREIO DA LAVOURA  
1º 2 / 2 - 64

RBCR.



PLANTÃO DE FARMÁCIAS

Table with 3 columns: Day, Location, Pharmacy Name. The text is mirrored from the reverse side of the page.



PLANTÃO DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 1964.

DIAS:	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
5	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			
12	São Jorge	São José	Fidelense			
19	Central	São Daniel	Águia de Ouro			
26	Imperatriz	São Sebastião	Santo Antônio			
2	Americana	São Geraldo	N. S. das Graças			
9	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			
16	São Jorge	São José	Fidelense			
23	Central	São Daniel	Águia de Ouro			
30	Imperatriz	São Sebastião	Santo Antônio			
6	Americana	São Geraldo	N. S. das Graças			
13	(INDEPENDÊNCIA D/BRASIL)	São José	Fluminense			
20	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			
27	São Jorge	São José	Fidelense			
4	Central	São Daniel	Águia de Ouro			
11	Imperatriz	São Sebastião	Santo Antônio			
18	Americana	São Geraldo	N.S. das Graças			
25	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			
1	São Jorge	São José	Fidelense			
8	Central	São Daniel	Águia de Ouro			
15	(FINADOS)	S. Jorge - Águia de Ouro	Fidelense			
22	Imperatriz	São Sebastião	Santo Antônio			
29	Americana	São Geraldo	N.S. das Graças			
5	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			
12	São Jorge	São José	Fidelense			
19	Central	São Daniel	Águia de Ouro			
26	Imperatriz	São Sebastião	Santo Antônio			
3	Americana	São Geraldo	N.S. das Graças			
10	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			
17	São Jorge	São José	Fidelense			
24	(NATAL)	Santo Antônio	São Sebastião			
31	Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro			



PLANTÃO DE FARMÁCIAS

JANEIRO DE 1.965.

DIAS:

1 (ANO NOVO)	São Geraldo	São José
2 São Jorge	São José	Fidelense
3 Central	São Daniel	Águia de Ouro
4 Imperatriz	São Sebastião	Santo Antônio
5 Americana	São Geraldo	N.S. das Graças
6 Soc. Farm. Iguaçu	Fluminense	São Jorge Guerreiro

PLANTÃO NOTURNO

7 feira .....	Soc. Farm. Iguaçu	Águia de Ouro
8 feira .....	Fluminense	Americana
9 feira .....	São Jorge- S. Daniel	N.S. das Graças
10 feira.....	Santo Antônio	São Geraldo
11 feira.....	Imperatriz	Central
12 Sábado .....	São José	Fidelense
13 Domingo .....	S. Sebastião	São Jorge Guerreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 de janeiro de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

Publicado no  
BOLETIM DA LAVOURA  
1. 2 / 2 . 64

RBCR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 549 DE 31 DE JANEIRO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTº 66, Nº 23, DA LEI Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948,

Considerando que o Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, estabelecendo um regime específico para o Loteamento de Terras, a par de medidas acauteladoras quanto aos interesses dos compradores, resguardou o do Fisco, no que diz respeito ao real valor da transação, e que passou a constituir uma garantia para o próprio vendedor:

Considerando que, por força dessa modalidade de transação Imobiliária, o Município de Nova Iguaçu, pela sua posição Geográfica e pela multiplicidade de meios de Comunicação e Transporte, principalmente para o antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, teve a convergir para o seu território a atenção dos Homens de Negócios, de que resultou a construção de grande número de loteamentos e, em consequência, a formação de numerosos Núcleos Residenciais;

Considerando que, na maioria das vezes, as transações a que alude o referido Decreto-Lei 58 são realizadas com Proletários;

Considerando que, por imperativo Sócio-Econômico, o Poder Público não deve alhear-se de providências que facilitem a aquisição de Casa Própria; e

Considerando, ainda, que se deve reduzir tanto quanto possível o expediente Burocrático, de modo a possibilitar o mais rápido // atendimento às partes interessadas.

**D E C R E T A :**

Artº 1º - As guias para pagamento do Imposto de Transmissão / Imobiliária "Inter-Vivos", relativas a terrenos sujeitos ao regime do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, quando acompanhadas de prova de averbação dos respectivos contratos no Registro de Imóveis, serão diretamente encaminhados à cobrança, independentemente de avaliação.

§ 1º - Se, antes de terminar o prazo da promessa de compra e venda averbada, verificar-se a cessão do respectivo contrato, o imposto será cobrado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 549 DE 31 DE JANEIRO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTº 66, Nº 23, DA LEI Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948,

Considerando que o Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, estabelecendo um regime específico para o Loteamento de Terras, a par de medidas acauteladoras quanto aos interesses dos compradores, resguardou o do Fisco, no que diz respeito ao real valor da transação, e que passou a constituir uma garantia para o próprio vendedor:

Considerando que, por força dessa modalidade de transação Imobiliária, o Município de Nova Iguaçu, pela sua posição Geográfica e pela multiplicidade de meios de Comunicação e Transporte, principalmente para o antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, teve a convergir para o seu território a atenção dos Homens de Negócios, de que resultou a construção de grande número de loteamentos e, em consequência, a formação de numerosos Núcleos Residenciais;

Considerando que, na maioria das vezes, as transações a que alude o referido Decreto-Lei 58 são realizadas com Proletários;

Considerando que, por imperativo Sócio-Econômico, o Poder Público não deve alhear-se de providências que facilitem a aquisição de Casa Própria; e

Considerando, ainda, que se deve reduzir tanto quanto possível o expediente Burocrático, de modo a possibilitar o mais rápido // atendimento às partes interessadas.

**D E C R E T A :**

Artº 1º - As guias para pagamento do Imposto de Transmissão / Imobiliária "Inter-Vivos", relativas a terrenos sujeitos ao regime do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, quando acompanhadas de prova de averbação dos respectivos contratos no Registro de Imóveis, serão diretamente encaminhados à cobrança, independentemente de avaliação.

§ 1º - Se, antes de terminar o prazo da promessa de compra e venda averbada, verificar-se a cessão do respectivo contrato, o imposto será cobrado:

1/2.

D O C U M E N T O N.º 549 DE 31 DE JANEIRO DE 1964.

... O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Art.º 2º - Quando a cessão fôr feita após o vencimento do prazo contratual, o valor da transação, para efeito da cobrança do imposto, será submetido ao arbitramento da autoridade fiscal.

Art.º 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de janeiro de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito.

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOIRIA"  
em 16/2/64

1833  
NOVA IGUAÇU  
1891

DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 483-A



27

Continuação fls. 2 Decrº nº 549/64.

- a) Com o valor Venal acrescido de 20% (vinte por cento), se a cessão tiver sido realizada dentro da primeira metade do prazo contratual;
- b) Com o valor Venal acrescido de 40% (quarenta por cento), se a cessão tiver sido efetuada no decurso da segunda metade do prazo.

§ 2º - Quando a cessão fôr feita após o vencimento do prazo contratual, o valor da transação, para efeito da cobrança do imposto, será submetido ao arbitramento da autoridade fiscal.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de janeiro de 1964

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito.

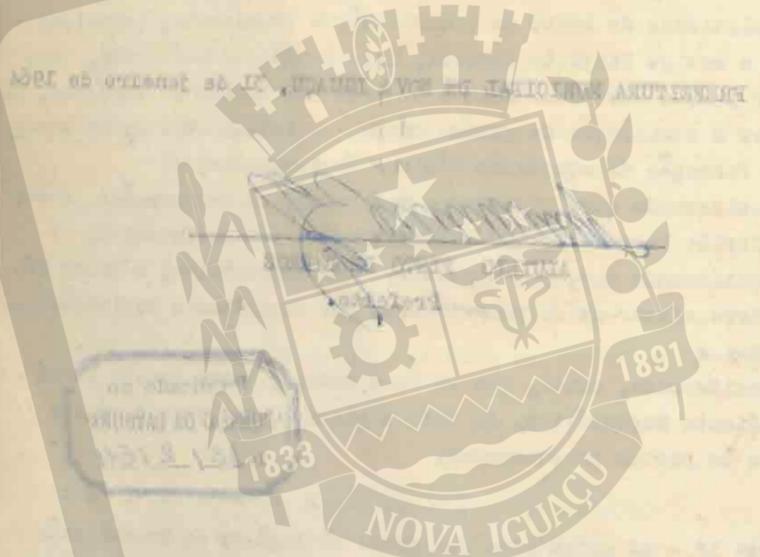
Publicado no  
"CORREIO DA LAVOIRIA"  
em 16/2/64

RBM/RBCR

DIÁRIOS OFICIAIS

Quando a cessar a cessar for feita após o vencimento de prazo contratual, o valor de transpõe, para efeito de cobrança de imposto, será submetido ao arbitramento de autoridade competente.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições regulamentares em contrário.



DECRETO nº 550 de 5 de fevereiro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

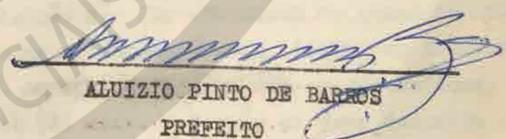
DECRETA :-

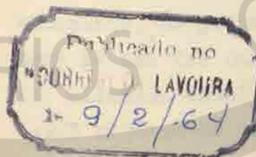
Artº 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas Repartições Públicas Municipais, nos próximos dias 10, 11 e 12 / deste mês, segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de fevereiro de 1964.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 551

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 1201, de 1º de agosto de 1962;

Considerando o que foi decidido no processo nº 21.764/63,

DECRETAR:

Artº 1º - Fica concedida isenção de pagamento de imposto de transmissão "inter-vivus", à COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR, esta estabelecida neste Município no km. 17,5, da Rodovia Presidente Dutra, na aquisição dos lotes de terrenos nºs. 64, 65 e 66, da rua Baía, antiga Estrada "B", medindo 60,00 ms. para a referida rua, 89,80ms. de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem de dentro do terreno olha para a rua, 109,30ms. pelo lado direito e // 63,45 ms., na linha dos fundos, com área de 5.973ms<sup>2</sup>, situados neste Município, dentro do perímetro urbano, adquirido do Sr. Arnaldo de Amorim Loyo, pelo preço total de Cr\$.1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Artº 2º - A beneficiária da isenção providenciará para que se efetive a transação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e dentro de 2 (dois) anos, a contar da data do deferimento do pedido, deverá promover a instalação e o funcionamento das ampliações da firma requerente, no terreno objeto da isenção.

Artº 3º - Se a aquisição não for efetivada no prazo de 180 / (cento e oitenta) dias, ou se a instalação e o início do funcionamento normal da indústria, em sua ampliação, não se concretizar, efetivamente, no prazo de dois (2) anos, bem como se área descrita no / Artº 1º não for utilizada para os fins previstos e indicados, ou se for alienada total ou parcialmente, a qualquer título, o imposto e / taxas objetos de isenção serão cobrados em dobro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO Nº 252

Artº 1º - Para concessão de licença de funcionamento de estabelecimento de comércio de bebidas alcoólicas, a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder a licença de funcionamento ao estabelecimento de comércio de bebidas alcoólicas, situado na Rua ... nº ... de Nova Iguaçu, RJ, em conformidade com o disposto no artº 1º do Decreto nº 1982, de 19 de agosto de 1963.

Artº 2º - A licença de funcionamento de estabelecimento de comércio de bebidas alcoólicas, concedida pelo Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o disposto no artº 1º do Decreto nº 1982, de 19 de agosto de 1963, é concedida sob as seguintes condições:

Artº 3º - O estabelecimento de comércio de bebidas alcoólicas, concedido pelo Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o disposto no artº 1º do Decreto nº 1982, de 19 de agosto de 1963, é concedido sob as seguintes condições:

Artº 4º - O estabelecimento de comércio de bebidas alcoólicas, concedido pelo Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o disposto no artº 1º do Decreto nº 1982, de 19 de agosto de 1963, é concedido sob as seguintes condições:

Artº 5º - O estabelecimento de comércio de bebidas alcoólicas, concedido pelo Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o disposto no artº 1º do Decreto nº 1982, de 19 de agosto de 1963, é concedido sob as seguintes condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 551 fls 2.

Artº 4º - Revogando as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 de fevereiro de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
em 16/2/64

JFN / MMTSB

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

555 16A

DECRETO Nº 552, de 12 de março de 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA: -

Artº 1º - O cargo de Diretor Geral de Rendas, padrão CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto nº 529, de 9 de julho de 1963, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de março de 1964.

*Aluizio Pinto de Barros*

=Aluizio Pinto de Barros=  
 Prefeito.

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVOURA"  
 de 15/3/64



DECRETO Nº 553, de 12 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

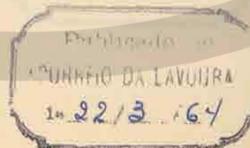
DECRETA : -

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190; alínea "a", do artigo 186, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1958, BEBIANO ORESTES CORREA, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, Grupo VII, Quadro II, com os proventos mensais de Cr\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos cruzeiros); relativos ao vencimento do cargo acrescido de 20% e da função gratificada de Chefe do Expediente Geral da Divisão de Viação e Obras.

Art. 2º - O presente decreto, produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de março de 1964.



*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 554, de 16 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA: -

Artº 1º - Fica aposentada, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) MARIA DA LUZ SIMÕES, no cargo de Oficial Administrativo, Padrão M, Grupo VI, do Quadro II, com os proventos mensais de Cr\$ 66.600,00 (sessenta mil e seiscentos cruzeiros), relativos ao vencimento do cargo acrescido de 20%.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de março de 1964.

Publicado no  
"FORNEIRO DA LAVOIJRA"  
nº 2213/64

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



DECRETO Nº 555, de 17 de março de 1964.

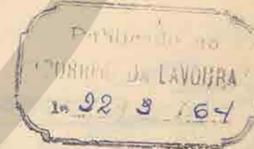
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA: -

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) MESSIAS DE AQUINO XAVIER, no cargo de Administrador de Cemitério, padrão J, Grupo VII, do Quadro III, com os proventos mensais de Cr\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta cruzeiros).

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de abril próximo vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de março de 1964.



ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



DECRETO nº 556

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "Ponto" nas repartições públicas municipais, nos próximos dias 26 e 27 deste mês, quinta e sexta-feira santa.

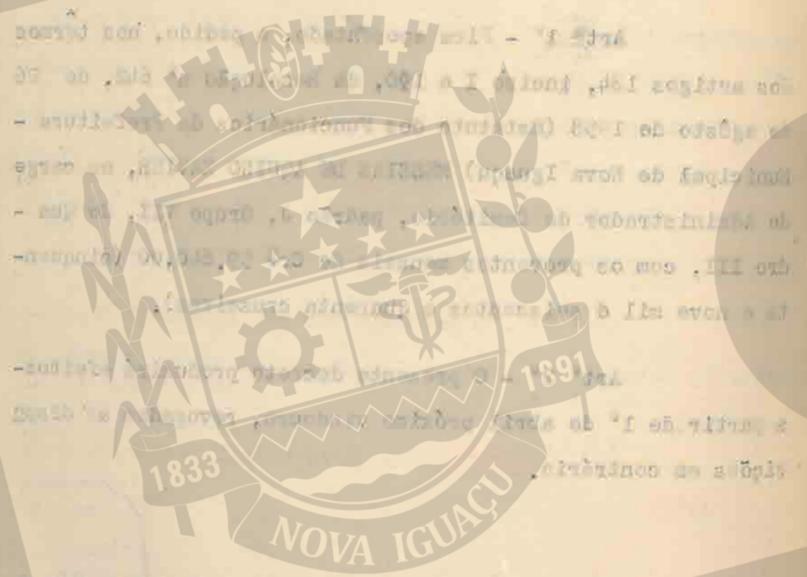
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, em 24 de março de / 1964.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS

PREFEITO



DIÁRIOS

MMTSB



561

DECRETO nº 557

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:-

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "PONTO"  
nas repartições públicas municipais, dia 1º (primeiro) de abril,  
quarta-feira.

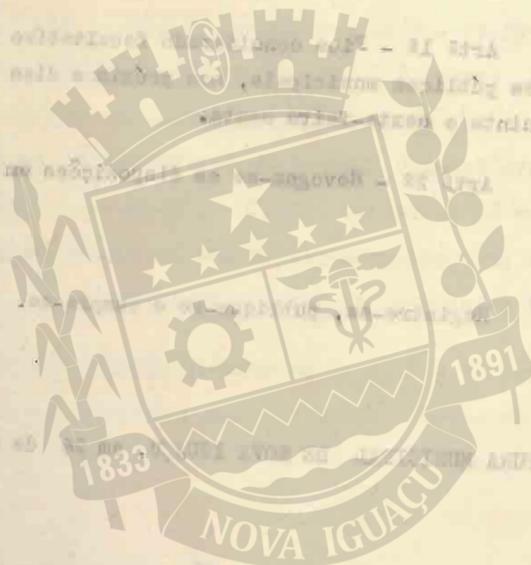
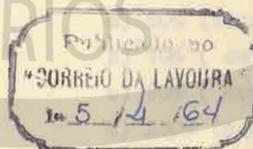
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1 de abril de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS

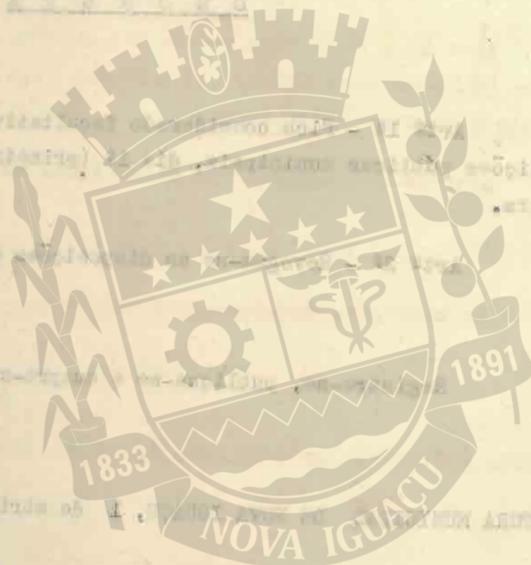
PREFEITO.



1964

NOVA IGUAÇU, 2 de abril de 1964.

DECRETO Nº 558



DECRETO Nº 558, de 2 de abril de 1964. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal nº 53.578, de 21 / de fevereiro do corrente ano, alterou os níveis do salário-mínimo vigentes em todo o País;

CONSIDERANDO, que o Decreto acima aludido, foi aumentado em dúbio o salário-mínimo dos empregados sujeitos ao regime / jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo, portanto, os trabalhadores diaristas desta Prefeitura, os quais, assim, já estão beneficiados com aquela medida legal;

CONSIDERANDO que, por princípio de justiça, não deve a Administração deixar de rever também os vencimentos e salários dos demais servidores municipais, inclusive os inativos;

CONSIDERANDO, ainda, que, pelo disposto no § 1º do Artº. 8º da Resolução nº 711, de 22 de setembro de 1959, está o Prefeito "autorizado a reajustar os vencimentos e proventos do pessoal - da Prefeitura, sempre que ocorrer modificação no salário-mínimo da região";

CONSIDERANDO, entretanto, que as atuais condições financeiras da Prefeitura não permitem se dê, de imediato, a todos os / seus servidores o mesmo aumento percentual (100%) concedido compulsoriamente aos trabalhadores diaristas, por força da lei federal, podendo, porém, fazê-lo progressivamente, ainda no curso deste exercício, até atingir aquele percentual;

**D E C R E T A:**

Artº 1º - Os vencimentos, salários e proventos do pessoal da Prefeitura passam a ter os seguintes aumentos percentuais sobre os respectivos valores vigentes em 29 de fevereiro do corrente / ano:

- a) 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de março;
- b) 70% ( setenta por cento) a partir de 1º de abril;
- c) 90% ( noventa por cento) a partir de 1º de junho;
- d) 100% (cem por cento) a partir de 1º de setembro do corrente ano.

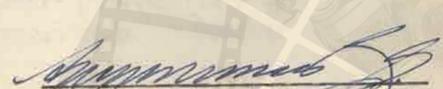
Parágrafo único - O disposto neste Artigo não abrange o



Decreto nº 558.

o pessoal já beneficiado pelo Decreto Federal nº 53.578, de 21 de fevereiro de 1964.

Artº 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

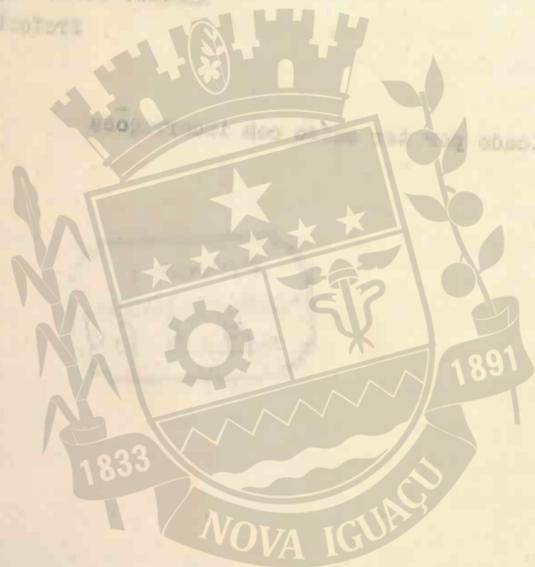
(\*) Republicado por ter saído com incorreções

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA  
UFRRJ

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOIJRA"  
em 17/5/64



DIÁRIOS OFICIAIS



GM/72.

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 559/64.

Nova Iguaçu, Rj, \_\_\_ de \_\_\_ 19\_\_

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 560, de 3 de abril de 1964.

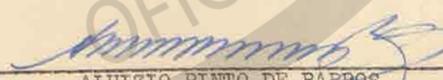
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o despacho proferido no processo nº 23.460/63,

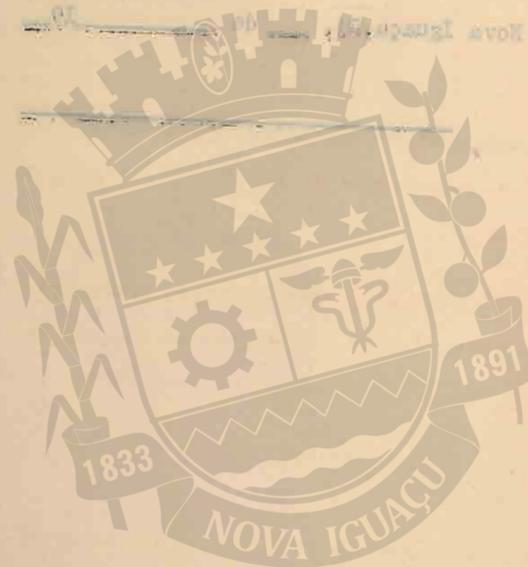
DECRETA : -

Artº 1º - Os proventos do funcionário inativo ALAYDE-BITTENCOURT DOS REIS, aposentada no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro II, pelo Decreto nº 415 de 19 de janeiro de 1961, passam a ser de CR\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos cruzeiros), relativos ao vencimento do cargo efetivo que ocupava a época de sua aposentadoria acrescido dos 20% de que trata o artigo 190 do Estatuto e da função gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 18 de março último, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1964.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 561, de 7 de abril de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

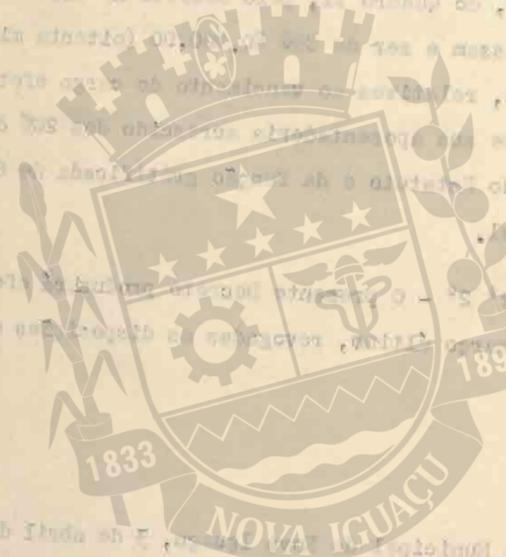
DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos - 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) REGINO BARBOSA, no cargo de Artífice, padrão F, do grupo VII do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 57.000,00- (cinquenta e sete mil cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de abril de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 561, de 7 de abril de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos - 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) REGINO BARBOSA, no cargo de Artífice, padrão F, do grupo VII do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 57.000,00- (cinquenta e sete mil cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de abril de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



563

DECRETO Nº 562, de 17 de abril de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o Decreto Federal nº 53.578 publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1964 que fixou os novos níveis salariais,

DECRETA : -

Artº 1º - A partir de 24 de fevereiro do corrente ano, o salário diário das funções referidas no Artº 1º da Resolução nº 1.228, de 28 de setembro de 1962, passam a ser de Cr\$ - 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros).

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1964.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

... em ...  
...  
...  
...



ACERVO DIGITALIZADO

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 563/64.

Nova Iguaçu, Rj, \_\_\_ de \_\_\_ 19\_\_

GM/72.

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 564

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR e mais : -

1. Considerando que a data de 15 de abril do corrente ano ficará na história como um marco indelével do alto espírito democrático do povo brasileiro;
2. Considerando que a posse do novo Presidente da República / dos Estados Unidos do Brasil, General HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO - BRANCO é motivo de mais alta relevância;
3. Considerando que o Município de Nova Iguaçu, não poderia - deixar de se alinhar entre os demais, nesta memorável homenagem;

RESOLVE:

Artº 1º - Fica decretado "PONTO" facultativo nas repartições públicas municipais o dia 15 (quinze) quarta-feira.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 de abril de 1964.

  
ALUIZIO PINTO DE BARRÓS  
Prefeito.

PAG/RBCR.

DECRETO Nº 565

CONSIDERANDO que a Associação de Transportes e Viagens de Nova Iguaçu, fundada em 1958, presta serviços de transporte coletivo de passageiros e de carga, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade e do Estado.

1. Considerando que a Associação de Transportes e Viagens de Nova Iguaçu, fundada em 1958, presta serviços de transporte coletivo de passageiros e de carga, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade e do Estado.

2. Considerando que a Associação de Transportes e Viagens de Nova Iguaçu, fundada em 1958, presta serviços de transporte coletivo de passageiros e de carga, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade e do Estado.

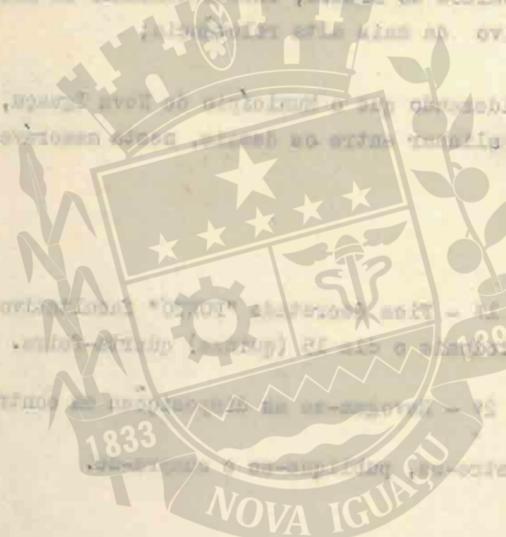
3. Considerando que a Associação de Transportes e Viagens de Nova Iguaçu, fundada em 1958, presta serviços de transporte coletivo de passageiros e de carga, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade e do Estado.

RESOLVE

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no próximo dia 7 (sete), em homenagem ao dia santificado da "ASCENÇÃO DO SENHOR".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 de abril de 1964.



Publicado no  
"CORREIO DA LAVOURA"  
10/5/64

DECRETO Nº 565

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que a Associação de Transportes e Viagens de Nova Iguaçu, fundada em 1958, presta serviços de transporte coletivo de passageiros e de carga, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade e do Estado.

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no próximo dia 7 (sete), em homenagem ao dia santificado da "ASCENÇÃO DO SENHOR".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

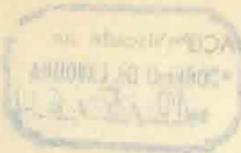
Registre, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 6 de maio de 1964.

*Aluizcio Pinto de Barros*  
ALUIZCIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO.

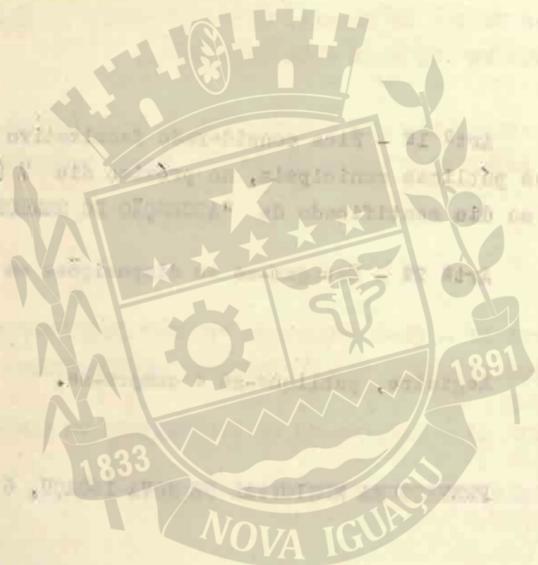
DIÁRIOS

OFICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 566, de 11 de maio de 1964.

"ALTERA A TABELA DE TARIFAS DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLE  
TIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Ja  
neiro, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO que a Associação Profissional das Empresas -  
de Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu, em memorial encaminhado ao  
Prefeito, expondo as dificuldades em que se encontram aquelas emprê-  
sas em face do custo operacional das linhas de transporte coletivo, /  
solicitaram o reajustamento das respectivas tarifas;

CONSIDERANDO que, à vista desse pedido, foi designada pelo  
Prefeito uma Comissão de Revisão de Tarifas, constituída dos procura-  
dores municipais Dr. MÁRIO SOARES PEREIRA, como presidente, Dr. JOSÉ  
CARDOSO TÁVORA, Dr. NELSON SOARES, este, por motivo de férias regula-  
mentares, substituído pelo Dr. RONALD CARDOSO ALEXANDRINO, e o funci-  
onário REGINALDO DIAS, a qual, em seu relatório final, constante do  
processo nº 4976/63, tendo examinado "os elementos fornecidos pela As  
sociação requerente, confirmados por diversos revendedores do ramo au-  
tomobilístico desta Cidade" e "concluindo pela necessidade do aumento,  
pois é fora de dúvida que a elevação do custo de vida atingiu o custo  
operacional dos veículos após o último aumento concedido em outubro do  
ano p.p., acrescentando que o aumento a ser concedido "servirá também  
para cobrir a majoração dos salários da classe rodoviária", elaborou, -  
ela própria, uma nova tabela de tarifas;

CONSIDERANDO, por fim, que a nova tabela sugerida pela Comis-  
são Revisora foi considerada satisfatória e finalmente aprovada pela  
Administração;

D E C R E T A

Artº 1º - As tarifas das linhas locais de transporte coleti-  
vo de passageiros passarão a vigorar de acôrdo com a tabela publicada  
com o presente Decreto, do qual é parte integrante.

Artº 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias //  
da exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sob  
pena de multa, farão afixar nos respectivos veículos, em lugar visível

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the words "ACERVO DIGITALIZADO" and "DIÁRIOS OFICIAIS".]*



*[Handwritten number 29]*

à leitura do público, os preços ora estabelecidos para cada linha a que os mesmos se destinam.

Artº 3º - A não observância das tarifas aprovadas neste Decreto sujeitará a empresa infratora às sanções legais.

Artº 4º - O presente Decreto entrará em vigor da data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

Publicado no  
JORNAL DA LAVOURA  
17/5/64

CENTRO D  
INSTITUTO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE AUMENTO DE TARIFAS DAS LINHAS QUE FAZEM TRANSPORTE COLETIVO NESTE MUNICÍPIO.

LINHA	Gr\$
<b>LINHA KM "32"</b>	
1ª Secção - NOVA IGUAÇU - ARMAZÉM NAPOLEÃO .....	30,00
2ª Secção - NOVA IGUAÇU - MANGUEIRA .....	50,00
3ª Secção - NOVA IGUAÇU - CABUÇÚ .....	75,00
4ª Secção - NOVA IGUAÇU - MARAPICÚ .....	100,00
5ª Secção - DIRETA .....	125,00
<b>LINHA TINGUÁ</b>	
1ª Secção - NOVA IGUAÇU - PARQUE FLORA .....	40,00
2ª Secção - PARQUE FLORA - VILA DE CAVA .....	40,00
3ª Secção - NOVA IGUAÇU - VILA DE CAVA .....	75,00
4ª Secção - VILA DE CAVA - TINGUÁ .....	65,00
5ª Secção - DIRETA .....	120,00
<b>LINHA JOSÉ BULHÕES</b>	
1ª Secção - NOVA IGUAÇU - PARQUE FLORA .....	40,00
2ª Secção - PARQUE FLORA - VILA DE CAVA .....	40,00
3ª Secção - DIRETA .....	75,00
<b>LINHA "RUA B"</b>	
DIRETA .....	40,00
<b>LINHA MIGUEL COUTO (VIA AMBAI)</b>	
DIRETA .....	50,00
<b>LINHA MIGUEL COUTO (VIA CATCABA)</b>	
DIRETA .....	50,00
<b>LINHA MIGUEL COUTO (VIA L. LEMOS)</b>	
DIRETA .....	50,00
<b>LINHA BELFORD RÔXO (VIA AREIA BRANCA)</b>	
DIRETA .....	50,00
<b>LINHA CARMARI</b>	
DIRETA .....	50,00

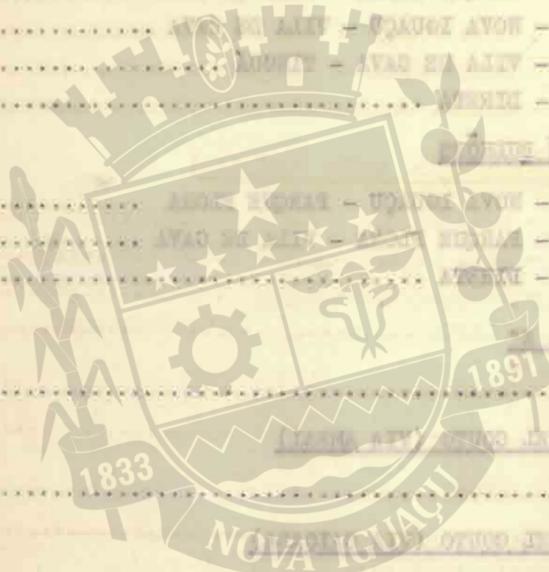


CONTINUAÇÃO DA TABELA DO AUMENTO DE TARIFAS

	Cr\$
<u>LINHA CERÂMICA (VIA E. GAMA)</u>	
DIRETA .....	40,00
<u>LINHA CERÂMICA (VIA RUA NOVA)</u>	
DIRETA .....	40,00
<u>LINHA HELIÓPOLIS</u>	
DIRETA .....	50,00
<u>LINHA CACUIA</u>	
1ª Secção - NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO .....	45,00
2ª Secção - MORRO AGUDO - CACUIA .....	25,00
3ª Secção - DIRETA .....	50,00
<u>LINHA QUEIMADOS (VIA SANTA EUGÊNICA)</u>	
1ª Secção - NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA .....	30,00
2ª Secção - NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO .....	45,00
3ª Secção - NOVA IGUAÇU - AUSTIN .....	75,00
4ª Secção - DIRETA .....	120,00
<u>LINHA CALIFÓRNIA</u>	
DIRETA .....	30,00
<u>LINHA PONTO CHIC</u>	
DIRETA .....	40,00
<u>LINHA COBREX</u>	
DIRETA .....	40,00
<u>LINHA ADRIANÓPOLIS</u>	
1ª Secção - NOVA IGUAÇU - SANTA RITA .....	65,00
2ª Secção - NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS .....	95,00
<u>LINHA "RUA C"</u>	
DIRETA .....	40,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO  
 TABELA DE AUMENTO DE TARIFAS DE TRÂNSITO  
 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

1ª Secção - NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO .....  
 2ª Secção - MORRO AGUDO - CACUIA .....  
 3ª Secção - DIRETA .....  
 4ª Secção - NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA .....  
 5ª Secção - MORRO AGUDO - CACUIA .....  
 6ª Secção - NOVA IGUAÇU - AUSTIN .....  
 7ª Secção - DIRETA .....  
 8ª Secção - NOVA IGUAÇU - SANTA RITA .....  
 9ª Secção - NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS .....



ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM UFRJ  
 INSTITUTO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CONTINUAÇÃO DA TABELA DO AUMENTO DE TARIFAS

00,00	
00,00	
00,02	
00,04	
00,05	
00,06	
00,07	
00,08	
00,09	
00,10	
00,11	
00,12	
00,13	
00,14	
00,15	
00,16	
00,17	
00,18	
00,19	
00,20	
00,21	
00,22	
00,23	
00,24	
00,25	
00,26	
00,27	
00,28	
00,29	
00,30	
00,31	
00,32	
00,33	
00,34	
00,35	
00,36	
00,37	
00,38	
00,39	
00,40	
00,41	
00,42	
00,43	
00,44	
00,45	
00,46	
00,47	
00,48	
00,49	
00,50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CONTINUAÇÃO DA TABELA DO AUMENTO DE TARIFAS

39

<u>LINHA "K 11"</u>	Cr\$
DIRETA .....	25,00
<u>LINHA BELFORD RÔXO (VIA VILA NOVA)</u>	
DIRETA .....	40,00
<u>LINHA BELFORD RÔXO (VIA P. CASADO)</u>	
DIRETA .....	40,00
<u>LINHA MIGUEL COUTO</u>	
DIRETA .....	60,00
<u>LINHA MESQUITA - CHATUBA</u>	
DIRETA .....	30,00
<u>LINHA MESQUITA - FAB. POLVORA</u>	
DIRETA .....	25,00
<u>LINHA EDSON PASSOS - B. JUREMA</u>	
DIRETA .....	30,00
<u>LINHA BELFORD RÔXO (VIA PIAM)</u>	
DIRETA .....	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 de maio de 1964.

*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 Prefeito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO DE TABELA DE CARGAS

NOVA IGUAÇU

1835

1891



568

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 567, de 13 de maio de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA -:

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958- (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) CICERO MOREIRA LOPES, no cargo de Escrivurário, Padrão M, do grupo-VII do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 108.120,00 (cento e oito mil e cento vinte cruzeiros).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de Junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de maio de 1964.

Publicado no  
 JORNAL DA LAVOURA  
 de 31/5/64

*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 PREFEITO

Nº 568, de 1º de junho de 1964.

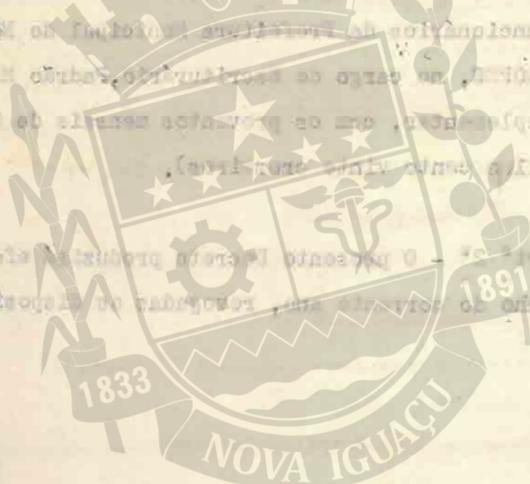
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro I), de Diretor do Ginásio Municipal, CC-2, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 25 de maio último.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DECRETO Nº 568, de 1º de junho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959,

DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de provimento em comissão (Quadro I), de Diretor do Ginásio Municipal, CC-2, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão da comissão.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 25 de maio último.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de junho de 1964.

ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 569, de 2 de julho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

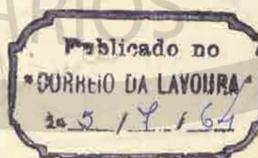
DECRETA: -

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190; alínea "a", do artigo 186, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1958, MANOEL AGOSTINO LEMOS, no cargo de Arquivista, padrão M, Grupo VII, Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta cruzeiros) relativos ao vencimento do cargo acrescido de 20% e da função gratificada de Chefe do Arquivo Municipal da Divisão de Administração.

Art. 2º - O presente decreto, produzirá efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de julho de 1964.



*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 PREFEITO



D E C R E T O Nº 570, de 10 de julho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais e tendo em vista do despacho proferido no processo nº 3.804/64,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Os proventos do funcionário inativo NICOLAU RODRIGUES DA SILVA, aposentado no cargo de Secretário da Prefeitura, pela Resolução nº 28, de 6 de outubro de 1937, passarão a ser calculados na proporção de 26/30 do valor do padrão do cargo de Diretor da Divisão de Administração, acrescido da gratificação adicional correspondente, de acordo com o disposto no artigo 188, da Resolução nº 642, de 26/8/58, combinado com o artigo 144 do mesmo Estatuto.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 25 de novembro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de julho de 1964.

  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO

Recebido no  
CORREIO DA LAVOURA  
16/8/64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 571, de 14 de julho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA - :

Art. 1º - Fica aposentado a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) IBRAHIM CELESTINO DA SILVA, no cargo de Trabalhador, Padrão C, do grupo VII, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 104.880,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 10 do corrente, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 571, de 14 de julho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA - :

Art. 1º - Fica aposentado a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) IBRAHIM CELESTINO DA SILVA, no cargo de Trabalhador, Padrão C, do grupo VII, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 104.880,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 10 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de julho de 1964.

Publicado no  
JORNAL DA TARDE  
de 30/7/64

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
PREFEITO



**D E C R E T O** N.º 572, de 19 de agosto de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.º 6.º da Resolução n.º 1.201, de 1.º de agosto de 1962,

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo n.º 5.731/64,

**D E C R E T A**

Art.º 1.º - Fica concedida isenção de pagamento do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos" à USINA MECÂNICA CARIÓCA S/A, estabelecida à rua "A" s/n, nº // K-18 da rodovia Presidente Dutra, neste Município, na aquisição da área de terreno situada na antiga estrada Nova Iguaçu - Morro Agudo, no bairro da Posse, começando a (oitenta (80) metros de distância da esquina formada com a estrada "A", medindo vinte (20) metros de frente para a referida estrada Nova Iguaçu - Morro Agudo, com igual largura na linha dos fundos, por cem (100) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, num total de dois mil (2.000) metros quadrados, terreno este designado por lote sete (7) da Zona das Chácaras "A" e localizado do lado esquerdo de quem partindo da estrada "A", segue pela estrada Nova Iguaçu - Morro Agudo, em direção à estrada da Raia; limitando, pelo lado direito de quem olha da estrada para o terreno; com o lote número seis (6); pelo lado esquerdo com o lote número oito (8), de Guinle Irmãos, e, nos fundos, com o lote número setenta e oito (78), de propriedade da adquirente, inclusive uma casa própria para residência, com sala // quarto e cozinha, construída no referido terreno, a serem adquiridos de NICANDRO ALEXANDRINO PIMENTA.

Art.º 2.º - A beneficiária da isenção providenciará para que se efetive a transação no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, assim como deverá promover a instalação das ampliações a que alude no processo número 5.731/64, no terreno objeto deste Decreto, dentro do prazo de dois (2) anos, tudo a contar da data do deferimento do pedido da isenção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se não forem observados os prazos // estabelecidos neste Art.º, ou se o terreno descrito no Art.º 1.º



Continuação do DECRETO Nº 572/64 de 19 de agosto de 1964.

não fôr utilizado para a ampliação das instalações industriais da beneficiária da isenção, ou, ainda, se a área fôr alienada, total ou parcialmente, a qualquer título, o imposto será cobrado em dobro.

Artº 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Aluizio Pinto de Barros*  
ALUIZIO PINTO DE BARROS  
Prefeito

Publicado no  
"CORREIO DA LAVOIEIRA"  
de 30/8/64

RBM/RBCR

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 573, de 19 de agosto de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.579, de 23 de julho de 1964,

DECRETA

Artº 1º - Ficam desapropriados, por utilidade pública, por conta e a favor desta Municipalidade, os lotes de terreno números cinco (5), seis (6), sete (7), oito (8) e nove (9) da estrada de AREIA BRANCA, na localidade de Areia Branca, neste Município, medindo, conjuntamente, cinquenta (50) metros de frente para a estrada de Areia Branca, com igual largura na / linha dos fundos, por cinquenta (50) metros de extensão da // frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, à esquerda, com o prolongamento da rua Júlio Braga e, à direita, com a rua Maria Amélia, com a área total de dois mil quatrocentos e cinquenta (2.450) metros quadrados.

Artº 2º - A expropriação de que trata este Decreto é declarada de urgência, para os efeitos do Artº 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 11 de maio de 1956.

Artº 3º - A Divisão de Viação e Obras exhibirá, em tempo útil, a planta dos imóveis ora desapropriados, para conhecimento dos interessados e para os demais efeitos legais.

Artº 4º - A presente expropriação tem por finalidade a construção de uma estação rodoviária a denominar-se "RODOVIÁRIO DE AREIA BRANCA".

Artº 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Aluizio Pinto de Barros*  
 ALUIZIO PINTO DE BARROS  
 Prefeito

Publicado no  
 "CORREIO DA LAVORNA"  
 de 23/8/64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 574, de 3 de setembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA -

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) MARCIANO GREGORIO DOS SANTOS, no cargo de Pedreiro, padrão E, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) e a gratificação adicional de Cr\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos cruzeiros).

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de setembro de 1964.

JOAO LUIZ DO NASCIMENTO  
PREFEITO

1833  
NOVA IGUAÇU

1891

1964

18/09/64

1/4/N

MOD. 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 574, de 3 de setembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA -

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) MARCIANO GREGORIO DOS SANTOS, no cargo de Pedreiro, padrão E, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) e a gratificação adicional de Cr\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos cruzeiros).

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de setembro de 1964.

*João Luiz do Nascimento*  
JOAO LUIZ DO NASCIMENTO  
PREFEITO

Publicado no  
CORREIO DA LAVORRA  
18/09/64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 575, de 3 de setembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA ; -

Artº. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos dos artigos 182, inciso I combinado com o artigo 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), CORINA REGINA GOMES COELHO, no cargo de Professor Primário, classe H, do Quadro II, com os proventos proporcionais de Cr\$ 24.573,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros) e a gratificação adicional de Cr\$ 1.228,70 (hum mil, duzentos e vinte oito cruzeiros e setenta centavos).

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de setembro de 1964.

*João Luiz do Nascimento*  
 JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO

Publicado no  
 "JORNAL DA LAVORIA"  
 de 20/9/64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 576, de 25 de setembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

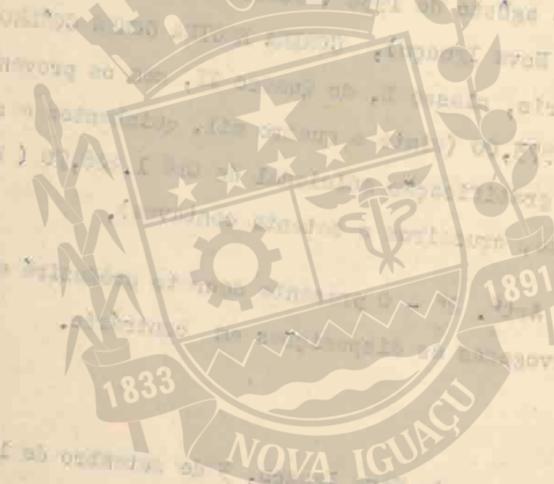
DECRETA -

Art. 1º - Fica aposentado a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1963 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) **ANDRÉ FIORAVANTE**, no cargo de Mecânico, padrão E, do Quadro Suplementar, com o proventos proporcionais de Cr\$ 89.120,00 (oitenta e nove mil e vinte cruzeiros) e gratificação adicional de Cr\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 19-8-64, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de setembro de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 576, de 25 de setembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA -

Art. 1º - Fica aposentado a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1963 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) **ANDRÉ FIORAVANTE**, no cargo de Mecânico, padrão E, do Quadro Suplementar, com o proventos proporcionais de Cr\$ 89.120,00 (oitenta e nove mil e vinte cruzeiros) e gratificação adicional de Cr\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 19-8-64, revogadas as disposições em contrário.

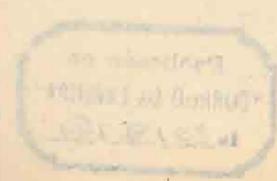
Nova Iguaçu, 25 de setembro de 1964.

DIÁRIOS OFICIAIS

*gabriel*

*car*

**JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

578

DECRETO Nº 577, de 30 de setembro de 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 1.611, DE 24 DE AGOSTO DE 1964, PUBLICADA NO CORREIO DA LAVOURA DE 20 DE SETEMBRO DE 1964,

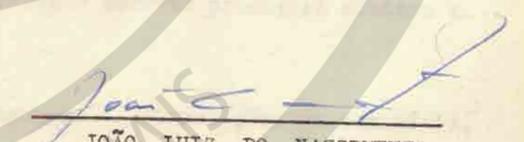
DECRETA

Artº 1º - Fica doado ao Estado do Rio de Janeiro a área de terra com 5.039,27m<sup>2</sup>, medindo 93,00m pela rua Guajará, 60,00m confrontando com os lotes 48,74,75,76 e 77, pertencente a MANOEL DE SÁ, 118,60m pela rua Iporanga, e finalmente 65,00m pela linha divisória com o Sr. FRANCISCO LOPES DA SILVA, situada na quadra 5, do Bairro "BOA VENTURA", em Belford Rôxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A área objeto desta doação destina-se à construção de um estabelecimento de ensino, no prazo de (5) anos, a contar da efetivação da doação.

Artº 3º - O presente Decreto produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de setembro de 1964.

  
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
Prefeito



RBCR.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

579

DECRETO Nº 578, de 6 de outubro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das -  
 atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e -  
 mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução-  
 nº 771, de 22 de setembro de 1959.

DECRETA

ARTº 1º - Fica transformado temporariamente, em-  
 "Função Gratificada", o cargo de Chefe do Serviço de Estradas  
 de Rodagem, CC-1, do Quadro I, cuja gratificação mensal respecti-  
 va será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão em comig-  
 são.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a  
 partir de desta data.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de outubro de 1964.

Publicado no  
 JORNAL DA LAVORIA  
 de 18/10/64

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 579, de 8 de outubro de 1964.

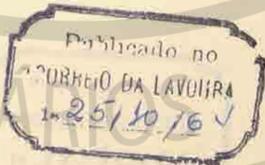
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA -

Artº 1º - Fica aposentado, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) - ARLINDO GONÇALVES PEREIRA, no cargo de Pintor, padrão M, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 159.000,00 (cento cinquenta e nove mil cruzeiros) e a gratificação adicional de Cr\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos cruzeiros).

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 25-9-64, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de outubro de 1964.



JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
PREFEITO

I/M/N





DECRETO Nº 580

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:-**

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "ponto"  
nas escolas publicas municipais, no próximo dia 15 do mês  
em curso.

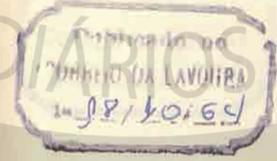
Artº 2º - Revogan-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 9 de /

outubro de 1964.

  
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
prefeito.





ACERVO DIGITALIZADO

D E C R E T O Nº 581

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

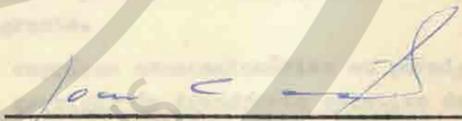
D E C R E T A:

Artº 1º - Fica considerado ponto facultativo -  
nas Repartições Públicas Municipais, dia 30 do mês em curso.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de ou-  
tubro de 1964.

  
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
Prefeito

Publicado no  
"CORREIO DA LAVORIA"  
de 8/11/64





D E C R E T O Nº 582

"Altera a tabela de tarifas das linhas de transportes coletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO que, o aumento verificado no preço dos combustíveis líquido, peças, acessórios, pneumático, salários de motoristas e demais servidores das empresas de transporte coletivo, tornou insuficientes as tarifas fixadas pelo Decreto nº 566, de 11 de maio de 1964;

CONSIDERANDO que, o transporte coletivo é uma atividade necessária a interligação dos vários bairros e distritos do município, e que, deficiente, torna-se fôcos de reclamações constantes;

CONSIDERANDO finalmente que, um bom serviço somente poderá ser prestado mediante retribuição justa;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas das linhas locais de transporte coletivo de passageiros que passarão a vigorar de acordo com a tabela publicada com o presente Decreto, do qual é parte integrante.

Art. 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias da exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sob pena de multa, farão afixar nos respectivos veículos, em lugar visível à leitura do público, os preços ora estabelecidos para cada linha a que os mesmos se destinam.

Art. 3º - A inobservância das tarifas aprovadas neste Decreto sujeitará a empresa infratora às sanções legais.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D E C R E T O

"Alcova e Janela de Varas das Linhas  
de Transmissão de Energia e de outras  
"providências".

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do  
Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas  
em lei nº

COMITANDO que o aumento verificado no preço  
dos materiais elétricos, peças, acessórios, ferramentas, etc.,  
devido ao aumento das despesas de transporte coletivo,  
devido ao aumento das despesas de transporte coletivo,  
devido ao aumento das despesas de transporte coletivo,

CONSIDERANDO que a administração municipal é uma  
atividade essencial e indispensável ao bem-estar da  
cidade e que, portanto, torna-se necessária a  
implantação de medidas emergenciais

RESOLVU, em uso de suas atribuições legais,  
autorizar o aumento das despesas de transporte coletivo,  
devido ao aumento das despesas de transporte coletivo,

Art. 1º - A administração municipal é uma  
atividade essencial e indispensável ao bem-estar da  
cidade e que, portanto, torna-se necessária a  
implantação de medidas emergenciais

Art. 2º - A administração municipal é uma  
atividade essencial e indispensável ao bem-estar da  
cidade e que, portanto, torna-se necessária a  
implantação de medidas emergenciais

Art. 3º - A administração municipal é uma  
atividade essencial e indispensável ao bem-estar da  
cidade e que, portanto, torna-se necessária a  
implantação de medidas emergenciais

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de  
de zembro de 1964.

*João Luiz do Nascimento*  
- João Luiz do Nascimento -  
PREFEITO

Publicado no  
Diário Oficial em 1-12-64.

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



RELAÇÃO DAS LINHAS E TARIFAS A VIGORAR A PARTIR DE 4 - 12 - 1964

LI N H A	T A R I F A
<u>NOVA IGUAÇU - K 32</u>	
Nova Iguaçu - Armazém Napolião.....	Cr\$ 55,00
Nova Iguaçu - Mangueira.....	Cr\$ 90,00
Nova Iguaçu - Cabuçu.....	Cr\$ 130,00
Nova Iguaçu - Marapicú.....	Cr\$ 180,00
Nova Iguaçu - K 32.....	Cr\$ 200,00
<u>NOVA IGUAÇU - TINGUÁ</u>	
Nova Iguaçu - Parque Flora.....	Cr\$ 70,00
Nova Iguaçu - José Bulhões.....	Cr\$ 135,00
Nova Iguaçu - Tinguá.....	Cr\$ 200,00
José Bulhões - Tinguá.....	Cr\$ 120,00
<u>NOVA IGUAÇU - AUSTIM</u>	
Nova Iguaçu - Santa Eugenia.....	Cr\$ 55,00
Nova Iguaçu - Morro Agudo.....	Cr\$ 75,00
Nova Iguaçu - Austim.....	Cr\$ 135,00
<u>NOVA IGUAÇU - CACUIA</u>	
Nova Iguaçu - Morro Agudo.....	Cr\$ 75,00
Nova Iguaçu - Cacuiá.....	Cr\$ 85,00
<u>NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS</u>	
Nova Iguaçu - Santa Rita.....	Cr\$ 115,00
Nova Iguaçu - Adrianópolis.....	Cr\$ 170,00
<u>NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO</u>	
Arreta - Via Vila Nova.....	Cr\$ 60,00
Arreta - Via Plínio Casado.....	Cr\$ 60,00
Arreta - Via Areia Branca.....	Cr\$ 85,00
Arreta - Via Piam.....	Cr\$ 85,00
<u>NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO</u>	
Arreta - Via Ambaf.....	Cr\$ 90,00
Arreta - Via Caloaba.....	Cr\$ 90,00
Arreta - Via Luiz de Lemos.....	Cr\$ 90,00
<u>NOVA IGUAÇU - CERÂMICA</u>	
Arreta - Via Rua Gama.....	Cr\$ 70,00
Arreta - Via Rua Nova.....	Cr\$ 70,00



1964 - 12 - 15 - 12 - 15 - 12 - 15

**TARIFAS**

LINHA	TARIFA
NOVA IGUAÇU - K 11	45,00
NOVA IGUAÇU - CALIFORNIA	55,00
NOVA IGUAÇU - RUA C	70,00
NOVA IGUAÇU - RUA E	70,00
NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC	70,00
NOVA IGUAÇU - COBREX	70,00
NOVA IGUAÇU - CARMARY	85,00
NOVA IGUAÇU - HELIÓPOLIS	85,00
NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS	170,00
MESQUITA - FABRICA DA PÓLVORA	50,00
MESQUITA - CHATUBA	50,00
EDSON PASSOS - BAIRRO JUREMA	50,00
AUSTIM - QUEIMADOS	90,00
BELFORD ROXO - MIGUEL COUPE	100,00



**- CONTINUAÇÃO -**

LINHA	TARIFA
NOVA IGUAÇU - K 11	45,00
NOVA IGUAÇU - CALIFORNIA	55,00
NOVA IGUAÇU - RUA C	70,00
NOVA IGUAÇU - RUA E	70,00
NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC	70,00
NOVA IGUAÇU - COBREX	70,00
NOVA IGUAÇU - CARMARY	85,00
NOVA IGUAÇU - HELIÓPOLIS	85,00
NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS	170,00
MESQUITA - FABRICA DA PÓLVORA	50,00
MESQUITA - CHATUBA	50,00
EDSON PASSOS - BAIRRO JUREMA	50,00
AUSTIM - QUEIMADOS	90,00
BELFORD ROXO - MIGUEL COUPE	100,00



D E C R E T O Nº 583

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E ATENDENDO AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1588, DE 4 DE AGOSTO DE 1964, PUBLICADA NO "CORREIO DA LAVOURA" DE 6 DE SETEMBRO DE 1964.

D E C R E T A:-

Artº 1º - Fica doada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro uma área de terra situada em Mesquita, 5º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 168,00 ms de frente para a rua Cesário, antiga rua Onze; igual largura na linha dos fundos, onde confronta com a rua Juliana, antiga rua Nove; 138,00 ms pela direita, confrontando com a rua Hugo, antiga rua Quarenta e Oito e / 132,00 ms pela esquerda, confrontando com a rua Ricardo, antiga rua Quarenta e Nove, com a superfície de 22.156,00 ms<sup>2</sup>.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á à construção de uma Usina de Asfalto, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Parágrafo único - Havendo excesso de terra para a construção prevista neste artigo, aproveita-lo-á o donatário para ajardinamento, o qual ficará sob seus cuidados e conservação.

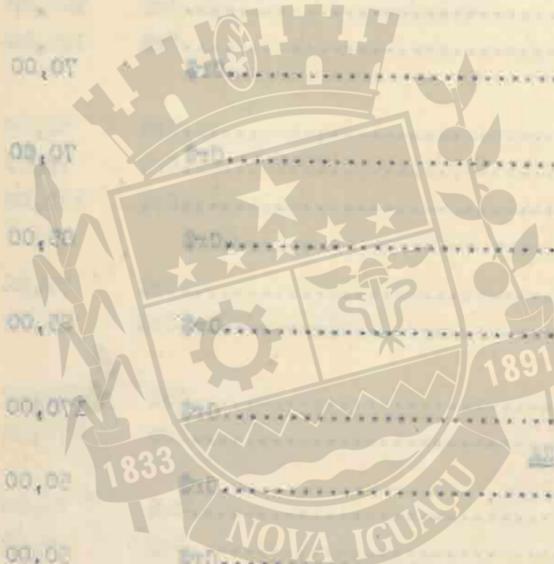
Artº 3º - No caso de inexecução, por parte do donatário, do disposto no artigo precedente, o imóvel reverterá ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias efetuadas na área doada.

Artº 4º - Para o efeito do disposto no artigo segundo, o donatário assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele contidas.

Parágrafo único - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada ao donatário

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data

Table with columns for page numbers and titles. Visible titles include: 'LI X - URAQUI', 'D. AUR - U. AUR', 'E. AUR - U. AUR', 'DIRE - U. AUR', 'Y. AUR - U. AUR', 'M. AUR - U. AUR', 'N. AUR - U. AUR', 'O. AUR - U. AUR', 'P. AUR - U. AUR', 'Q. AUR - U. AUR', 'R. AUR - U. AUR', 'S. AUR - U. AUR', 'T. AUR - U. AUR', 'U. AUR - U. AUR', 'V. AUR - U. AUR', 'W. AUR - U. AUR', 'X. AUR - U. AUR', 'Y. AUR - U. AUR', 'Z. AUR - U. AUR'. The page numbers range from 00,00 to 00,001.



DIÁRIOS

1964

Art. 1º - Fica desde a publicação do presente Decreto em vigor no dia 1º de dezembro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

1964

Art. 1º - Fica desde a publicação do presente Decreto em vigor no dia 1º de dezembro de 1964, revogadas as disposições em contrário.



de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 3 de dezembro de 1964.

Publicado em 1964  
n.º 13712/64

*João Luiz do Nascimento*  
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
PREFEITO.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

NS/MNTSB

DIÁRIOS OFICIAIS

de uma publicação, formulada em conformidade com as disposições da Constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 9 de dezembro de 1964.

COMUNICAÇÃO Nº 100/64



D E C R E T O Nº 584

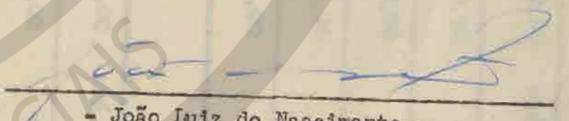
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR :-

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de cálculo e cobrança do imposto predial na forma do art. 15, da Resolução nº 1.648, de 28 de novembro de 1964, que, altera o art. 116, da Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959 (Código Tributário), fica para o exercício de 1965, fixado os valores constantes das tabelas anexas, que deste Decreto passarão a fazer parte integrante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de dezembro de 1964.



- João Luiz do Nascimento -  
PREFEITO

CATEGORIAS

TABELAS DE VALORES UNITÁRIOS TRIBUTÁVEIS DE LOCAÇÃO

Moradias em geral

ZONA URBANA

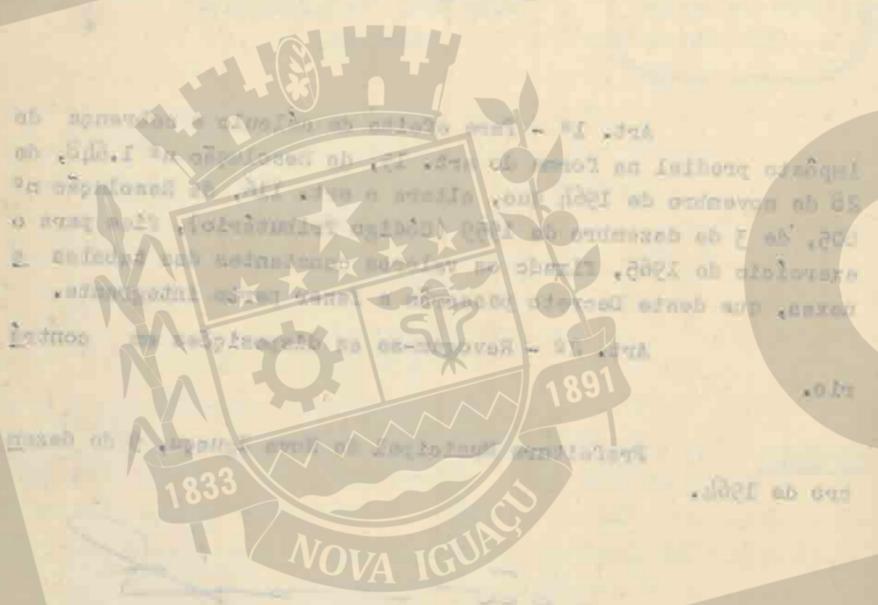
SETOR I

Respecial até 30m2	até 40m2	até 60m2	até 80m2	até 100m2	acima de 100m2
1a.	550,00	500,00	450,00	400,00	Gr\$300,00 p/m <sup>2</sup> excedente.
2a.	500,00	450,00	400,00	350,00	Gr\$ 280,00
3a.	450,00	400,00	350,00	300,00	Gr\$ 270,00
Precária	400,00	350,00	300,00	250,00	Gr\$ 260,00
<b>MORADIAS EM GERAL</b>					
Respecial até 30m2	até 40m2	até 60m2	até 80m2	até 100m2	ZONA URBANA SETOR II
1a.	500,00	450,00	400,00	350,00	Gr\$ 290,00
2a.	450,00	400,00	350,00	300,00	Gr\$ 270,00
3a.	400,00	350,00	300,00	250,00	Gr\$ 260,00
Precária	350,00	300,00	280,00	270,00	Gr\$ 250,00

DEFINIÇÕES DAS TARIFAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM VÍCIO DE

CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ABRIL DE 1968



1968

1833

NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

MORADIAS EM GERAL

		<u>ZONA URBANA SETOR III</u>										
Respecial	até 30m2	500,00	até 40m2	450,00	até 60m2	400,00	até 80m2	350,00	até 100m2	300,00	Acima de 100m2	Gr\$ 260,00
1a.	"	450,00	"	400,00	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	Gr\$ 260,00
2a.	"	400,00	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	270,00	"	Gr\$ 250,00
3a.	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	270,00	"	260,00	"	Gr\$ 240,00
Precaria	"	300,00	"	290,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	Gr\$ 230,00
<u>MORADIAS EM GERAL</u>												
<u>ZONA SUBURBANA SETOR IV</u>												
Respecial	até 30m2	450,00	até 40m2	400,00	até 60m2	350,00	até 80m2	330,00	até 100m2	280,00	Acima de 100m2	Gr\$ 260,00
1a.	"	400,00	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	270,00	"	Gr\$ 240,00
2a.	"	380,00	"	340,00	"	290,00	"	270,00	"	260,00	"	Gr\$ 230,00
3a.	"	370,00	"	330,00	"	280,00	"	260,00	"	250,00	"	Gr\$ 220,00
Precaria	"	350,00	"	320,00	"	270,00	"	250,00	"	240,00	"	Gr\$ 210,00

2/3

1a.	400,00	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	Gr\$ 210,00
2a.	380,00	"	340,00	"	290,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	Gr\$ 220,00
3a.	370,00	"	330,00	"	280,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	220,00	"	Gr\$ 210,00
Precaria	350,00	"	320,00	"	270,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	220,00	"	210,00	"	Gr\$ 200,00
1a.	400,00	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	Gr\$ 210,00
2a.	380,00	"	340,00	"	290,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	Gr\$ 220,00
3a.	370,00	"	330,00	"	280,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	220,00	"	Gr\$ 210,00
Precaria	350,00	"	320,00	"	270,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	220,00	"	210,00	"	Gr\$ 200,00
1a.	400,00	"	350,00	"	300,00	"	280,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	Gr\$ 210,00
2a.	380,00	"	340,00	"	290,00	"	270,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	Gr\$ 220,00
3a.	370,00	"	330,00	"	280,00	"	260,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	220,00	"	Gr\$ 210,00
Precaria	350,00	"	320,00	"	270,00	"	250,00	"	240,00	"	230,00	"	220,00	"	210,00	"	Gr\$ 200,00



DIÁRIO DE ...

...

...

CATEGORIAS

MORADIAS EM GERAL

ZONA RURAL SETOR V

Fls. 3

Especial	até 30m2	400,00	até 40m2	350,00	até 60m2	300,00	até 80m2	280,00	até 100m2	260,00	Acima de 100m - 25 p/m2. - quando exed.
1a.	"	380,00	"	340,00	"	290,00	"	270,00	"	250,00	" Gr\$ 220,00
2a.	"	370,00	"	330,00	"	280,00	"	260,00	"	240,00	" Gr\$ 210,00
3a.	"	360,00	"	320,00	"	270,00	"	250,00	"	230,00	" Gr\$ 200,00
Precaria	"	340,00	"	300,00	"	260,00	"	240,00	"	220,00	" Gr\$ 190,00

MORADIAS EM GERAL

ZONA RURAL SETOR VI

Especial	até 30m2	380,00	até 40m2	340,00	até 60m2	290,00	até 80m2	270,00	até 100m2	250,00	" Gr\$ 210,00
1a.	"	370,00	"	330,00	"	280,00	"	260,00	"	240,00	" Gr\$ 200,00
2a.	"	360,00	"	320,00	"	270,00	"	250,00	"	230,00	" Gr\$ 190,00
3a.	"	350,00	"	280,00	"	250,00	"	230,00	"	210,00	" Gr\$ 180,00
Precaria	"	330,00	"	270,00	"	240,00	"	220,00	"	200,00	" Gr\$ 170,00

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS

**ÁREAS CONSTRUÇÃO**  
Categorias

ESPECIES = LOJAS

ZONA URBANA SETOR I

Fls. 4-

1a.	Até 20m2	1.500,00	até 40m2	1.500,00	até 60m2	1.200,00	até 80m2	1.100,00	até 100m2	1.000,00	Acima de 100m2	900,00
2a.	"	1.300,00	"	1.200,00	"	1.100,00	"	1.000,00	"	900,00	Cr\$ 800,00	Cr\$ 700,00

ESPECIES = LOJAS

ZONA URBANA SETOR II

1a.	Até 20m2	1.300,00	até 40m2	1.200,00	até 60m2	1.100,00	até 80m2	1.000,00	até 100m2	900,00	Cr\$ 700,00
2a.	"	1.200,00	"	1.100,00	"	1.000,00	"	900,00	"	800,00	Cr\$ 600,00

ESPECIES = LOJAS

ZONA URBANA SETOR III

1a.	Até 20m2	1.200,00	até 40m2	1.100,00	até 60m2	1.000,00	até 80m2	900,00	até 100m2	800,00	Cr\$ 600,00
2a.	"	1.100,00	"	1.000,00	"	900,00	"	800,00	"	700,00	Cr\$ 500,00

ESPECIES = LOJAS

ZONA SUBURBANA SETOR IV

1a.	Até 20m2	1.100,00	até 40m2	1.000,00	até 60m2	900,00	até 80m2	800,00	até 100m2	700,00	Acima de 100m2	600,00
2a.	"	1.000,00	"	900,00	"	800,00	"	700,00	"	600,00	Cr\$ 400,00	

p/m2 excedente  
Cr\$ 600,00

ACERVO DIGITALIZADO

1a.	Até 20m2	1.100,00	até 40m2	1.000,00	até 60m2	900,00	até 80m2	800,00	até 100m2	700,00	Acima de 100m2	600,00
2a.	"	1.000,00	"	900,00	"	800,00	"	700,00	"	600,00	Cr\$ 400,00	

NOVA IGUAÇU

DIÁRIO DE OBRAS

<u>ESPECIES = LOJAS</u>											
<u>ZONA RURAL = SETOR V</u>											
1a.	até 20m2	1.000,00	até 40m2	900,00	até 60m2	800,00	até 80m2	700,00	até 100m2	600,00	Acima de 1m2 por m2 exc. Cr\$ 400,00
2a.	"	800,00	"	800,00	"	700,00	"	600,00	"	500,00	
<u>ESPECIES = LOJAS</u>											
<u>ZONA RURAL = SETOR VI</u>											
1a.	"	900,00	"	800,00	"	700,00	"	600,00	"	500,00	Cr\$ 300, 00
2a.	"	800,00	"	700,00	"	600,00	"	500,00	"	400,00	
<u>ÁREA CONSERVADA</u>											
<u>ARMAZENS DE DEPOSITOS, GALPÕES E TELHEIROS</u>											
<u>ZONA URBANA = SETOR I</u>											
1a.	até 30m2	600,00	até 60m2	550,00	até 100m2	500,00	até 200m2	450,00	até 300m2	400,00	Acima de 3/2 p/m2 excede Cr\$ 200,00 " Cr\$ 175, 00
2a.	"	550,00	"	500,00	"	450,00	"	400,00	"	350,00	
<u>ARMAZENS DE DEPOSITOS, GALPÕES E TELHEIROS</u>											
<u>ZONA URBANA = SETOR II</u>											
1a.	até 30m2	550,00	até 60m2	500,00	até 100m2	450,00	até 200m2	400,00	até 300m2	350,00	Cr\$ 175, 00
2a.	"	500,00	"	450,00	"	400,00	"	350,00	"	300,00	

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIO

NOVA IGUAÇU

1851

633

ZONA URBANA = SETOR III

ZONA URBANA = SETOR IV

ZONA URBANA = SETOR V

ZONA URBANA = SETOR VI

ZONA URBANA = SETOR VII

ZONA URBANA = SETOR VIII

ZONA URBANA = SETOR IX

ZONA URBANA = SETOR X

ZONA URBANA = SETOR XI

ZONA URBANA = SETOR XII

ZONA URBANA = SETOR XIII

ZONA URBANA = SETOR XIV

ZONA URBANA = SETOR XV

ZONA URBANA = SETOR XVI

ZONA URBANA = SETOR XVII

ZONA URBANA = SETOR XVIII

ZONA URBANA = SETOR XIX

ZONA URBANA = SETOR XX

ZONA URBANA = SETOR XXI

ZONA URBANA = SETOR XXII

ZONA URBANA = SETOR XXIII

ZONA URBANA = SETOR XXIV

ZONA URBANA = SETOR XXV

ZONA URBANA = SETOR XXVI

ZONA URBANA = SETOR XXVII

ZONA URBANA = SETOR XXVIII

ZONA URBANA = SETOR XXIX

ZONA URBANA = SETOR XXX

ARMAZENS DE DEPÓSITOS, GALPÕES E TELHEIROS

ZONA URBANA = SETOR III

Fls. 6 -

1a.	até 30m2	500,00	até 60m2	450,00	até 100m2	400,00	até 200m2	350,00	até 300m2	300,00	Acima de 300m2 por m2 excedem de Cr\$150,00
2a.	"	450,00	"	400,00	"	350,00	"	300,00	"	250,00	
ARMAZENS DE DEPÓSITOS, GALPÕES E TELHEIROS											
ZONA SUBURBANA = SETOR IV											
1a.	até 30m2	450,00	até 60m2	400,00	até 100m2	350,00	até 200m2	300,00	até 300m2	250,00	Cr\$ 125,00
2a.	"	400,00	"	350,00	"	300,00	"	250,00	"	200,00	
ARMAZENS DE DEPÓSITOS, GALPÕES E TELHEIROS											
ZONA RURAL-SETOR V											
1a.	até 30m2	400,00	até 60m2	350,00	até 100m2	300,00	até 200m2	250,00	até 300m2	200,00	Cr\$ 100,00
2a.	"	350,00	"	300,00	"	250,00	"	200,00	"	150,00	
ARMAZENS DE DEPÓSITOS, GALPÕES E TELHEIROS											
ZONA RURAL = SETOR VI											
1a.	até 30m2	350,00	até 60m2	300,00	até 100m2	250,00	até 200m2	200,00	até 300m2	150,00	Cr\$ 75,00
2a.	"	320,00	"	270,00	"	230,00	"	170,00	"	130,00	



ESPECIES:-	SALAS EM GERAL	POR M2
SECTOR I	I	Cr\$ 1.000,00
SECTOR II	II	Cr\$ 900,00
SECTOR III	III	Cr\$ 800,00
SECTOR IV	IV	Cr\$ 700,00
SECTOR V	V	Cr\$ 600,00
SECTOR VI	VI	Cr\$ 500,00

ESPECIES :- Cinema e Teatro: Os valores locativos tributários serão obtidos, pelo produto da área bruta total em seus diversos planos, da sala de espetáculos, pelo valor locativo unitário básico mensal de tributação de lojas, no setor, reduzido de 30%.-

ESPECIES :- Hospitais, Casas de Saúde, Hotéis e Colégios: - Os valores locativos mensais destes imóveis, serão obtidos, multiplicando-se a área coberta de todas as suas dependências, em todos os seus planos, por 30% do valor locativo unitário básico de tributação de moradias, no setor.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES:

Construção tipo Especial .....  
 Pintura interna a óleo, azulejo de la, grades decorativas, telhas cã  
 nal, mármore, aparelhos sanitários de luxo, vitrais.  
 Construção de la. Categoria .....  
 Laje, tacos, telhas de la, esquadrias de la, pintura externa ou gâ  
 ções de la. e azulejos.  
 Construção de 2a. Categoria .....  
 Ferro de madeira ou laje, tacos, caiação simples, ladrilhos comuns, te  
 lhas francesas comuns, incluindo nas categorias acima as construções -

3m	220'00	4m	200'00	5m	200'00	6m	200'00	7m	200'00	8m	200'00	9m	200'00	10m	200'00	11m	200'00	12m	200'00	13m	200'00	14m	200'00	15m	200'00	16m	200'00	17m	200'00	18m	200'00	19m	200'00	20m	200'00	21m	200'00	22m	200'00	23m	200'00	24m	200'00	25m	200'00	26m	200'00	27m	200'00	28m	200'00	29m	200'00	30m	200'00	31m	200'00	32m	200'00	33m	200'00	34m	200'00	35m	200'00	36m	200'00	37m	200'00	38m	200'00	39m	200'00	40m	200'00	41m	200'00	42m	200'00	43m	200'00	44m	200'00	45m	200'00	46m	200'00	47m	200'00	48m	200'00	49m	200'00	50m	200'00	51m	200'00	52m	200'00	53m	200'00	54m	200'00	55m	200'00	56m	200'00	57m	200'00	58m	200'00	59m	200'00	60m	200'00	61m	200'00	62m	200'00	63m	200'00	64m	200'00	65m	200'00	66m	200'00	67m	200'00	68m	200'00	69m	200'00	70m	200'00	71m	200'00	72m	200'00	73m	200'00	74m	200'00	75m	200'00	76m	200'00	77m	200'00	78m	200'00	79m	200'00	80m	200'00	81m	200'00	82m	200'00	83m	200'00	84m	200'00	85m	200'00	86m	200'00	87m	200'00	88m	200'00	89m	200'00	90m	200'00	91m	200'00	92m	200'00	93m	200'00	94m	200'00	95m	200'00	96m	200'00	97m	200'00	98m	200'00	99m	200'00	100m	200'00
----	--------	----	--------	----	--------	----	--------	----	--------	----	--------	----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	------	--------



Construção de 3a. Categoria - popular ou proletária  
Incluindo-se nessa categoria, os prédios não forrados, piso de cimento, caixa simples.

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL

Para calcular o imposto predial, precisamos achar o seu valor tributário mensal, que - multiplicado por doze teremos o valor tributário anual, o qual sofrerá a tributação de 15% acrescida das taxas:-

EXEMPLO:

Qual o imposto de uma casa situada na zona urbana, setor I - categoria Ia, com 40m<sup>2</sup>?

RESPOSTA:

Valor Tributário mensal - Cr\$ 500,00 X 40 = Cr\$ 20.000,00  
Valor Tributário anual - Cr\$ 20.000,00 X 12 = Cr\$ 240.000,00  
15% de Cr\$ 240.000,00 = Cr\$ 56.000,00, que corresponde ao imposto predial, o qual deverá ser pago em duas (2) prestações semestrais de Cr\$ 18.000,00.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1964



I	100,00
II	200,00
III	300,00
IV	400,00
V	500,00
VI	600,00
VII	700,00
VIII	800,00
IX	900,00
X	1.000,00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

*[Faint, illegible text from the reverse side of the page, including the name 'LUIZ GOMES DO CARVALHO' and the date '15 de dezembro de 1964']*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 Divisão de Administração

DECRETO Nº 585, de 15 de dezembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições legais e tendo em vista do despacho proferido no processo nº 18 967/64,

DECRETA:-

Artº 1º - Os proventos do funcionário inativo CORINA REGINA GOMES COELHO, aposentada no cargo de Professor Primário, classe H, do Quadro II, com os proventos proporcionais, passarão a ser de Cr\$ 29 553,30 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), acrescida da gratificação adicional de Cr\$ 2 955,30 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

Artº 2º - O presente Decreto produzirá seus efeitos a partir de 3 de setembro último.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de dezembro de 1964.

*[Handwritten signature]*  
 JOAO LUIZ DO NASCIMENTO  
 Prefeito

IRQ/



DECRETO Nº 586, de 23 de dezembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA-

Artº. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), e artigo 186, alínea "A" da mesma resolução, com a redação da Resolução nº 651 de 21 de novembro de 1958, EDMUNDO BARONI SOARES, no cargo de Mecanógrafo, padrão M, do Quadro III, com os proventos mensais de Cr\$ 101.000,00 (cento e um mil cruzeiros), acrescidos de Cr\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos cruzeiros), relativos aos 20% (vinte por centos) de que trata o artigo 190, supracitado; de Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referentes à função gratificada de Chefe da Seção de Mecanografia, e de Cr\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondentes à gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) a que se refere a Resolução nº 1.556 de 21 de maio do ano em curso.

Artº. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 1964.

  
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO  
PREFEITO

DIÁRIOS

25/12/64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206, de 27 de dezembro de 1961.

Art. 1º - O Sr. ...

Art. 2º - O Sr. ...

Art. 3º - O Sr. ...

Art. 4º - O Sr. ...

Art. 5º - O Sr. ...

Art. 6º - O Sr. ...

Art. 7º - O Sr. ...

Art. 8º - O Sr. ...

Art. 9º - O Sr. ...

Art. 10º - O Sr. ...

Art. 11º - O Sr. ...

Art. 12º - O Sr. ...

Art. 13º - O Sr. ...

Art. 14º - O Sr. ...

Art. 15º - O Sr. ...

Art. 16º - O Sr. ...

Art. 17º - O Sr. ...

Art. 18º - O Sr. ...

Art. 19º - O Sr. ...

Art. 20º - O Sr. ...

Art. 21º - O Sr. ...

Art. 22º - O Sr. ...

Art. 23º - O Sr. ...

Art. 24º - O Sr. ...

Art. 25º - O Sr. ...

Art. 26º - O Sr. ...

Art. 27º - O Sr. ...

Art. 28º - O Sr. ...

Art. 29º - O Sr. ...

Art. 30º - O Sr. ...

Art. 31º - O Sr. ...

Art. 32º - O Sr. ...

Art. 33º - O Sr. ...

Art. 34º - O Sr. ...

Art. 35º - O Sr. ...

Art. 36º - O Sr. ...

Art. 37º - O Sr. ...

Art. 38º - O Sr. ...

Art. 39º - O Sr. ...

Art. 40º - O Sr. ...

Art. 41º - O Sr. ...

Art. 42º - O Sr. ...

Art. 43º - O Sr. ...

Art. 44º - O Sr. ...

Art. 45º - O Sr. ...

Art. 46º - O Sr. ...

Art. 47º - O Sr. ...

Art. 48º - O Sr. ...

Art. 49º - O Sr. ...

Art. 50º - O Sr. ...

Art. 51º - O Sr. ...

Art. 52º - O Sr. ...

Art. 53º - O Sr. ...

Art. 54º - O Sr. ...

Art. 55º - O Sr. ...

Art. 56º - O Sr. ...

Art. 57º - O Sr. ...

Art. 58º - O Sr. ...

Art. 59º - O Sr. ...

Art. 60º - O Sr. ...

Art. 61º - O Sr. ...

Art. 62º - O Sr. ...

Art. 63º - O Sr. ...

Art. 64º - O Sr. ...

Art. 65º - O Sr. ...

Art. 66º - O Sr. ...

Art. 67º - O Sr. ...

Art. 68º - O Sr. ...

Art. 69º - O Sr. ...

Art. 70º - O Sr. ...

Art. 71º - O Sr. ...

Art. 72º - O Sr. ...

Art. 73º - O Sr. ...

Art. 74º - O Sr. ...

Art. 75º - O Sr. ...

Art. 76º - O Sr. ...

Art. 77º - O Sr. ...

Art. 78º - O Sr. ...

Art. 79º - O Sr. ...

Art. 80º - O Sr. ...

Art. 81º - O Sr. ...

Art. 82º - O Sr. ...

Art. 83º - O Sr. ...

Art. 84º - O Sr. ...

Art. 85º - O Sr. ...

Art. 86º - O Sr. ...

Art. 87º - O Sr. ...

Art. 88º - O Sr. ...

Art. 89º - O Sr. ...

Art. 90º - O Sr. ...

Art. 91º - O Sr. ...

Art. 92º - O Sr. ...

Art. 93º - O Sr. ...

Art. 94º - O Sr. ...

Art. 95º - O Sr. ...

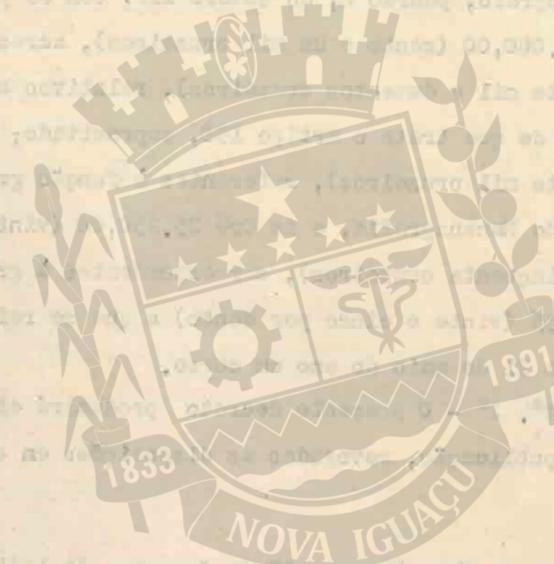
Art. 96º - O Sr. ...

Art. 97º - O Sr. ...

Art. 98º - O Sr. ...

Art. 99º - O Sr. ...

Art. 100º - O Sr. ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS